



José Vaughan Jennings Holanda Licínio

**Uma crítica *queer* ao tratamento jurídico
do casamento igualitário e da mudança
de sexo no Brasil**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof^a. Márcia Nina Bernardes

Rio de Janeiro
Abril de 2014



José Vaughan Jennings Holanda Licínio

**Uma crítica *queer* ao tratamento jurídico
do casamento igualitário e da mudança
de sexo no Brasil**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada:

Prof^a. Márcia Nina Bernardes

Orientadora

Departamento de Direito – PUC-Rio

Prof^a. Caitlin Sampaio Mulholland

Departamento de Direito - PUC-Rio

Prof. Eduardo Ramalho Rabenhorst

UFPB

Prof^a. Mônica Herz

Vice-Decana de Pós-Graduação do Centro de

Ciências Sociais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e do orientador.

José Vaughan Jennings Holanda Licínio

Graduou-se em Direito na UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) em 1996. É Analista Processual do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Ficha catalográfica

Licínio, José Vaughan Jennings Holanda.

Uma crítica *queer* ao tratamento jurídico do casamento igualitário e da mudança de sexo no Brasil / José Vaughan Jennings Holanda Licínio; orientadora: Márcia Nina Bernardes. –Rio de Janeiro: PUC-Rio, Departamento de Direito, 2014.

142 fls. : 29,7 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Direito.

Inclui bibliografia

1. Teoria queer. 2. Homossexuais – direitos. 3. Transexuais – direitos. 4. Casamento igualitário. 5. Mudança de sexo. I. Bernardes, Márcia Nina. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Direito. III. Título.

CDD: 340

Ao Alexandre

Agradecimentos

Agradeço à minha orientadora, Márcia Nina Bernardes, por ter me apresentado a teoria *queer* e ter me proporcionado o contato próximo com quem pensa e produz intelectualmente a partir do ponto de vista do feminino.

Aos colegas de mestrado que se tornaram amigos: Débora Cheskys, Rafael Becker, Rafaela Rodrigues, Renata Lira e Rita Motta, cujo apoio e camaradagem nos últimos meses de redação desta dissertação tornaram tudo mais agradável.

À professora Gisele Cittadino, pela delicadeza e serenidade com que conduz suas aulas, bem como coordena a pós-graduação da PUC-Rio.

Aos professores Adriano Pilatti, Alejandro Bugallo, Antonio Pele, Carlos Alberto Plastino, Carolina de Melo, Danielle Moreira, Fábio Leite, Francisco de Guimarães, João Dornelles e Noel Struchiner, pelas aulas marcadas pela democracia e pelo debate franco e aberto, além da abordagem crítica que tornaram a vida mais saborosa nesses dois anos de mestrado.

Ao pessoal do Departamento de Direito da PUC-Rio, em especial à Carmen e ao Anderson, pela eficiência e carinho com todos os alunos do programa.

A CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e à PUC-Rio pela concessão da bolsa durante o período de realização deste mestrado.

Aos meus pais, pelo amor e apoio sem os quais dificilmente alguém se torna pessoa.

Aos meus irmãos Hulda, Carlos e Marcus, que me ensinaram o senso de ser um entre pares.

Às sobrinhas Clara e Maitê, que me ensinaram o senso de amar uma pessoa antes mesmo de conhecê-la.

Ao Alexandre, por tudo que não cabe no papel.

Resumo

Licínio, José Vaughan Jennings Holanda; Bernardes, Márcia Nina. **Uma crítica *queer* ao tratamento jurídico do casamento igualitário e da mudança de sexo no Brasil**, 2014. 142p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Sob a influência do lesbianismo radical, do feminismo radical e do repúdio de Foucault à "hipótese repressiva" da sexualidade, a teoria *queer* se desenvolveu como uma crítica aos discursos hegemônicos acerca da identidade de gênero. Ao enfrentar os relatos de cunho médico-psiquiátrico que consideram como patológicos os diversos comportamentos não heterossexuais, a teoria *queer* visa a desestabilizar as noções correntes sobre gênero que o compreendem de forma essencialista. O ponto de vista *queer* permite uma análise da regulação jurídica do *status* de gays, lésbicas e transgêneros no Brasil, apontando as incoerências dessa regulação e seus efeitos mais nocivos, a desproteção dessas pessoas e o tratamento desigual perante a lei. Dois casos parecem evidenciar sobremaneira o criticismo *queer*: o casamento igualitário e o regime jurídico da mudança de sexo. O presente trabalho busca conjugar o pensamento de duas autoras, Eve Sedgwick e Judith Butler, precursoras da teoria *queer*, de modo a explicitar as incoerências no tratamento jurídico à população LGBTI brasileira.

Palavras-chave

Teoria *queer*; homossexuais; transexuais; direitos; casamento igualitário; mudança de sexo.

Abstract

Licínio, José Vaughan Jennings Holanda; Bernardes, Márcia Nina (Advisor). **A queer critique on juridical treatment of same-sex marriage and gender reassignment on Brazil**. Rio de Janeiro, 2014. 142p. MSc. Dissertation – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Under influence of radical lesbianism, radical feminism and Foucault's rejection to the "repressive hypothesis" of sexuality, the queer theory has developed as a critique to hegemonic discourses of gender identity. In facing medical-psychiatric reports considering pathological the various non-heterosexual behaviors, the queer theory seeks to destabilize current notions about gender that comprehend it on an essentialist way. The queer point of view allows an analysis on legal regulation of gay, lesbian and transgender status in Brazil, pointing out inconsistencies in this regulation and its most harmful effects that are unprotection and unequal treatment to these people before the law. Two cases seem greatly highlight the queer criticism: the same-sex marriage and the legal regime of gender reassignment. The scope of this work is to combine the thought of the authors Eve Sedgwick and Judith Butler, that are considered precursors of the queer theory, in order to explain inconsistencies in the legal treatment of LGBTI Brazilian population, especially with regard to the possibility of marriage and gender reassignment.

Keywords

Queer theory; Homosexuals; Transexuals; Rights; Same-sex marriage; Sex reassignment surgery.

Sumário

1	Introdução	10
2	Pressupostos teóricos dos estudos queer	20
2.1	O movimento homófilo	21
2.2	O libertarismo gay	27
2.3	O feminismo e o lesbianismo radical	33
2.4	As ondas do feminismo e os movimentos gays e lésbicos: possíveis aproximações	37
2.5	Michel Foucault: um corte nos estudos gays e lésbicos	41
3	Teoria <i>queer</i>	48
3.1	O que é <i>queer</i>	49
3.2	Essencialismo X antiessencialismo: o problema do construcionismo social do gênero	56
3.3	Eve Sedgwick e a epistemologia do armário	60
3.4	Judith Butler e a performatividade de gênero	78
4	Regulação jurídica do <i>status</i> das minorias sexuais no Brasil sob uma ótica <i>queer</i>	94
4.1	Casamento igualitário	95
4.2	Transexualidade e tratamento jurídico da mudança de sexo	112
5	Conclusão	127
6	Referências Bibliográficas	132

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Quadro de Sedgwick

66

1 Introdução

O telefone toca a milhares de quilómetros do prédio para sempre inabitável – como um lugar onde uma cidade inteira foi verdadeiramente infeliz – onde em Fevereiro de 2006 13 rapazes com menos de 18 anos atiraram para um poço com 15 metros de profundidade o corpo ainda vivo, mas já tão pouco, de Gisberta Salce Júnior. A mãe atende, pede para a senhora “da fala estrangeira” dizer tudo mais devagar, mas não se ouve o que vem a seguir. Já sabemos, mesmo sem ouvir, que o que vem a seguir é a descrição absurdamente exacta da maneira como Gisberta, uma transexual e sem-abrigo brasileira que a sida já quase tinha acabado de destruir, foi assassinada no centro de uma cidade onde chegou a ser verdadeiramente feliz. Mas depois há tudo o que não sabemos – e é aqui que esta história começa.¹

O trecho acima é de matéria publicada no diário jornalístico Público, da cidade do Porto, Portugal. Evoca a tortura e o assassinato de Gisberta, que nascera Gisberto Salce Júnior, no interior de São Paulo e imigrara clandestinamente para Portugal. Soropositiva e tuberculosa, prostituía-se para sobreviver. Em 2006, sem rumo, foi morar num prédio abandonado. Lá encontrou seu destino. Adolescentes a torturaram por dias até que arremessaram seu suposto cadáver (a perícia criminal demonstrou que ainda estava viva) no fundo de um grande poço que havia no local. O caso teve repercussão imensa em Portugal e levantou uma onda de indignação na comunidade LGBTI. Até hoje, o caso é lembrado e se tornou ícone do movimento gay naquele país. O jornal Público, em outra matéria, revela o seguinte:

Gisberta era paciente do Hospital Joaquim Urbano, no Porto, desde 1996. Tinha sida. E a 26 de Outubro de 2005 diagnosticaram-lhe tuberculose pulmonar, pneumonia staphylococcus aureus e candidíase laríngea, que lhe provocaram astenia, anorexia, febre, anemia, dificuldades respiratórias, mialgia. Ficara internada até 21 de Novembro de 2005. De lá transitara para a comunidade terapêutica O Lugar da Manhã, em Setúbal.

Fugira. Refugiara-se numa casa ocupada na Rua Santos Pousada, no Porto. E por altura do Natal mudara-se para um prédio inacabado, no Campo 24 de Agosto. Num extremo da cave, erguera uma barraca delimitada por uma parede e por um pilar, suportada por quatro barrotes de madeira. Sobre eles assentara três placas de plástico ondulado. Era um lugar escuro, húmido, vazio.

(...)

Os rapazes falaram nela aos amigos das Oficinas de São José e da E B 2/3 Dr. Augusto César Pires de Lima. Gabavam-se de conhecer "um travesti", que "até tinha mamas" e fizera "operações à cara". Tinha cabelos compridos, pintava os lábios, os olhos. Parecia "mesmo uma mulher". A notícia espalhou-se. Um dia, um

¹ NADAIS, Inês. *Muito mais do que 15 minutos de fama para Gisberta*.

lembrou-se de lhe bater. E os outros foram atrás. Deram-lhe murros e pontapés, atiraram-lhe pedras, bateram-lhe com paus, enquanto lhe chamavam "travesti", "paneleiro", "puta". E riam-se. Riram-se muito.

(...)

Gisberta estava dentro da tenda e D. gritou-lhe: "Não te disse que não te queria aqui!" Ela saiu, suplicando que a deixassem estar, que não tinha para onde ir. F. e I. atiraram-lhe pedras para a cabeça, ela caiu. Quando se conseguiu levantar, D. passou-lhe uma rasteira e ela tornou a cair. Pontapearam-na, bateram-lhe com paus, baixaram-lhe as calças para ver se tinha pênis ou vagina.

Na quinta-feira, quando D. e os amigos chegaram, Gisberta não se conseguia manter em pé. Estava deitada em cima do colchão sujo, com sangue já seco na cabeça. E eles tornam a agredi-la.²

Gisberta é *queer*. Transitou do masculino para o feminino. Mudou de nome.

Atravessou fronteiras em busca de viver uma vida livre das amarras da homofobia. Passou à condição das pessoas sem raízes familiares ou territoriais, estrangeira numa terra que fala a mesma língua. Contraiu aids, uma doença tipicamente associada por muitas pessoas aos gays e às travestis. Mesmo depois de morta, Gisberta continua sendo somente um número estatístico para o Estado português. O grupo ativista português Panteras Rosa fala o seguinte sobre o caso Gisberta:

Portugal: país europeu campeão de assassinatos violentos de transsexuais e de relutância em encará-lo, legislando ou educando. País campeão na ausência de culpados de crimes transfóbicos, na transfobia institucionalizada e no desrespeito pelo direito à Identidade de Género. Quanta mais violência será necessária para se admitir e proteger?³

A curiosidade dos meninos que mataram Gisberta, acerca de sua sexualidade, é reveladora daquilo que Eve Sedgwick chama de crise de definição homo/hétero: a todos interessa definir, por mais problemático que isso seja, qual a situação e a identidade sexual de todos. Num mundo cuja forma de organizar o conhecimento é eminentemente homofóbica, todos são avaliados pela sua suposta identidade de gênero. A leitura essencial que se faz de alguém passa necessariamente por seu sexo anatômico, gênero e orientação sexual. Os meninos do caso Gisberta assombravam-se de que ela, nascida homem, tivesse peitos. Investigaram, por debaixo de suas roupas, para saber se tinha pênis ou vagina. E o destino de Gisberta foi o fundo de poço. Escuridão. Obliteração. Olvido.

Meio minuto para morrer

² PEREIRA, Ana Cristina. "Ya, um dia fomos bater na Gisberta".

³ VITORINO, Sérgio. *Finda o julgamento de 1 agressor de Gisberta...*

Dezoito jovens da gangue Carecas do ABC são acusados de assassinar a pancadas homossexual em São Paulo

De repente, um deles gritou: "Sujou! Vamos embora". Os cerca de trinta rapazes e moças cumpriram a ordem. Menos um, o segurança Vanderlei Cardoso de Sá, de 33 anos. Em mais um acesso irracional de ódio, chutou a cabeça e pulou sobre o peito daquele corpo já exangue na Praça da República, em pleno centro da capital paulista. Depois dos golpes de misericórdia contra Edson Neris da Silva, Vanderlei juntou-se ao grupo. Todos partiram rindo. Em aproximadamente trinta segundos, cercaram, espancaram e mataram Edson na madrugada de domingo 6. As causas do óbito: hemorragia interna e fraturas múltiplas. A violência do ataque foi tão grande que, ao vestir o filho para o sepultamento, João Gabriel Raulino ouviu e sentiu o estalar dos ossos quebrados. Três horas depois da barbárie, 23 pessoas foram presas no bar Recanto dos Amigos, a menos de 2 quilômetros do local do crime. Dezoito foram reconhecidas como participantes do assassinato. Metidas em roupas pretas, calças camufladas e pesados coturnos, são integrantes da gangue Carecas do ABC, um movimento de jovens ultraconservadores.

Edson tinha 35 anos e trabalhava como adestrador de cães. Desde os 18, freqüentava a Igreja Mórmon. Foi casado por duas vezes e havia dez anos, segundo a cunhada Liliane Fraga, era portador do vírus da Aids. Na noite de sua morte, saiu de casa por volta de 8 horas. Às 11 e meia, ele telefonou para a família e avisou que dormiria fora. Edson estava com o amigo Dario Pereira Netto, de 34 anos, homossexual assumido. Eles haviam se conhecido dez dias antes e aquele era o segundo encontro dos dois. Quando cruzaram a Praça da República, reduto gay da cidade, Edson e Dario chamaram a atenção dos Carecas: estavam de mãos dadas. Foi o bastante para despertar a fúria da gangue. "Percebemos que os Carecas marchavam ostensivamente em nossa direção", contou Dario à polícia. "Gritei para meu amigo: 'Corre' e levei um chute pelas costas." Ele conseguiu escapar.⁴

Em fevereiro de 2000, São Paulo foi palco da agressão letal a Edson Néris. *Skinheads* ("carecas do ABC") agrediram-no até a morte em praça pública. Presos, procuraram negar as acusações. O julgamento foi marcado pela atuação do Promotor de Justiça que utilizou abertamente a expressão "crime de ódio" para caracterizar o homicídio de Edson. O julgamento também é relevante por ter imposto severas penas a alguns dos criminosos (em torno de 20 anos) e pelo próprio texto da sentença condenatória, a qual enfatizava o direito à igualdade da vítima, independentemente de sua orientação sexual. Trata-se de um caso emblemático para os direitos LGBTI no Brasil⁵ cuja solução não foi satisfatória, na medida em que, diferentemente de Gisberta, Edson não se tornou digno da memória coletiva de nossa sociedade. Assim como Gisberta, Edson foi espancado e morto em virtude de sua sexualidade e, também como Gisberta, até hoje, muitos de seus algozes não foram responsabilizados pelo crime.

⁴ NUNOMURA, Eduardo; SCHIVARTCHE, Fabio; SEKEFF, Gisela. *Meio minuto para morrer*.

⁵ CARRARA, Sergio. *Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo*.

A presente dissertação teve sua ignição no momento em que ouvi pela primeira vez a história de Gisberta. Depois, a história de Edson também colaborou para que o sentimento ali nascente tomasse corpo. Travar contato com a teoria *queer* auxiliou a chama inicial a se tornar um interesse perene naquilo que Eve Sedgwick chama de projeto anti-homofóbico. Compreender alguns dos fatores do assassinio de Gisberta e de Edson pode auxiliar na luta por uma sociedade melhor e um Estado mais atencioso, não mais cúmplice da homofobia. O Estado e o direito se propõem promover justiça, contudo perpetuam a injustiça diuturnamente no caso das minorias sexuais. Isso revela o falhanço generalizado das políticas de atenção às pessoas mais vulneráveis. Tudo isso rondou minha cabeça durante as produtivas e inspiradoras aulas do Programa de Mestrado em Direito da PUC-Rio. Dessa inquietação nasceu o presente trabalho.

A dissertação pretende investigar a potencialidade crítica da teoria *queer* em relação a alguns dispositivos legais brasileiros excludentes das pessoas de orientação sexual não heterossexual, reconhecidos na sigla LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexuais)⁶. Dada a impossibilidade de uma pesquisa de todos os ramos do direito brasileiro, o recorte do trabalho incluiu a análise do casamento igualitário e do tratamento jurídico da mudança de sexo no Brasil, nos moldes em que explicitarei mais adiante.

Por ora, importa dizer que a invisibilidade e a desproteção jurídica a que são submetidas essas pessoas representam forma de violência mascarada e também de marginalização extraoficial. Dessa forma, as pessoas LGBTI se tornam particularmente vulneráveis em relação a seus direitos e integridade. Essa vulnerabilidade põe em xeque, ao fim e ao cabo, a própria pretensão de justiça e legitimidade democrática do ordenamento jurídico brasileiro, no tocante aos aspectos ricos e vários da sexualidade humana e dos vários projetos de felicidade e concepções de bem que não de ser reconhecidos e protegidos. Conhecer e questionar as possíveis raízes desse modo de **ver, considerar, tratar**, ou melhor, **deixar de ver, deixar de considerar, deixar de tratar** a população LGBTI é um dos objetivos do presente trabalho. Nesse contexto, a teoria *queer* prima por

⁶ Utilizarei a sigla LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexuais), na linha de Jason Edwards. Em momento oportuno explicitarei as divergências em torno dessa sigla. EDWARDS, Jason. *Eve Kosofsky Sedgwick – Routledge critical thinkers*, pp. 13.

desestabilizar o conhecimento de matriz médica, psiquiátrica e psicológica que vem dominando o assunto desde o século XIX. Os estudos *queer* assumem que a sexualidade, o gênero e o próprio sexo são categorias de pensamento que vêm servindo a um modelo de sociedade centrada na preponderância da heterossexualidade e da masculinidade, o que resulta em misoginia, homofobia e transfobia tanto explícitas quanto disfarçadas sob o manto da neutralidade da lei.

A homossexualidade deixou de figurar na CID (Classificação Internacional de Doenças), da Organização Mundial da Saúde, cuja edição de nº 10, em vigor desde 2003, enumera em seu capítulo V diversos transtornos mentais e comportamentais ligados à sexualidade. O avanço representado pela retirada da homossexualidade da lista de doenças ainda não se estendeu a várias outras formas de sexualidade tidas como divergentes ou dissidentes. Enquanto escrevo, discute-se a retirada do “transexualismo” da CID-10. A CID-10 está em processo de revisão e deverá ser editada em 2015. Há sinais de que outros comportamentos tachados como transtornos (sodomismo e o travestismo fetichista, p. ex.), também sejam retirados⁷. Infelizmente, a mera retirada da lista de doenças não protege efetivamente contra a patologização e os processos de discriminação social que podem advir disso.

Além desses exemplos de como o tema tem sido apropriado pela ciência médica, não podemos deixar de mencionar a situação nos espaços públicos e privados. Estudo realizado pela Universidade da Califórnia em Los Angeles (Ucla) demonstra que homens gays ganham entre 10% e 32% menos que heterossexuais com as mesmas qualificações⁸. Outro estudo também demonstra que, nos EUA, candidatos a empregos têm 40% menos chance de ser chamados para entrevistas se deixarem clara a homossexualidade no currículo⁹. No Brasil o índice de homicídios em razão de homofobia vem aumentando consideravelmente, configurando o que alguns chamam de epidemia de homofobia¹⁰. Anthony Giddens afirma em sua pesquisa que $\frac{3}{4}$ dos gays e lésbicas

⁷ COLLUCCI, Cláudia. *Transexualismo deve sair da lista de doenças mentais*.

⁸ Evidence of discrimination: LGBT employees in the workplace. Disponível: <http://williamsinstitute.law.ucla.edu/wp-content/uploads/ENDA_infographic_21_Nov_2013.png>.

⁹ TILCSIK, András. *Pride and Prejudice: Employment Discrimination against Openly Gay Men in the United States*.

¹⁰ Em números absolutos: 266 em 2011; 338 em 2012. Estima-se que os números sejam tímidos, em vista da dificuldade de documentar as razões de muitos outros homicídios de homossexuais.

ingleses relatam ter sofrido agressão verbal por razões homofóbicas¹¹. No Brasil, em *survey* coordenado pela Fundação Perseu Abramo, em parceria com a Fundação Rosa de Luxemburgo Stiftung, em 2008/2009, 44% dos respondentes sentiram-se discriminados em espaços de lazer e de consumo e 39% no ambiente familiar¹². No campo da violência simbólica, as formas de discriminação variaram de tratamento irônico (42%), grosseiro ou ofensivo (31%) até exposição a tratamento vexatório ou constrangedor (21%). O cenário retratado é desalentador e o presente trabalho tem justamente a finalidade de apresentar uma discussão das possíveis causas e efeitos da naturalização e institucionalização da desproteção jurídica dos LGBTI. Esse cenário revela um paradoxo do Estado liberal contemporâneo. Ao mesmo tempo em que esse modelo de Estado promete a proteção da liberdade de todas as pessoas, de modo a garanti-la contra os abusos dos próprios concidadãos e do próprio Estado, esse mesmo Estado é incapaz de enfrentar diversos desses abusos e ainda aninha em sua legislação e prática judiciária um sistema de desproteção jurídica de diversas minorias sexuais. Ou seja, em muitos casos o perpetrador dos abusos é a própria organização estatal. Essas práticas de desproteção perpetradas pelo próprio Estado são tão flagrantes e tão difundidas que não podem ser tomadas como meros abusos episódicos. Configuram, de fato, uma estrutura de poder que não trata todos os cidadãos em pé de igualdade nem garante a liberdade de escolha de modos de vida e diferentes concepções de bem.

Algumas observações acerca da nomenclatura adotada na dissertação se fazem necessárias. Quando me refiro aos gays, uso essa palavra sem itálico por considerar que seu amplo uso em nossa língua já dispensa da referência à sua origem inglesa¹³. Ao contrário, *queer* vem sempre em itálico justamente por sua ausência quase total em nosso léxico cotidiano. *Queer* pode ser traduzido como estranho ou esquisito e faz parte daquela longa fila de palavras que foram usadas para ofender, mas acabaram por ser resignificadas pelas pessoas a quem serviam de insulto e utilizadas como autorreferência contraofensiva. Adoto a sigla LGBTI,

Fonte: sítio eletrônico Quem a homotransfobia matou hoje. Disponível: <<http://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/>>.

¹¹ GIDDENS, Anthony. *Sociologia*, pp. 206.

¹² CARRARA, Sergio; LACERDA, Paula. *Viver sob ameaça: preconceito, discriminação e violência homofóbica no Brasil*.

¹³ Para uma exposição sobre os usos dos nomes gay, lésbica e homossexual, veja-se SEDGWICK, Eve. *Epistemology of the closet*, pp. 16-18 (edição norte-americana).

como já dito, por entender que melhor reflete o estágio atual das questões de minorias sexuais. Transgênero pode ser compreendida como uma palavra guarda-chuva para uma ampla gama de situações, comportamentos e identificações que inclui travestis, transexuais, *cross-dressers*, e quantos mais se sentirem nos limiares entre os sexos consagrados no binarismo hegemônico de nossa sociedade (homem/mulher).

Com relação aos atritos da teoria *queer* com o feminismo, mesmo ciente das diversas correntes teóricas divergentes que vicejam dentro do feminismo, tomo como modelo de desenvolvimento histórico feminista aquele comumente estudado na tipologia das ondas feministas. Acentuo que o feminismo de corte liberal é sempre um alvo primordial da teoria *queer*, obviamente considerando que ambos se alinham em face do patriarcado. Não se trata de omissão ou desconhecimento da existência de feminismos radicais ou marxistas, por exemplo, mas uma escolha metodológica que diz respeito à abordagem *queer*. Seguindo essa linha, escusome de abordar todas as linhas de pensamento crítico que explodiram a partir dos anos 1960, como os estudos pós-coloniais, a teoria racial crítica ou os estudos críticos do direito (*critical legal studies*), uma vez que podemos considerá-los como linhas de enfrentamento paralelas à teoria *queer*.

A estrutura da dissertação

No primeiro capítulo pretendo demonstrar, de forma ainda que sucinta e esquemática, o caminho percorrido pelos movimentos de luta por reconhecimento de gays e lésbicas, desde o momento em que se destacaram do discurso de base comum surgido no âmbito do feminismo. Estabeleço um contraste com tal movimento, por pensar que é com fundamento nesse guarda-chuva de teorias, pensamentos, discordâncias e lutas às vezes contraditórias por direitos e igualdade que surgiram as primeiras luzes que permitiram um dia raiar a teoria *queer*. Abordo o movimento homófilo, o libertarismo gay, bem como o feminismo lésbico radical, este último surgido como linha dissidente do movimento feminista anglo-saxão. Não se pode deixar de reportar, em tal momento do texto, as contribuições cruciais de Michel Foucault que, em meados dos anos 1970,

empreendeu um corte nas teorias mencionadas ao oferecer uma crítica frontal ao que ele chamou de "hipótese repressiva". Essa crítica consiste na observação historiográfica de que, longe de um grande movimento de repressão e proibição das manifestações sexuais da sociedade europeia, o que se deu foi uma proliferação discursiva sobre o sexo. Nunca se falou e se produziu tantos textos, discursos e conhecimentos sobre a sexualidade quanto nos últimos dois séculos. Nesse sentido, Foucault imprimiu um modo inovador de compreender a sexualidade e a repressão sexual, negando a preponderância desta na formação da sexualidade e da própria subjetividade humana. Sem o caminho aberto pela genealogia instaurada por Michel Foucault dificilmente teríamos autoras como Eve Kosofsky Sedgwick e Judith Butler, em grande medida formuladoras da teoria *queer* e que elejo como linhas mestras desta dissertação.

Na sequência, dedico-me a oferecer um quadro aproximativo do que seja teoria *queer* e à controvérsia especulativa que ela propôs em face das teorias filosóficas, sociológicas e antropológicas preponderantes nas décadas de 1970/1980, principalmente as de inspiração estruturalista. O ataque que a teoria *queer* oferece em face do essencialismo está baseado, de forma geral, numa defesa do construcionismo social do gênero e da sexualidade. Nesse sentido, a divergência entre o essencialismo e o construcionismo social é importante para a compreensão da crítica *queer*. Depois disso, há que se falar do problema do assimilacionismo de que são acusadas certas demandas por reconhecimento e redistribuição erguidas tanto pelo feminismo como pelos diversos movimentos sociais de minorias sexuais, também chamados movimento LGBT ou LGBTI. Precisamente a categorização de pessoas segundo identidades de caráter sexual é, na sua raiz, problemática para os teóricos *queer*. Desse modo, o assimilacionismo é, seguramente, uma importante divergência *queer* em relação aos diversos feminismos não radicais e aos movimentos políticos de gays e lésbicas, quase em pé de igualdade com a querela do essencialismo.

Pareceu relevante esmiuçar, dentro dos limites mais ou menos curtos desse trabalho, os sete axiomas propostos por Eve Sedgwick. São eles: i) as pessoas são diferentes entre si; ii) que o estudo da sexualidade não é coextensivo ao estudo do gênero, por conseguinte, a investigação anti-homofóbica não é coextensiva com a investigação feminista e não podemos saber de antemão de que modo serão

diferentes; iii) não se pode decidir a priori até que ponto faz sentido conceitualizar as identidades gay e lésbica em conjunto ou em separado.; iv) os debates imemoriais e aparentemente ritualizados acerca da natureza frente à cultura têm lugar sobre um pano de fundo muito instável de suposições e fantasias tácitas acerca de ambas; v) a busca histórica de uma grande mudança de paradigma pode obscurecer as condições atuais da identidade sexual; vi) a relação dos estudos gays com os debates sobre o cânon literário é tortuosa e é bom que seja; vii) provavelmente os caminhos da aloidentificação são estranhos e recalcitrantes, assim como os caminhos da autoidentificação. Naturalmente, o sexto axioma será apenas mencionado, visto tratar-se de tema concernente à teoria literária e sociológica de Sedgwick, que não nos interessam diretamente nesse trabalho.

Judith Butler, à sua vez, acena com sua complexa teoria acerca da performatividade de gênero e sua discordância em relação ao caráter fundacionalista do sexo e do gênero. Sua teoria não será analisada de acordo com as inúmeras críticas que lhe fizerem os mais variados autores, críticas essas baseadas na suposta falta de aparato científico ou empírico para as conclusões da filósofa. Além dessa crítica, frequentemente se fala que deixar de supor a realidade de um sujeito "mulher" com um sólido fundamento essencialista pode esvaziar a luta por reconhecimento e a adequada representação política das mulheres. A dissertação não pretende exaurir esse tema, sendo sua análise circunstancial e dentro dos limites necessários à compreensão dos argumentos teóricos de Butler. Exponho da forma mais simples possível "aquilo que Butler viu", para utilizar a feliz expressão de Tamsin Spargo¹⁴. De forma sucinta, a dissertação repassa algumas divergências de Butler em relação a teorias psicanalíticas, antropológicas e sociológicas, além de enfatizar sua análise da teoria dos atos de fala de John Austin.

Finalmente, no terceiro capítulo, pretendo manejar a axiomática de Sedgwick e a performatividade do gênero de Butler para abordar o tratamento jurídico dado aos LGBTI pelo Estado brasileiro (notadamente no que concerne ao casamento igualitário e ao estado civil das pessoas transgêneras). O trabalho não pretende realizar uma crítica do direito como um todo e sim esquadrihar alguns institutos que são particularmente reveladores da vulnerabilidade jurídica da

¹⁴ SPARGO, Tamsin. *Foucault e a teoria queer*, pp. 48.

população LGBTI quando comparada à ampla proteção jurídica de que usufruem as pessoas heterossexuais. Frequentemente se ouve dizer que as teorias de Butler e Sedgwick não têm cunho prático ou que tais autoras não apontam saídas plausíveis ou soluções para as aporias históricas, culturais, sociais e jurídicas que apontam. Intentamos, como conseqüência dos capítulos anteriores, utilizar o referencial teórico ali exposto para breve exercício de análise e crítica de alguns aspectos da regulação jurídica da sexualidade no Brasil. Sem dúvida, a dissertação não chega a indicar um caminho completo de solução dos problemas abordados, mas se funda na firme convicção de que há possibilidades *queer* de uma nova vida dentro do direito que não relegue as pessoas de sexualidade discordante à inglória condição de cidadãos de segunda classe ou de subcidadãos no que respeita às suas vidas afetivas ou aos usos e prazeres que dão a seus corpos e mentes. Entre os diversos temas da prática jurídica brasileira que abordo, as questões que giram em torno do estado civil das minorias sexuais pareceu bastante revelador dos caminhos da desproteção jurídica dessas minorias. Nesse contexto, aponto a questão do casamento igualitário e da transgenitalização, como os dois temas centrais da discussão. Vê-se que os dois problemas são notadamente de direito civil e de família, concernindo à igualdade de tratamento perante a lei nas relações de afetividade, à livre disposição do corpo e à autonomia da vontade. De modo algum se pretende enfrentá-los juridicamente e sim olhando com as lentes *queer* a fim de arrancá-los dos armários dogmáticos nos quais têm sido mantidos. A questão subjacente, de toda forma, diz respeito ao nome: nome de família, nome social, nome do corpo, nome do sexo, nome do amor... Nada mais natural quando se fala do amor que não ousa dizer seu nome.

2

Pressupostos teóricos dos estudos queer

No primeiro capítulo pretende-se demonstrar de forma esquemática o caminho percorrido pelos movimentos de luta por reconhecimento de gays e lésbicas no Ocidente contemporâneo, desde o momento em que se destacaram do discurso de base comum surgido no âmbito do feminismo. O trabalho estabelece um paralelo dos movimentos políticos de gays e lésbicas com o desenvolvimento do feminismo e sustenta que ambos possibilitaram o florescimento da teoria *queer*. Apesar dos desentendimentos acerca da origem, parece claro que a teoria *queer* surge como um corte numa longa sequência pouco estudada de ação política de homossexuais, desde o século XIX até nossos dias. A hipótese que subscrevo é a de que os diversos movimentos de direitos de gays e lésbicas originaram uma tradição de teorização sobre a sexualidade humana que, através de debates e divergências, às vezes agressivos e aporéticos, culminaram nos estudos *queer*. Sem a luta por direitos e reconhecimento de homossexuais que se iniciou no século XIX e continuou por todo o século XX, dificilmente, transgêneros e intersexuais poderiam vir à esfera pública e erguer qualquer pretensão de reconhecimento e respeito que fugisse à esfera da patologia ou da pura e simples criminalização. Para entender como isso que chamo de tradição se organizou, sofrendo vitórias expressivas e derrotas ruinosas, é necessário um repasse histórico, ainda que sintético. Pensamos também servir a outro propósito: resgatar os estudos gays e lésbicos e seu filho teórico mais radical, os estudos *queer*, uma vez que tratam de temas mantidos sob o signo de relativo desconhecimento nos centros universitários brasileiros, notadamente os cursos jurídicos. Segundo Eduardo Rabenhorst, a teoria feminista do direito é praticamente ignorada no Brasil¹⁵. Ora, se o feminismo, teoria reconhecidamente influente no Ocidente como um todo, não conseguiu romper a barreira dos muros acadêmicos das letras jurídicas brasileiras, tanto menos se pode falar da teoria gay, lésbica e *queer*. Por isso, imaginamos que as conexões entre o feminismo e a teoria *queer* possam

¹⁵ RABENHORST, Eduardo Ramalho. *Feminismo e direito*. Ver também: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. O feminismo e a refundação da teoria política. In BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe (Org.). *Teoria política e feminismo*, pp. 10.

estabelecer um ramo frutífero de *insights* e análises sobre o direito e a filosofia política, afinal ambas discutem, ao fim e ao cabo, questões de gênero e identidade sexual¹⁶. Não podemos começar sem uma história, ainda que sucinta, de tal conexão.

2.1

O movimento homófilo

A história dos movimentos dos direitos das minorias sexuais começa com o chamado movimento homófilo ou homoerótico, o qual surgiu na Europa do século XIX, no seio das classes sociais burguesas, conformando-se ao esquema cientificista então predominante, sob a influência do positivismo filosófico. No período que vai de 1869 (quando as palavras homossexual e uranista foram inventadas) até 1969 (quando ocorreram as revoltas de Stonewall), passaram-se cem anos de atuação cultural e política desse movimento marcada pela apropriação burguesa da demanda por direitos, longe que estava das massa pobres da população. Duas foram, então, as grandes teorizações que serviram de base aos gays na sua busca por direitos: i) a teoria da inversão, capitaneada por Karoly Maria Benkert e Karl Heinrich Ulrichs; ii) a teoria do terceiro sexo, liderada por Magnus Hirschfeld.

As teorias citadas partiam do pressuposto cientificista de que a sexualidade humana tinha causas fundamentalmente biológicas, sendo, portanto, congênita. Segundo Peter Fry e Edward MacRae¹⁷, a palavra homossexual foi usada pela primeira vez em 1869 pelo médico húngaro Karoly Maria Benkert. Uranista foi outra palavra cunhada pela medicina e lançada por Karl Heinrich Ulrichs na

¹⁶ O uso da terminologia nesse tema é cheio de divergências e desencontros. Ao falar em sexo, pode-se referir a sexo genético, gonádico, somático, legal/jurídico, de criação e psicossocial, conforme alerta Iana Soares de Oliveira Penna, em dissertação sobre a dignidade da pessoa humana e o direito à redesignação sexual. A fim de não importar essa complexidade para o presente trabalho, basta citar, por ora, Maria Luiza Heilborn: "A categoria de gênero tem merecido um grande investimento nas discussões da chamada antropologia da mulher ou do 'gênero'. O termo convencionalizado significa a dimensão dos atributos culturais alocados a cada um dos sexos em contraste com a dimensão anatomofisiológica dos seres humanos". HEILBORN, Maria Luiza. *Dois é par: gênero e identidade sexual em contexto igualitário*, pp. 19. Ver também: PENNA, Iana Soares de Oliveira. *Dignidade da pessoa humana e direito à identidade na redesignação sexual*, pp. 40.

¹⁷ FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 62. Cabe mencionar que há divergência acerca de tal asserção. Por todos, Brent Pickett, no verbete Homosexuality, da Stanford Encyclopedia of Philosophy.

mesma época¹⁸. O termo uranista se tornou preferencial, eclipsando o termo homossexual pelo menos até o início do século seguinte. Ulrichs, ao teorizar acerca da inversão homossexual, acreditava que o embrião humano era sexualmente indiferenciado, não sendo nem masculino nem feminino na sua formação e que a diferenciação dos sexos somente ocorria alguns meses depois da fecundação. Nos uranistas ocorreria, nesse momento, uma divergência entre a formação do sexo biológico e a mente humana, indo cada um para uma direção, surgindo assim uma alma feminina aprisionada num corpo masculino e vice-versa¹⁹. Em latim: *anima mulieribus in corpore virili inclusa*, expressão que se tornou, seguindo Eve Sedgwick, o tropo da inversão mais característico da homossexualidade. Trata-se de uma metáfora que prevalece no folclore e na ciência homofóbica e que permeia também o discurso de grande parte da cultura gay e lésbica contemporânea²⁰. Para Sedgwick a teoria da inversão se difundiu a ponto de se tornar senso comum para explicação da homossexualidade e muito da literatura e cultura popular gay e lésbica foi impregnado por esse pensamento. Podemos rastrear, já aqui, no século XIX, a semente do conceito hoje em vigor na medicina que patologiza certas experiências de diversidade sexual rotulando-as sob o nome de disforia de gênero²¹. Depois de Ulrichs e Benkert, Richard von Kraft-Ebing²² compila em seu *Psychopathia Sexualis*, milhares de relatos de seus pacientes, concluindo que os uranistas sofrem de uma forma de psicopatia, o que seria uma caso de degenerescência anatômica, cujos sintomas seriam histeria,

¹⁸ Segundo Peter Fry e Edward MacRae, o neologismo uranista refere-se à musa grega Urânia que, de acordo com Platão em *O Banquete*, seria a inspiradora do amor entre pessoas do mesmo sexo. FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 62.

¹⁹ "Em suma, a explicação da inversão era a seguinte: o invertido, como o normal, deixava-se excitar pela imagem de uma pessoa. Só que, pela deficiência no controle cortical, excitava-se de maneira errada. Em vez de excitar-se com a imagem de uma mulher, excitava-se com a imagem de um homem. Tratava-se de uma espécie de 'daltonismo sexual', explicado pelo fato destes homens possuírem 'um cérebro de mulher no corpo de um homem'". COSTA, Jurandir Freire. *A face e o verso: estudo sobre o homoerotismo II*, pp. 168.

²⁰ SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp. 31.

²¹ Adiante, no capítulo 3, essa assertiva será mais bem explicitada.

²² "Escrita na segunda metade do século XIX, a *Psychopathia Sexualis* de Richard Krafft-Ebing participa de um movimento histórico-cultural que institui o olhar e a autoridade médica como referências necessárias para se deliberar quanto à legitimidade dos diferentes comportamentos sexuais humanos. Suas incidências se estendem mesmo sobre o campo legal e jurídico. Obra que sintetiza e aprofunda os estudos da sexologia de seu tempo, *Psychopathia Sexualis* introduz uma delimitação do campo das perversões sexuais, uma nomenclatura - que inclui termos que seriam posteriormente consagrados como sadismo, masoquismo e fetichismo, e um rigor classificatório que a tornarão uma referência incontornável para todos os estudos posteriores nesse campo, incluindo a obra freudiana". In PEREIRA, Mário Eduardo Costa. *Krafft-Ebing, a Psychopathia Sexualis e a criação da noção médica de sadismo*.

neurastenia e epilepsia²³. A obra de Kraft-Ebing viria a popularizar a palavra homossexualidade na Alemanha²⁴, assim como a obra do médico Havelock Ellis seria a responsável pela vulgarização do termo no Reino Unido. Os relatos colhidos por Kraft-Ebing retratando a homossexualidade como doença tornaram-se hegemônicos e vieram a influenciar a formação da psicanálise freudiana, a qual, ainda que acentuasse os aspectos psíquicos da experiência sexual, não descartava completamente a hipótese da existência de tendências inatas²⁵ sob a forma de predisposição do ser humano para a bissexualidade²⁶. Magnus Hirschfeld, neurologista alemão, discordava da teoria da inversão, mas também defendia que a sexualidade era inata e elaborou a tese de que o homossexual consistia num terceiro sexo, num híbrido de características fisiológicas de ambos os sexos²⁷. Fundou em 1897 o *Scientific Humanitarian Committee*²⁸ (Comissão Científico-Humanitária) com o objetivo de convencer o Parlamento alemão a abolir o art. 175 do Código Penal alemão que punia o comportamento homossexual entre homens. Cabe mencionar também Benedict Friedländer, sexólogo alemão que discordava frontalmente das teorias biológicas da inversão e do terceiro sexo, defendendo um modelo mais sociológico da homossexualidade, por perceber que o comportamento homossexual não coincidia com uma suposta categoria humana homossexual, uma vez que havia homossexuais capazes de relações heterossexuais e também pessoas heterossexuais com eventuais comportamentos homossexuais²⁹. Friedländer saiu do grupo de Hirschfeld e fundou uma dissidência em 1902, a *Community of the Special* (Comunidade dos Especiais), entretanto, apesar das divergências, apoiava as estratégias políticas de Hirschfeld.

²³ FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 64.

²⁴ MOTTIER, Véronique. *Sexuality: a very short introduction*, pp. 38.

²⁵ FREUD, Sigmund. *Três ensaios sobre a sexualidade*. In Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Vol. VII, pg. 219. Ver também: STORR, Anthony. *Freud: A Very Short Introduction*, pp. 107, 145-146, 158.

²⁶ CHODOROW, Nancy. *Psicanálise da maternidade: uma crítica a Freud a partir da mulher*, pp. 196-197.

²⁷ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 23.

²⁸ Diversos grupos foram fundados na Europa para lutar contra a criminalização da homossexualidade, porém, o mais proeminente foi o *Scientific Humanitarian Committee* de Hirschfeld, constituído em 1897. FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 86.

²⁹ FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 87.

O cenário retratado corrobora a tese de Michel Foucault acerca da formação de uma *scientia sexualis*³⁰, uma forma de saber científico cujo objetivo seria formular uma verdade uniforme sobre o sexo e a sexualidade, que erigiu o sexo a objeto de cientificidade. Emergiu, dessa forma, a possibilidade de produção de um conhecimento verdadeiro sobre as causas, ocultações e injunções que o sexo impõe aos corpos e às almas³¹. Esse cenário consubstancia o que Foucault chama de "invenção da sexualidade" pela cultura vitoriana ocidental, cuja base material é o impacto da crescente industrialização, urbanização e secularização da sociedade europeia do século XIX. Desde a Antiguidade, até a Idade Moderna pelo menos, a avaliação moral das pessoas se ligava a suas práticas e atos, sendo a sodomia encarada como um ato pecaminoso suscetível de ser perpetrado por qualquer pessoa, mulheres ou homens, solteiros ou casados. Com a *scientia sexualis* surge um personagem, o homossexual, com uma identidade específica e inclinações resultantes de instintos biológicos anormais que o tornava homossexual³². Desaparece o pecador, figura incompatível com uma sociedade cada vez mais secularizada, para surgir em seu lugar o homossexual, considerado como uma espécie humana, figura compatível com uma prática médica e psiquiátrica de cunho determinista e normalizador. Determinista porque rigidamente presa a uma visão de mundo segundo a qual todos os fenômenos naturais estão ligados por relações de causa e efeito e normalizadora por entender a ciência como a única detentora do conhecimento do que é normal e do que é anormal, além de defensora nata da normalidade. Como observam Peter Fry e Edward MacRae, o paradigma da doença se espalhou pelo mundo chegando ao Brasil na virada do século XIX para o XX, usufruindo de larga aceitação nos meios médicos e jurídicos³³. Nunca é demais frisar que o paradigma da doença traz seu consectário lógico: a busca da cura, e muito se fez na tentativa de normalizar os homossexuais³⁴.

³⁰ FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade*, vol. 1, pp. 66 e ss.

³¹ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 78.

³² MOTTIER, Véronique. *Sexuality: a very short introduction*, pp. 37.

³³ FRY, Peter & MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 65-69.

³⁴ Relata-se a terapia de aversão, em que se procura condicionar reflexos de repulsa a estímulos prazerosos, com o uso de apomorfina para causar náusea e vômito no paciente homossexual até uso de eletrochoque. Também se menciona tratamento cirúrgico consistente na ablação de parte dos lóbulos frontais do cérebro relacionados com a produção de fantasias e de prazer sexual, numa palavra, lobotomia. Além disso, se relata a prática da castração (FRY, Peter; MACRAE, Edward.

Diante de tal quadro, o movimento homossexual então nascente não arrostava as teorias psiquiátricas e médicas vencedoras. Pelo contrário, aderiu àquele referencial teórico da homossexualidade como patologia ou característica congênita. A estratégia dos clubes e associações gays, dos quais raramente participavam mulheres, cingia-se ao reconhecimento de que a orientação sexual não hétero era uma inversão e, portanto, um desvio da norma da natureza, numa tentativa de obter reconhecimento de direitos através do não confronto. A homossexualidade podia ser vista como uma inversão ou, ainda, como um terceiro sexo que combinava aspectos fisiológicos tanto da masculinidade como da feminilidade³⁵, enfatizando-se seu caráter congênito. Tratava-se de uma tentativa de consolidar uma teoria segundo a qual, a despeito de sua natureza desviante, a homossexualidade não causava mal a ninguém e, dessa forma, era inofensiva, o que tornava desnecessário todo o sofrimento causado por sua criminalização. Os teóricos e seguidores desse movimento centravam seus esforços em mudanças legislativas e no enquadramento do que se poderia chamar de um comportamento respeitável de matriz pequeno-burguesa. Nota-se, aqui, claramente o cunho liberal e individualista do movimento homoerótico. A luta centrava esforços em legalizar a sodomia e as relações homossexuais, visto que ainda eram consideradas crimes em diversos países da Europa do século XIX. Famoso é o caso do escritor inglês Oscar Wilde, condenado por sodomia à pena de galés e trabalho forçado³⁶. De triste memória também o caso do poeta Paul Verlaine, condenado por sodomia em Bruxelas, após relacionamento amoroso com outro notório poeta, Arthur Rimbaud.

Alguns dos médicos, psiquiatras e sexologistas que se dedicaram ao estudo da homossexualidade apoiavam a causa homófila ao argumento de que tal doença ou característica inata não representava perigo real para a sociedade, uma vez que como os homossexuais não procriavam, em consequência, não passavam adiante a degenerescência de que sofriam, fato que salvaguardava as futuras gerações. Evidente o viés higienista e eugenista dessas conclusões. Havelock Ellis, sexologista, estabeleceu três parâmetros que norteariam as campanhas pela

O que é homossexualidade. pp. 71; MOTTIER, Véronique. *Sexuality: a very short introduction*, pp. 39-40).

³⁵ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 23.

³⁶ FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 82.

liberação da homossexualidade: i) o "homossexualismo" seria marca característica de certa minoria incurável; ii) as tentativas de reforma deveriam se voltar para provocar mudanças na lei permitindo que esta minoria vivesse em paz; iii) para esta reforma, seria preciso antes um período de educação do público³⁷.

Interessante notar como as associações que surgiram em diversos países europeus e nos Estados Unidos, e que lutavam pelo reconhecimento e representação dos homossexuais não abraçavam em seu espectro de luta a situação específica das mulheres. Nesses países, algumas lésbicas, quase sempre pertencentes às classes sociais mais abastadas, sentiram na pele um duplo tipo de exclusão: por serem mulheres e por serem homossexuais. Sendo assim passaram a acusar o movimento homoerótico de masculinista, defensor dos interesses dos homens em oposição ao feminismo. De fato, o movimento homófilo e, notadamente, a *Mattachine Society*³⁸, ao se fundamentarem numa visão neutra de gênero, reproduziam, segundo a ótica das lésbicas, as estruturas de opressão denunciadas pelo feminismo. Para corrigir essa situação e estabelecer alguma representação sociopolítica para as lésbicas, fundou-se uma associação chamada *The Daughters of Bilitis*³⁹, que serviu de alternativa aos bares de lésbicas tão comuns na primeira metade do século XX, frequentado por mulheres da classe trabalhadora⁴⁰. O grupo lidava com questões eminentemente femininas como maternidade e casamento e acabou por reforçar o caráter burguês do movimento homoerótico, ao negar participação e se distanciar das classes trabalhadoras. Tanto a *Mattachine Society* como a *The Daughters of Bilitis* reprovavam quaisquer comportamentos que pudessem ser tachados de transgressores como *drag queens* e mulheres masculinizadas (em inglês, *butch*).

³⁷ FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 83.

³⁸ Em tradução livre, Sociedade dos Mascarados, nome advindo do personagem do Carnaval veneziano *mattaccino*, espécie de bobo da corte que usava máscara. A analogia se fazia em parte pelo fato de os gays viverem mascarados em seu meio social, ou seja, incógnitos, anônimos. A *Mattachine Society* tinha suas atenções voltadas para problemas enfrentados pelos gays, como a prisão decorrente de ciladas montadas pela polícia, modalidade de flagrante preparado de ato obsceno, ainda comum nos Estados Unidos. Foi criada em 1951 nos Estados Unidos para combater a opressão contra os gays.

³⁹ Fundada em 1955, seu nome se inspirou no livro de Pierre Louÿs, editado em 1894, composto de poemas à moda de Safo. Fonte: Encyclopedia Britannica. Disponível: <<http://global.britannica.com/EBchecked/topic/349430/Pierre-Louys>>.

⁴⁰ Havia toda uma cultura subterrânea de lésbicas predominantemente pertencentes às classes trabalhadoras que se reuniam em bares. Eram quase sempre lésbicas masculinizadas (*butch*) e notadamente vinculadas ao operariado fabril. JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 27.

O movimento homófilo não se caracterizou por ser um movimento de massas, como viria a ser a *gay liberation*, no pós-Stonewall. Pelo contrário, compunha-se de diversas organizações que tinham sua agenda política centrada em programas educacionais e políticos cuja intenção era a reforma legislativa e atenuar a situação de exclusão e perseguição contra os gays. Annamarie Jagose alerta que não se trata de acaso que tenha surgido no mesmo período em que a homossexualidade se cristalizou como uma identidade, visto que, pela primeira vez, se passou a falar na existência de um tipo homossexual⁴¹. Trata-se de movimento marcado pelo conservadorismo, individualismo e aburguesamento, que se pautou pela acomodação dos gays às normas sociais vigentes, pugnando por reformas legislativas setoriais, com respeito pela opinião dos especialistas da medicina, além de certo tom masculinista, dissociado que estava, em geral, das demandas e particularidades das mulheres homossexuais. Por fim, parece fácil criticar tais características a partir de um olhar retrospectivo, mas é bom assinalar que a conjuntura de perseguição oficial e extraoficial às minorias sexuais era bastante evidente àquela época⁴², prova disso são os relatos históricos de invasões de domicílio e prisões arbitrárias de homens abertamente gays, além de castração, internação forçada e terapias de eletrochoque. Dessa forma, pode-se concluir que o movimento também foi moldado, de certa forma, por forças sociais externas a ele, haja vista o ambiente de intolerância severa contra gays e lésbicas em quase todo o Ocidente da época.

2.2

O libertarismo gay

Com a explosão dos movimentos de contracultura nos anos 60, a influência de Wilhelm Reich, Herbert Marcuse e Erich Fromm⁴³, a “revolução sexual”, a *New Left*⁴⁴, os protestos contra a Guerra do Vietnã, a segunda onda do feminismo

⁴¹ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 22.

⁴² JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 29.

⁴³ Segundo Verónique Mottier, esses autores intensificaram o processo de politização da sexualidade ao argumentarem que o sexo é uma força natural e positiva que vinha sendo reprimida pela sociedade capitalista e burguesa. Pugnavam, assim, por uma "liberação sexual" que transformaria a ordem social. MOTTIER, Veronique. *Sexuality: a very short introduction*, pp. 41, 56.

⁴⁴ Movimento político originado nos meios estudantis dos anos 1960, nos EUA e Reino Unido, que, em divergência a conceitos marxistas, se preocupava especialmente com temas como guerra, energia nuclear, feminismo, ecologia e raça. Merriam-Webster Dictionary. Disponível: <<http://www.merriam-webster.com/dictionary/new%20left>>.

e o movimento hippie, surge uma onda mais incisiva e menos quietista⁴⁵ chamada de *gay liberation* (liberação ou libertarismo gay), centrada no confronto das categorias anteriormente estabelecidas de normal e patológico, com uma pauta de reivindicações por igualdade e por despatologização da homossexualidade. O centro da discussão gira do *mea culpa*⁴⁶ para slogans do tipo: *Chick equals nigger equals queer*⁴⁷, enfatizando organizações locais de mútuo apoio e discussão onde os gays e lésbicas podiam conversar, discutir estratégias e apoiar-se em suas comunidades. O lema era “menos consultório e mais visibilidade”. Incentivava-se o ato de assumir (*coming out*), o qual ganhou o nome corrente de *sair do armário*, num movimento de mais autoestima e mais orgulho (*gay pride*), organizando-se as primeiras paradas de orgulho gay (*pride parades*) e autoafirmação. Nota-se também a participação de gays e lésbicas em grupos de feministas, estes já sob a influência da segunda onda do feminismo. Enfatiza-se, então, que as experiências de opressão sofridas por mulheres e homossexuais tinham algo em comum e a discussão sem censura no âmbito desses grupos de apoio podiam levar ao empoderamento pessoal (*personal empowerment*) e ao entendimento coletivo mais claro acerca da cultura homofóbica⁴⁸. Não por acaso, ganharam visibilidade grupos até então ocultos nas discussões, como os bissexuais, travestis, hermafroditas (intersexuais) e *drag queens*. O libertarismo gay articulou uma crítica potente e substancial do gênero como uma categoria opressiva que escora a heterossexualidade⁴⁹ a partir da manutenção desta como norma dominante e metro pelo qual as outras categorias são medidas e percebidas como subalternas e menos dignas, menos respeitáveis, desviantes da norma e, portanto, menos merecedoras de igual respeito e consideração. Nesse ponto, cabe um esclarecimento acerca do uso do termo gênero. Segundo Elisabeth Roudinesco e Michel Plon, o termo gênero é de uso relativamente recente (1975 em diante) e surgiu nos Estados Unidos para designar formas de diferenciação sexual que não tinham somente a ver com o sexo corporal dos indivíduos. Por essa ótica, o gênero seria uma entidade moral, política e cultural, uma construção ideológica, ao passo que o

⁴⁵ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory – an introduction*, pg. 30-31.

⁴⁶ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory– an introduction*, pp. 31.

⁴⁷ O *slogan*, traduzindo a ideia de saída da clandestinidade e ida para as ruas, prenuncia as futuras análises *queer* que Eve Sedgwick viria a fazer nos anos 1990 acerca das relações entre direito privado e direito público e a questão do armário (*closet*) e sua epistemologia. No momento oportuno, falaremos de Sedgwick.

⁴⁸ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 39.

⁴⁹ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 42-43.

sexo se referiria à anatomia. Esses autores também asseveram que faltava, antes dos anos 1970, uma categoria de pensamento que permitisse diferenciar a anatomia humana (o sexo) de uma identidade social ou psíquica (o gênero) e que pudesse ressaltar o fato de que, em determinadas pessoas, havia uma dissimetria radical entre ambos, como no caso dos transexuais⁵⁰. Nesse sentido, o gênero seria uma identidade socialmente construída, um conjunto de compreensões e significados sociais e culturais atribuídos aos sexos masculino e feminino, de onde decorrem um conjunto de comportamentos e uma identidade associadas, em geral, ao sexo anatômico, porém, sem confundir-se com este.

O início do libertarismo gay foi marcado por um incidente comumente apontado como sua data de nascimento. Em 28 de junho de 1969, num bar chamado Stonewall Inn, em Nova Iorque, gays indignados diante das repetidas "batidas" e achaques policiais reagiram, dando começo a uma série de revoltas que durariam todo o fim de semana. Evidente a influência do Maio de 1968, ocorrido um ano antes nas ruas de Paris. Peter Fry e Edward MacRae afirmam de modo emblemático que a "Rebelião de Stonewall" está para o ativismo como a tomada da Bastilha está para a Revolução Francesa⁵¹. O fato foi amplamente noticiado e parece ter influenciado o surgimento do que se convencionou chamar de *Gay Liberation Front*⁵² (Frente de Libertação Gay), cujo nome tem inspiração direta no *Women's Liberation Front* (Frente de Liberação das Mulheres). O Maio de 1968 e a inquietação política da *New Left* parecem ter exercido relativa influência na nova militância gay, cuja agenda não mais se cingia à demonstração de que os gays eram cidadãos tão respeitáveis quanto os heterossexuais. Os mais radicais passaram a desafiar todo o conhecimento convencional acerca de comportamento de gênero, monogamia e, o que é bastante importante, a própria "santidade da lei"⁵³. A polícia, no estopim que foi Stonewall, nada mais fazia do que cumprir a lei, adstrita ao princípio da legalidade. O problema, apontavam os mais radicais, era justamente o cumprimento da lei, sancionada por uma sociedade heterossexual. Assim como a *New Left* utilizava-se do referencial teórico

⁵⁰ PLON, Michel; ROUDINESCO, Elisabeth. *Dicionário de psicanálise*, pp. 292.

⁵¹ FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 96.

⁵² Não se trata de uma organização e sim de nome genérico atribuído a todo o movimento de liberação gay, seguindo o molde do nome *Women's Liberation Front*, que também se refere a todo o feminismo de modo geral.

⁵³ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 31.

socialista para criticar a sociedade capitalista dos anos 1960, os gays também adotaram referencial semelhante para enfrentar o arcabouço da legalidade então vigente, acusando sua neutralidade de mascaramento dos interesses de uma classe, no caso, a classe social dos heterossexuais. Essa desconfiança em relação à lei e às autoridades foi uma característica marcante nos anos 1960 e 1970 e que influenciou todo o ativismo político de minorias e grupos dissidentes e subalternos. Diversos grupos de força e pressão que então surgiram passaram a atuar em coalizões, destacando-se o movimento negro, a contracultura hippie, os ativistas contra a Guerra do Vietnã e as feministas radicais.

Trata-se de uma virada radical em relação ao movimento homoerótico. O libertarismo gay empreendeu severa crítica ao afirmar a existência de uma identidade gay não mais doentia e com potencial revolucionário na medida em que defendia que a libertação gay seria capaz de pôr abaixo todas as estruturas de poder heterossexista. Tal poder teria como pilares os privilégios assimétricos entre os sexos (homens com mais poderes que mulheres), a reprodução sexual e a família nuclear patriarcal, além das noções fixas de masculinidade e feminilidade, essenciais ao funcionamento do patriarcado e dos privilégios heterossexuais⁵⁴. A questão da existência de uma “identidade homossexual” tornou-se um problema fulcral para toda a discussão a ser sustentada depois pela teoria *queer*. Os ativistas de então porfiaram contra a rotulação da homossexualidade como uma patologia, rebelando-se contra a autoridade da medicina e da psiquiatria e discutindo seus pressupostos científicos. Divergiam frontalmente, assim, das estratégias do movimento homófilo, que se submetia à autoridade científica. A feição conciliadora das antigas lutas por assimilação dentro da sociedade heterossexual e que gerava um senso de inferioridade dos gays, não mais atendia às expectativas mais radicais de grande parte dos gays norte-americanos a partir dos anos 1970⁵⁵. Um slogan antipsiquiátrico revela esse caráter mais incisivo: *Off the couches, into the streets*, pondo a nu toda a desconfiança do libertarismo gay em relação à opinião dos psiquiatras acerca da sexualidade. Inevitável, aqui, perceber uma

⁵⁴ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 39.

⁵⁵ Refiro-me aos norte-americanos por entender que, como aponta Annamarie Jagose, grande parte da experiência de luta por reconhecimento político dos gays foi moldada naqueles anos pós-Stonewall nos Estados Unidos e, de forma geral, exportada para o resto do Ocidente. Para um panorama que problematiza tal asserção: JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 34-36. Para um panorama da realidade brasileira, consulte-se FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*.

similitude com o feminismo da segunda onda, segundo o qual "o pessoal é político". O libertarismo gay passou a compreender toda a expressão da sexualidade como uma expressão política, que extrapolava os limites da vida pessoa, espraiando-se para a vida pública. Põe em xeque, dessa forma, a divisão tradicional entre esfera pública e esfera privada, estudada pelo direito e pela filosofia política. Ambas as esferas se conectam e, na verdade, se embaralham, não sendo possível daí derivar uma noção estanque dos dois espaços. A própria narrativa do *coming out* (sair do armário) é um exemplo disso. Trata-se de uma declaração que uma pessoa faz de sua própria homossexualidade. Pode tanto ocorrer num âmbito estritamente doméstico, como transbordar para a vida profissional e pública, de forma geral. Consiste num trânsito entre as esferas privada e pública, impõe barreiras de toda sorte e vem acompanhada de um sem número de incoerências e fricções. Se, por um lado, sair do armário é libertar-se de uma vida clandestina e opressiva, havendo narrativas de pessoas que acessaram padrões psíquicos mais felizes após a saída, por outro lado, também é comum que tais pessoas sofram consequências em sua vida pública. Em sentido centrípeto, também é comum que pessoas que passaram por reorganização positiva de suas vidas em seu ambiente de trabalho, paguem o preço do *outing* no que toca a suas famílias e círculo de amizades. Claro que o quadro apresentado não é completo sem se mencionar as pessoas que padeceram de homofobia em todos os níveis de exposição, enfrentando inclusive a agressão física e, no extremo, o homicídio.

Uma das críticas mais potentes do libertarismo gay foi em face da estruturação da sociedade em torno dos conceitos de homossexualidade e heterossexualidade. A libertação dos gays somente seria possível pela erradicação das noções fixas de masculinidade e feminilidade⁵⁶, ou seja, pela desestruturação das noções inflexíveis de gênero e sexualidade. Essa teoria fixa e estável dos gêneros e dos papéis sexuais normativos seria a responsável pela manutenção da organização masculinista e sexista na sociedade, que negava direitos tanto às mulheres, quanto aos gays e lésbicas. Articulou-se uma crítica substancial do gênero como uma categoria da heterossexualidade que oprime diversas pessoas de sexualidades divergentes, desenvolvendo o argumento de que somente através de uma radical transformação dos valores sociais, depois da erradicação das

⁵⁶ JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 41.

categorias sexo / gênero, se poderia assegurar a liberação sexual. Possivelmente aqui radica uma das sementes que seriam depois retomadas e desenvolvidas pela teoria *queer*.

Tornou-se bastante comum o pensamento de base psicanalítica segundo o qual havia uma bissexualidade difusa inerente a todos os seres humanos e preexistente à lei instituidora dos gêneros, sendo tal lei dotada de um caráter eminentemente proibidor e repressor⁵⁷. Em suma, num mundo não mais crivado pela norma repressora dos papéis de gênero, cada indivíduo poderia exercer livremente sua sexualidade, após a descoberta de seu *self* verdadeiro. Esse relato da sexualidade permitiu, em larga medida, que diversas expressões da sexualidade até então reprimidas e pouco exploradas na esfera pública pudessem erguer alguma pretensão de reconhecimento. Travestis, transgêneros, transexuais e *drag queens* passaram a ter voz e desejar algum tipo de reconhecimento. A teoria *queer*, entretanto, ainda viria a estabelecer outro nível de crítica ao próprio ativismo gay em vista da naturalização por este enfatizada da bissexualidade polimorfa e difusa que supostamente subjaz aos seres humanos e da compreensão do poder como instrumento repressivo.

A *gay liberation* logrou expandir-se além dos estreitos limites de grupos e associações de classe média, o que era característico do movimento homoerótico, e atingir uma escala massiva no Ocidente, tornando-se de fato um ativismo de massas. Exemplo disso são as paradas LGBT (*pride parades*) anualmente realizadas em diversos países com a presença de contingentes expressivos de pessoas e apoio financeiro de instituições privadas. Não raro essas paradas são patrocinadas por governos locais ou nacionais, o que é índice de algum reconhecimento de tais demandas nas esferas institucionalizadas de poder.

⁵⁷ Adiante, a crítica de Foucault a essa noção será exposta.

2.3

O feminismo e o lesbianismo radical

Antes de passar aos autores que renunciaram os estudos *queer*, é importante abordar aquilo que se pode chamar de terceira onda do movimento homossexual: o lesbianismo feminista. Também conhecido como lesbianismo radical (*radicalesbians*) ou lesbianismo político, o feminismo lésbico teve seu despontar na invasão da abertura do Segundo Congresso da NOW (*National Organisation for Women*)⁵⁸, em 1970. Em tal episódio, as lésbicas radicais reivindicaram visibilidade e participação que até então lhe haviam sido negadas, tanto pelas organizações gays como pelas organizações feministas. O lesbianismo radical acusava estes organismos de serem, respectivamente, sexistas e homofóbicos. Apesar disso, em 1971, a NOW, depois de intensos debates internos, acabou por reconhecer a dupla opressão que recai sobre as lésbicas e que tal opressão era um assunto importante para o feminismo. Mesmo vendo suas demandas reconhecidas dentro do feminismo, as radicais opunham-se ao conservadorismo da NOW, de base liberal, buscando um ponto de vista mais vigoroso em termos políticos. Afirmavam que o lesbianismo é mais uma posição política do que uma identificação sexual e que o termo “lésbica” era um rótulo inventado pelos homens para etiquetar qualquer mulher que ousasse ser igual a eles em direitos e poderes, que desafiasse as prerrogativas masculinas e que ousasse afirmar a primazia de suas próprias necessidades. Algumas ativistas declaravam, ousadamente, que o "feminismo é a teoria e o lesbianismo, a prática". A pensadora e poeta norte-americana Adrienne Rich, em seu ensaio *Compulsory heterosexuality and lesbian existence*, publicado em 1980, amalgamou a grade teórica do lesbianismo radical, aproximando-o do feminismo e distanciando-o do movimento gay. Enfatizou que as lésbicas vêm sendo historicamente privadas de uma existência política e que tal privação se dá pela inclusão na sociedade como versões femininas da homossexualidade masculina. Esta “inclusão”, ao fim e ao cabo, representa uma espécie de apagamento da realidade feminina⁵⁹. Trata-se de uma percepção da experiência lésbica como algo profundamente feminino e, portanto, insuscetível de ser classificado no âmbito das lutas políticas dos homens

⁵⁸ Organização fundada em 1966 para dirigir campanhas em prol de direito igualitários, na família, educação e emprego.

⁵⁹ RICH, Adrienne. *Compulsory heterosexuality and lesbian existence*, pp. 649.

gays. Essa experiência é chamada por Rich de *continuum*⁶⁰ lésbico e engloba todas as mulheres, lésbicas ou não. Nesse sentido, as mulheres todas se movimentam no *continuum* lésbico que consiste na identificação entre mulheres, que pode variar do laço de família (relação mãe-filha) e chegar até a relação amorosa em sentido estrito, passando, é claro, pela amizade sincera e próxima entre as mulheres⁶¹. O *continuum* lésbico é, no dizer de Rich, o local privilegiado da resistência das mulheres à tirania masculina, a qual tem se valido do apagamento dessa existência lésbica para manter seu esquema de opressão.

Uma linha de pensamento ainda mais radical lutava por um "separatismo lésbico", denunciando que os homens eram o inimigo responsável pela opressão e, portanto, mulheres heterossexuais eram colaboracionistas, pois "dormiam com o inimigo". Questionaram inclusive o termo "lésbica" por preferirem falar em *woman identified woman* (mulheres identificadas com mulheres) e ressaltavam a necessidade de se posicionarem politicamente como mulheres numa sociedade que exigia que suas vidas se estruturassem em torno da vida dos homens⁶². Posicionaram-se contra os homens gays e os compreendiam como, acima de tudo, homens e, por isso mesmo, comprometidos com o esquema de superioridade masculina. Esse esquema é comumente denunciado como uma falocracia ou chamado ainda de patriarcado⁶³, no léxico das feministas, e dele deriva, por exemplo, a objetificação sexual das mulheres. Esse ponto de debate levou às chamadas "guerras dos sexos" (*sex wars*) travadas entre feministas e lésbicas radicais, de um lado, e a sociedade, de outro. O nó da questão residia na pornografia, na prostituição e no estupro como aspectos-chave da dominação masculina, por transformarem as mulheres em meros objetos sexuais à disposição do "macho". Tal questão dividiu até mesmo as fileiras do feminismo em dois polos opostos e inconciliáveis: as liberais e as radicais. Segundo David Ingram,

⁶⁰ Segundo o Dicionário Houaiss, "série longa de elementos numa determinada sequência, em que cada um difere minimamente do elemento subsequente, daí resultando diferença acentuada entre os elementos iniciais e finais da sequência".

⁶¹ Eve Sedgwick, referindo-se ao trabalho de Rich, assevera: "At this particular historical moment, an intelligible continuum of aims, emotions, and valuations links lesbianism with the other forms of women's attention to women: the bond of mother and daughter, for instance, the bond of sister and sister, women's friendship, "networking," and the active struggles of feminism". SEDGWICK, Eve Kosofsky. *Between men*, pp. 2

⁶² FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 104.

⁶³ Termo empregado pelas feministas para designar o impacto danoso díspar que instituições socioeconômicas, estruturas políticas e normas têm sobre as mulheres. INGRAM, David. *Filosofia do direito*, pp. 170.

para as liberais o obstáculo fundamental para a igualdade seria a discriminação intencional, e não a opressão estrutural do patriarcado⁶⁴. Acreditam, por via de consequência, que se lida melhor com a discriminação através do direito civil, através da aprovação de leis que permitam que mulheres e minorias movam ações contra instituições discriminatórias, tanto públicas como privadas. Em sentido diametralmente oposto, as radicais seriam mais propensas a apoiar remédios sensíveis à diferença, como a proibição e criminalização de certas condutas nocivas, bem como ações de cunho afirmativo⁶⁵. A discussão de fundo passa pela contradição entre liberdade de expressão e direito ao tratamento igualitário. Nesse cenário, as feministas radicais norte-americanas Catherine MacKinnon e Andrea Dworkin conseguiram passar, em 1984, legislação que proibia a comercialização intencional de pornografia, bem como a coação de pessoas a se envolver no comércio sexual⁶⁶. O assunto se tornou objeto de intensa polêmica acerca dos limites de atuação do Estado na promoção dos direitos das mulheres. MacKinnon defende, adicionalmente, o pensamento de que sempre a mulher ocupa uma posição de vítima e equaliza relação sexual e estupro:

Imagine that for hundreds of years your most formative traumas, your daily suffering and pain, the abuse you live through, the terror you live with, are unspeakable – not the basis of literature. You grow up with your father holding you down and covering your mouth so another man can make a horrible searing pain between your legs. When you are older, your husband ties you to the bed and drips hot wax on your nipples and brings in other men to watch and makes you smile through it. Your doctor will not give you drugs he has addicted you to unless you suck his penis.⁶⁷

Por sua vez, Dworkin iguala, de forma imediata, pornografia e prostituição, retratando a sexualidade masculina como intrinsecamente violenta. Assevera Dworkin:

In the male system, women are sex; sex is the whore. The whore is porne, the lowest whore, the whore who belongs to all male citizens: the slut, the cunt. Buying her is buying pornography. Having her is having pornography. Seeing her is seeing pornography. Seeing her sex, especially her genitals, is seeing

⁶⁴ INGRAM, David. *Filosofia do direito*, pp. 170.

⁶⁵ INGRAM, David. *Filosofia do direito*, pp. 171.

⁶⁶ A lei foi declarada inconstitucional em 1985. INGRAM, David. *Filosofia do direito*, pp. 176.

⁶⁷ MACKINNON, Catherine. *Only words*, pp. 3. Em tradução livre: “Imagine que por centenas de anos os seus traumas mais formativos, seu sofrimento diário, o abuso e o terror pelos quais você vive passa, são indescritíveis – e não base para literatura. Você cresce com seu pai te abaixando e cobrindo sua boca de modo que outro homem possa impor uma horrível dor marcante entre suas pernas. Quando você fica adulta, seu marido amarra você à cama e goteja cera quente nos seus mamilos e traz outros homens para ver e faz você sorrir apesar disso. Seu médico não lhe dará drogas com as quais ele te viciou a menos que você chupe o pênis dele.”

pornography. Seeing her in sex is seeing the whore in sex. Using her is using pornography. Wanting her means wanting pornography. Being her means being pornography.⁶⁸

Vale ressaltar que diversas feministas discordavam frontalmente dessas assertivas, enxergando o sexo como algo positivo que, porém, poderia ser manejado violentamente contra as mulheres, como no caso do estupro. Algumas dessas autoras acusavam MacKinnon de aliar-se de forma perturbadora com o campo da direita religiosa em sua cruzada antipornografia⁶⁹. Nesse sentido, Peter Fry e Edward MacRae afirmam, de forma irônica, que as lésbicas e as feministas radicais se tornaram uma verdadeira pedra no sapato das feministas liberais e das bichas⁷⁰. Porém, não obstante o radicalismo inicial, no final dos anos 1970 houve certa acomodação das demandas políticas, com o surgimento do modelo étnico-cultural dos direitos civis dos gays e lésbicas. A discussão sobre se havia ou não uma subjetividade própria aos homossexuais, uma identidade, perdeu de certa forma um pouco de sua urgência, concentrando-se as preocupações na luta por direitos civis. Abriu-se mão, em geral, de um potencial revolucionário da libertação gay, para a defesa de que os gays formavam, em analogia com as etnias minoritárias, uma população identificável digna de respeito e proteção. Passou-se a utilizar a lógica do movimento dos direitos civis, fulcrada no slogan *equal but different* (diferentes, mas iguais). Apesar do sucesso dessa estratégia, muitas pessoas sentiram que ela fragilizava, por outro lado, demandas referentes a diversas outras minorias, cujos comportamentos sexuais fugiam ao binarismo homo/hétero. Pessoas que não se identificavam com essas categorias, como bissexuais, *drag queens*, travestis e mulheres *butch/femme*⁷¹, por exemplo, retomaram a discussão sobre identidade e criticavam a fixação da sociedade em categorizar identidades a partir de comportamentos, sempre com fundamento em certos binarismos, como homem/mulher (binarismo de gênero e papel sexual), ou homossexual/heterossexual. Também surgiu com força a discussão acerca do entrelaçamento de eixos de opressão, notadamente, gênero, raça, classe social e

⁶⁸ DWORKIN, Andrea. *Pornography: men possessing women*, pp. 202. Em tradução livre: “No sistema masculino, as mulheres são o sexo; o sexo é a prostituta. A prostituta é pornô, a mais baixa prostituta, a prostituta que pertence a todos os cidadãos do sexo masculino: a puta, a boceta. Comprá-la é comprar pornografia. Tê-la é ter pornografia. Vê-la é ver pornografia. Ver seu sexo, especialmente seus genitais, é ver pornografia. Vê-la fazendo sexo é ver a prostituta fazendo sexo. Usá-la é usar pornografia. Querê-la significa querer pornografia. Sê-la significa ser pornografia.”

⁶⁹ MOTTIER, Véronique. *Sexuality: a very short introduction*, pp. 70.

⁷⁰ FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*, pp. 101.

⁷¹ O termo *femme* se refere a mulheres lésbicas excessivamente femininas.

sexualidade⁷², o que levou diversas autoras negras a identificar nos movimentos anteriores a ocultação de certo racismo ou pelo menos incapacidade de perceber a especial situação do gay negro ou da lésbica negra. Ainda assim, grande parte da discussão do movimento gay, naquele momento, permanecia em torno da discriminação sexual, considerando esta como fundamental e anterior a todas as outras discriminações, deixando pouco espaço para a visibilidade das questões de raça e etnia, por exemplo. Depois, nos anos 1980, os frutos desse conjunto virulento de críticas ao feminismo da segunda vaga, oriundo das lésbicas radicais e também de operárias e trabalhadoras e mulheres pertencentes a minorias étnicas, puderam ser colhidos, com o florescimento de uma miríade de novas abordagens tanto na academia como no ativismo político. Na academia surgiram, nessa linha, os estudos pós-coloniais, pós-estruturalistas e pós-modernos. Dando início aos estudos *queer*, apareceram novas teorias de gênero cujo alvo principal era questionar as oposições binárias simplistas entre homens e mulheres, opressores e oprimidos, agressores e vítimas.

2.4

As ondas do feminismo e os movimentos gays e lésbicos: possíveis aproximações

Tradicionalmente, a história do feminismo tem sido apresentada como dividida em ondas, numa analogia com o ir e vir das marés. Essa comparação serve como imagem sintética de um movimento muito mais nuançado do que a figura das ondas jamais poderia representar. Além disso, pode dar a impressão de que as fases ou vagas se sucedem inevitavelmente, como as ondas do mar, umas mais fortes, outras mais fracas. Essa impressão não condiz com a realidade histórica⁷³, porém, utilizaremos a imagem dada a sua capacidade de síntese no tocante às linhas de força hegemônicas nos diversos momentos do movimento,

⁷² CHANTER, Tina. *Gênero: conceitos-chave em filosofia*, pp. 31-32.

⁷³ Rosemarie Tong declara-se convencida de que a alegoria das ondas é inadequada para falar do feminismo. A autora afirma que as diversas análises feministas são notadamente interdisciplinares, interseccionais e interconectadas, restando incompleta e contestável qualquer tentativa de simplificação. TONG, Rosemarie. *Feminist thought: a more comprehensive introduction*, pp. 1.

sempre lembrando que várias outras linhas correram em paralelo às principais⁷⁴. Por último, a tese aqui esboçada é a de que, assim como o feminismo pode ser visto em duas grandes fases, seguida de um pós-feminismo⁷⁵, a história da luta pelos direitos de gays e lésbicas também pode se submeter à mesma operação intelectual de simplificação, como visto nos itens anteriores, de modo a facilitar sua compreensão e análise. As duas teorias podem ser objeto de uma comparação e emparelhamento, de acordo com as linhas preponderantes em cada fase. Partindo desse pressuposto, uma análise do ativismo gay e lésbico e sua filha rebelde, a teoria *queer*, não faria sentido sem a explanação de suas afinidades com a luta das feministas, afinal, o feminismo é o exemplo de militância política e teórica mais difundida a tratar das relações de gênero⁷⁶.

A chamada primeira vaga do feminismo, que pode ser localizada no período que vai do século XIX até os anos 1920⁷⁷, principalmente nos Estados Unidos e na Inglaterra, foi marcadamente liberal em sua luta pela igualdade de direitos entre homes e mulheres. A mulher era compreendida usualmente pela cultura jurídica e política dominante como um sujeito de direitos abstrato detentor de autonomia privada, desde que solteira ou viúva⁷⁸, e a quem era negada a autonomia pública. Em certa medida, a principal batalha do feminismo, nessa altura, era livrar a mulher da incapacidade civil⁷⁹, a fim de permitir-lhe o exercício perante a lei de seus direitos tanto em sua vida pessoal (p. ex. no casamento) como na vida política (p. ex. pelo voto). O foco estava na reforma legislativa para a obtenção de direitos de propriedade e herança em pé de igualdade com os homens, além de acesso à educação e à profissionalização. Apenas no que concerne ao sufrágio é que o feminismo da primeira hora se insurgiu contra o sistema de desigualdades, organizando passeatas e manifestações massivas que levaram milhares de

⁷⁴ Podemos mencionar, a título de exemplo, diversos modelos de pensamento feminista que fogem à grade aqui proposta: feminismo socialista, feminismo existencialista, feminismo crítico racial, feminismo multicultural.

⁷⁵ Cabe salientar que há intensa controvérsia sobre a existência de um pós-feminismo.

⁷⁶ Will Kymlicka arrola o feminismo no conjunto das principais escolas de pensamento que dominam os debates contemporâneos na filosofia política. As outras escolas são o utilitarismo, igualdade liberal, libertarismo, marxismo e comunitarismo. KYMLICKA, Will. *Filosofia política contemporânea*, pp.1.

⁷⁷ PILCHER, Jane; WHELEHAN, Imelda. *50 key concepts in gender studies*, pp. 52.

⁷⁸ Era comum que as mulheres casadas tivessem a capacidade civil reduzida e a desigualdade no casamento também era questionada pelo feminismo da primeira onda. Ver nota seguinte.

⁷⁹ Oportuno lembrar que o Código Civil brasileiro de 1916, em seu art. 6º, inc. II, considerava incapazes, as mulheres casadas, enquanto subsistisse a sociedade conjugal. Tal dispositivo somente viria a ser revogado em 1962, com o Estatuto da Mulher Casada (Lei 4.121/1962).

mulheres à prisão. Nesse sentido, a primeira onda do feminismo se assemelha ao movimento homoerótico. Ambos primaram pela reforma legislativa e pela igualdade perante a lei, de conteúdo meramente formal, olhando para o direito e as estruturas de poder com as lentes do liberalismo: o direito em si não é estruturalmente desigual ou iníquo, podendo ser aperfeiçoado de modo a proteger todas as pessoas.

A segunda vaga, cuja emergência se deu sob o influxo da contracultura e da *New Left* dos anos 1960, teve sua feição mais radical no chamado *women's liberation movement*, com atuação discrepante em relação às linhas mais liberais da NOW. Após a percepção disseminada de que os direitos equânimes aos dos homens não haviam trazido a sonhada emancipação, muitas feministas adotaram posicionamento político mais radical, algumas pendendo para o socialismo. O olhar crítico se centrou no conceito de patriarcado e a opressão daí decorrente, além de lutar por liberação sexual. Passou-se então a considerar que a esfera pública não era capaz, por si só, de emancipar as mulheres, operando-se uma modificação na visão acerca da liberdade da mulher na esfera privada. Questões como aborto, autonomia e livre disposição do próprio corpo se tornaram fulcrais para as mulheres. A militância política surgiu de mulheres descontentes com os partidos e organizações de esquerda e com os movimentos de direitos civis, acusados de sexismo. As manifestações mais agressivas desse novo feminismo, como passeatas e queima de sutiãs em público, ganharam a antipatia da mídia, que propagandeava que as manifestantes odiavam os homens, pintando um retrato bastante negativo das feministas.

Aqui também podemos traçar paralelos com o libertarismo gay. O assunto da diferença entre homens e mulheres ganhou força e ambos os movimentos se dedicaram a questões de identidade, defendendo a diferença inerente às categorias masculina e feminina, bem como diferenças entre homossexuais e heterossexuais. Não por acaso, uma das obras primordiais da segunda vaga é *O Segundo Sexo* (1949) de Simone de Beauvoir, na qual a filósofa fez a célebre declaração de que não se nasce mulher, torna-se uma. Nessa célebre obra, De Beauvoir defende a tese de que as mulheres sempre foram vistas como um Outro do homem, uma categoria definida pela ausência em relação às características masculinas, uma categoria residual em relação aos homens. Sob essa ótica, somente os homens

nascem homens, ou seja, já compreendidos como seres completos, inteiros, definíveis por si mesmos, ao passo que as mulheres são vistas como incompletas, dependendo da comparação com os homens para serem concebidas como humanos completos.

Nesse momento, chega-se a um impasse teórico no tocante ao relato tradicional do desenvolvimento histórico do feminismo. Apesar de alguns falarem em terceira onda, tal categoria é negada por outros autores. Em certos contextos, essa onda é denominada de pós-feminismo, ao passo que outras autoras negam qualquer possibilidade da assimilação de um conceito no outro e acusam as pós-feministas de constituírem uma reação conservadora à segunda onda⁸⁰. Segundo Catherine Gardner essa terceira vaga se aproxima da abordagem de outras opressões (raça, classe social, nacionalidade), resiste à fácil definição e, por dar voz a muitas correntes de pensamento, não possui uma única voz definível⁸¹. Parece que parte significativa das autoras vê essa geração do feminismo como algo muito novo, que pode ser datado dos anos 1990 até os dias atuais. Não há, dessa forma, uma linha mestra capaz de ligar as autoras que se autointitulam como pertencentes a essa vaga feminista. Por tais razões, nessa dissertação optou-se por desconsiderar esse momento ainda em formação, até porque muitas autoras negam veementemente sua existência.

Desse ponto em diante, passo em revista a analogia até aqui considerada: i) o movimento homófilo se assemelha, por seu corte liberal-autonomista, à primeira onda do feminismo. Ambos têm caráter mais individualista, buscam uma política igualitária e lançam mão de táticas reformistas, assimilacionistas e, de certo modo, conservadoras; ii) a *gay liberation*, por sua vez, corre em paralelo com a segunda vaga feminista. Os ativistas são menos individualistas, mas não chegam a ser comunitários. Suas estratégias políticas são antiassimilacionistas e lutam por reformas sistêmicas, percebendo a importância da esfera pública e da esfera privada como possibilitadores de emancipação. Têm por fundamento aquilo que alguns chamam de política da diferença.

Nessa caminhada, ocorre um corte radical imposto pelas lésbicas radicais. Homens gays e feministas são confrontados com a acusação de serem,

⁸⁰ GADNER, Catherine Villanueva. *Historical dictionary of feminist philosophy*, pp. 222.

⁸¹ GADNER, Catherine Villanueva. *Historical dictionary of feminist philosophy*, pp. 222.

respectivamente, sexistas e homofóbicas. O enfrentamento elaborado pelas *radical lesbians* e o florescimento de diversas novas grades de pensamento radical e crítico, como a teoria crítica racial, o pós-modernismo, o pós-estruturalismo e o pós-colonialismo, erguem diversos questionamentos aos gays e feministas que ficam sem resposta. Michel Foucault, como veremos adiante, publica em 1976 a *História da Sexualidade*, cujo volume um representa senão um abalo, pelo menos uma fissura no que se pensava sobre sexualidade. Dessa perplexidade, em cujo cerne está a discussão do próprio conceito de identidade, surge uma miríade de teorias, dúvidas e incertezas sobre a própria existência de uma identidade humana. O essencialismo filosófico passa a sofrer duras críticas de diversas fontes de estudo e teorização. O mundo em convulsão que nasce com o fim da Guerra Fria e a queda do Muro de Berlim já não mais reconhece o que é humano de forma tão simples e imediata. Fala-se então em fim das certezas, fim das grandes narrativas, fim do projeto iluminista. Seres humanos, para alguns, deixam de ser o centro do mundo⁸², falando-se até em pós-humano. Nesse contexto de altíssima velocidade, floresce a teoria *queer* cujo objetivo é questionar as categorias identitárias, quaisquer que sejam elas, na tentativa de entender todos e tudo que atravessa as fronteiras fixas dos sistemas binários de classificação.

2.5 Michel Foucault: um corte nos estudos gays e lésbicos

Depois do repasse das linhas gerais da militância e dos estudos feministas, gays e lésbicos, faz-se necessário compreender as contribuições fundamentais de Michel Foucault que, nos anos 1970, empreendeu um corte nas teorias mencionadas. Foucault imprimiu um modo inovador de compreender a sexualidade e a repressão sexual, negando a preponderância desta na formação da subjetividade e da sexualidade. Tamsin Spargo, em seu *Foucault e a teoria queer* não considera Foucault como o criador da teoria *queer*, entretanto, afirma que o autor teve um papel fundamental de catalisador e ponto de partida de toda a discussão *queer*⁸³. Nesse sentido, sem Foucault dificilmente haveria autoras como

⁸² Como exemplos, pode-se apontar Peter Singer, que defende a dignidade dos animais, e Donna Haraway, que propõe uma antropologia ciborgue.

⁸³ SPARGO, Tamsin. *Foucault e a teoria queer*, pp. 9.

Eve Sedgwick e Judith Butler, em grande medida formuladoras da teoria *queer* e às quais elegi como linhas mestras desta dissertação.

Em *História da Sexualidade*, Foucault se propõe a ambiciosa tarefa de fazer uma genealogia⁸⁴ da sexualidade no ocidente contemporâneo e sustenta que a relação do poder e do saber com o sexo, a partir do que ele chama de época clássica (séculos XVII e XVIII), não se caracteriza pela atitude repressiva em sentido estrito⁸⁵. Não nega, em absoluto, que a técnica e a tática de repressão, censura, proibição e supressão tenham sido largamente manejadas para frear as manifestações sexuais em geral, mas que, em especial, o que existiu foi uma verdadeira atitude difusa em toda a sociedade, dispersa em redes de saberes (como a psiquiatria, a psicologia, a medicina, a ortopedia)⁸⁶, que elevou o sexo a tema de "interesse público"⁸⁷, em caso de política e de polícia em sentido amplo⁸⁸. Surgiu, em consequência, uma "polícia do sexo", ou seja, a "necessidade de regular o sexo por meio de discursos úteis e públicos e não pelo rigor de uma proibição"⁸⁹.
Afirma Foucault:

É preciso, portanto, abandonar a hipótese de que as sociedades industriais modernas inauguraram um período de repressão mais intensa do sexo. Não somente assistimos a uma explosão visível das sexualidades heréticas mas, sobretudo – e é esse o ponto importante – a um dispositivo bem diferente da lei: mesmo que se apóie localmente em procedimentos de interdição, ele assegura, através de uma rede de mecanismo entrecruzados, a proliferação de prazeres específicos e a multiplicação de sexualidades disparatadas. (...) É o inverso que aparece, pelo menos numa visão geral: nunca tantos centros de poder, jamais tanta atenção manifesta e prolixa nem tantos contatos e vínculos circulares, nunca tantos focos onde estimular a intensidade dos prazeres e a obstinação dos poderes para se disseminarem mais além.⁹⁰

A evidência em que se apoia Foucault é de que nunca em toda história de nossa sociedade se falou tanto de sexo quanto a partir do século XVII, ocorrendo uma "fermentação discursiva" que se acelerou no século XVIII⁹¹, multiplicando-se

⁸⁴ Genealogia, segundo Foucault, é o método de compreensão historiográfica da intrincada rede que liga poder e saber numa dada sociedade. Sob essa luz, questiona a conexão entre relações de poder e a formação do conhecimento científico. OKSALA, Johanna. *Como ler Foucault*, pp. 63.

⁸⁵ Para uma interessante crítica dos fundamentos da teoria de Foucault: GIDDENS, Anthony. *A Transformação da Intimidade*, pp. 27, 46.

⁸⁶ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp.40.

⁸⁷ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 29.

⁸⁸ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 31.

⁸⁹ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 31.

⁹⁰ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 56-57.

⁹¹ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 24.

os discursos sobre o sexo no próprio campo do exercício do poder⁹². Foucault concede que tenha havido e que ainda haja repressão sexual, porém, duvida que toda a explosão discursiva em torno do sexo⁹³ tenha sustento somente no que chama de hipótese repressiva:

É necessário deixar bem claro: não pretendo afirmar que o sexo não tenha sido proibido, bloqueado, mascarado ou desconhecido desde a época clássica; nem mesmo afirmo que a partir daí ele o tenha sido menos do que antes. Não digo que a interdição do sexo é uma ilusão; e sim que a ilusão está em fazer dessa interdição o elemento fundamental e constituinte do sexo a partir da Idade Moderna. Todos esses elementos – proibições, recusas, censuras, negações – que a hipótese repressiva agrupa num grande mecanismo central destinado a dizer não, sem dúvida, são somente peças que têm uma função local e tática numa colocação discursiva, numa técnica de poder, numa vontade de saber que estão longe de se reduzirem a isso.⁹⁴

Entre as diversas operações que são bem diferentes da mera repressão sexual⁹⁵, são fundamentais a incorporação das perversões e os dispositivos de saturação sexual. O primeiro tipo de operação resulta na especificação de indivíduos e consiste na transformação de antigas práticas da sexualidade, como a sodomia, por exemplo, em pessoas afeitas àquelas práticas, surgindo daí uma morfologia, uma anatomia e uma fisiologia⁹⁶. Eis que aparecem as figuras do heterossexual, do homossexual, do pervertido, do masturbador contumaz, da histórica. Coisas de que não se cogitara até então. Segundo Foucault, em momento anterior da história ocidental, via-se o homossexual mais como um reincidente em atos sodomitas, do que como uma espécie humana, até que no século XIX emergiu um novo modo de perceber o homossexual, agora visto como um ser acometido de uma androginia interior ou um hermafroditismo da alma, em suma, um invertido. O autor chega a decretar 1870 como a data de nascimento da categoria psicológica, psiquiátrica e médica da homossexualidade, ao mencionar o estudo de Carl Westphal⁹⁷. Nesse momento histórico, 1870, Foucault radica o surgimento de categorias identitárias de sexualidade que viriam a se consolidar no imaginário das sociedades industriais modernas.

⁹² FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 24.

⁹³ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 23.

⁹⁴ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 18-19.

⁹⁵ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 48-55.

⁹⁶ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 50.

⁹⁷ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 50.

Através dos dispositivos de saturação sexual organiza-se cuidadosamente toda a sexualidade não heterossexual que circunda a família burguesa dos Oitocentos, por meio de pontos de poder de hierarquização e nivelamento. Foucault alerta que as sexualidades múltiplas ou heréticas, ou seja, todas as experiências sexuais não conjugais e não heterossexuais, incluídas as experiências da infância e adolescência, foram consideradas pejorativas quando se quis "atribuir um papel regulador exclusivamente ao tipo de sexualidade susceptível de reproduzir a força de trabalho e a forma da família"⁹⁸. Para Foucault, tais "comportamentos polimorfos" foram extraídos dos corpos dos seres humanos e dos seus prazeres mediante muitos dispositivos de poder, tendo se consolidado e instalado, numa palavra, incorporado às pessoas⁹⁹. Percebe-se claramente que a crítica foucaultiana também se dirige ao marxismo, que juntamente com o modelo liberal eram concepções dominantes nos anos 1970¹⁰⁰. Mais que estruturados em termos de duas classes opostas e em luta, os dispositivos de poder¹⁰¹ estão, segundo Foucault, disseminados em todos os cantos dos lugares sociais, no chão das fábricas, bem como em seus escritórios, nas cozinhas, nas salas de aula e nos dormitórios, havendo de se examinar as relações de poder de "baixo para cima"¹⁰².

No sentido que Foucault lhe atribui, sexualidade é uma verdade sobre o sexo e seus prazeres¹⁰³, ou seja, o produto do discurso acerca do sexo, ou ainda, o efeito dos discursos verdadeiros sobre o sexo. A assunção do sexo a objeto de cientificidade, o surgimento da possibilidade de produção de um conhecimento verdadeiro sobre as causas e injunções que o sexo impõe aos corpos e às almas, levou ao aparecimento disso que Foucault chama de *scientia sexualis*, uma forma de saber científico cujo objetivo é formular uma verdade uniforme sobre o sexo e a sexualidade.

⁹⁸ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 55.

⁹⁹ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 55.

¹⁰⁰ OKSALA, Johanna. *Como ler Foucault*, pp. 83.

¹⁰¹ Segundo Judith Revel o termo "dispositivo" aparece em Foucault nos anos 70 e designa inicialmente os operadores materiais do poder (as técnicas, as estratégias e as formas de assujeitamento utilizadas pelo poder). Trata-se tanto de discursos quanto de práticas, de instituições quanto de táticas moventes. Assim, Foucault chega a falar em "dispositivos de poder", de "dispositivos de saber", de "dispositivos disciplinares", de "dispositivos de sexualidade" etc. REVEL, Judith. *Foucault: conceitos essenciais*, pp. 39.

¹⁰² OKSALA, Johanna. *Como ler Foucault*, pp. 84.

¹⁰³ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 78.

Depois de atacar a hipótese repressiva, Foucault, na *História da Sexualidade*, precisa compreender como o poder é capaz de forjar a sexualidade discursivamente, visto que havia negado o meio meramente destrutivo e repressivo da atuação do poder. Nessa linha, sua concepção inovadora é de que o poder, para além da mera interdição, se institui de forma generativa ou produtiva, ou seja, as relações de poder disseminadas na sociedade instauram os próprios termos dessa sociedade. Nesse sentido, não haveria uma sexualidade previamente existente nos seres humanos, saudável e inata, à espera de uma castração freudiana ou de um atravessamento linguístico ao estilo lacaniano, capazes de gerar seres neuróticos, segundo o ponto de vista psicanalítico. Sequer haveria, sob a ótica foucaultiana, uma sexualidade sobre a qual intervir. Ela somente existiria *a posteriori*, depois do poder produtivo que institui um regime de verdade acerca do sexo. Não haveria uma sexualidade reprimida *tout court*, e sim uma sexualidade produzida, através de discursos científicos e práticas difusas de poder. E isso não se daria somente com a sexualidade, mas com toda a própria noção de subjetividade. Nessa linha de raciocínio, o autor expõe cinco proposições fulcrais acerca do poder generativo: i) o poder não é algo que se adquira, como uma mercadoria, mas sim um conjunto de relações móveis e descentradas; ii) o poder, por via de consequência, não se encontra fora das relações sociais, mas subjaz, imanente, a todas elas, disperso. Ele produz, por dentro, os próprios termos das relações sociais; iii) o poder não vem de cima, pelo contrário, ele se dissemina horizontal e verticalmente em todas as relações sociais, umas manifestações de poder sustentando as outras reciprocamente; iv) as relações de poder, apesar de intencionais, não são localizáveis numa pessoa ou grupo de pessoas, não sendo, por isso, subjetivas; v) onde há poder, há resistência, e esta não está do lado de fora do poder, sendo o outro termo do poder.¹⁰⁴

Vê-se, então, que Foucault extrapola o campo da sexualidade para, a partir dela, estabelecer um novo modo de olhar para o poder. Um exemplo esclarecedor desse poder, que age sobre a vida, chamado por isso mesmo de biopoder¹⁰⁵, é dado

¹⁰⁴ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, vol. 1, pp. 104, 106.

¹⁰⁵ Por biopoder pode-se entender, no dizer de Antonio Maia: "A atuação do poder sobre os corpos, (...) Vale dizer, sob esta denominação designar-se-á principalmente dois níveis de exercício do poder: de um lado, as técnicas que têm como objetivo um treinamento "ortopédico" dos corpos, as disciplinas e o poder disciplinar; de outro lado, o corpo entendido como pertencente

por Johanna Oksala, em seu *Como ler Foucault*. Ela se refere a uma clínica obstétrica qualquer, nos seguintes termos:

Um exemplo de biopoder não seria uma instituição repressora, como uma prisão ou um campo de trabalhos forçados, mas uma unidade de assistência, como uma clínica obstétrica. Embora tenham por objetivo declarado o bem-estar de mães e bebês, essas também têm objetivos e efeitos mais problemáticos, como a medicalização da gravidez e intensificação do controle social da vida familiar. Especialistas médicos intervêm em experiências e áreas da vida antes consideradas privadas. O poder de tomar decisões sobre como dar à luz, por exemplo, foi transferido da mulher grávida para os especialistas médicos.¹⁰⁶

Eis a contribuição que, no dizer de Johanna Oksala, transformou radicalmente a concepção de sexualidade. Pode-se acrescentar que a partir de sua análise do poder como algo produtivo e não estritamente repressivo, a obra de Foucault permitiu uma extrapolação do plano da sexualidade para a identidade e a subjetividade humanas como um todo.¹⁰⁷ Nesse sentido, ele obedece ao plano geral da genealogia que é o de duvidar da existência de universais antropológicos¹⁰⁸. Como síntese do pensamento foucaultiano, em sua *História da Sexualidade*, pode-se afirmar que tanto a homossexualidade como a heterossexualidade são produtos culturais forjados a partir do século XIX, que não podem ser entendidos como meras extensões dos processos biológicos¹⁰⁹. É

a uma espécie (a população) com suas leis e regularidades. MAIA, Antonio. *Do biopoder à governamentalidade*.

¹⁰⁶ OKSALA, Johanna. *Como ler Foucault*, pp. 89-90.

¹⁰⁷ Jurandir Freire Costa desenvolve uma interessante teoria acerca das construções sociais e discursivas envolvendo a questão da identidade homossexual, chegando mesmo, ao estilo de Foucault, a pôr em causa muitas das teorias psicológicas ou sociológicas explicativas do fenômeno de identificação e diferenciação sexual. Partindo da suposição de que os nomes do fenômeno em questão são produto de uma cultura na qual surgiram e que contêm uma clara intenção pejorativa, o psicanalista repassa diversos momentos históricos dos usos do termo homossexualismo, passando pela tentativa de cunhar nova nomenclatura (homossexualidade) e chegando à conclusão de que uma teorização que não expurgue qualquer tentativa de classificação dos seres humanos a partir de sua sexualidade, “entre outros efeitos nocivos, priva os indivíduos com tendências homoeróticas de um privilégio que por direito e por exigências éticas também é seu” (COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício*, pp. 38). Por tais razões, aduz que a tentativa de lutar contra o preconceito invocando que a homossexualidade seja uma condição natural do ser humano encontra um imenso obstáculo na linguagem como instrumento de luta. Atribuir aos indivíduos homoeroticamente inclinados uma única identidade é um reducionismo que serviu às diversas ciências que se puseram a analisar o fenômeno, quase todas de inspiração médico-psiquiática. Da mesma forma que Simone de Beauvoir escrevera que “a gente não nasce mulher, torna-se mulher”, Freire Costa alerta que a afirmação de uma suposta identidade sexual dos homossexuais significa que a heterossexualidade surge sempre como dominante e, portanto, infensa a qualquer avaliação do tipo construcionista, seguindo-se daí que a heterossexualidade, por ser o padrão de “normalidade” não é objeto de estudo, visto que a medicina tende a se concentrar sobre a patologia e sua cura. Em passagem irônica, Freire Costa afirma que ninguém procura análise queixando-se de “heterossexualismo” (pp. 87).

¹⁰⁸ Mais disso veremos quando tratarmos de Judith Butler.

¹⁰⁹ SPARGO, Tamsin. *Foucault e a teoria queer*, pp. 41.

importante, por fim, observar que a heterossexualidade é percebida como o padrão de normalidade que, por isso mesmo, passou a governar o mundo do sexo, colonizando a sexualidade e dando sustentáculo à heteronormatividade ou heterossexualidade compulsória, no dizer de Adrienne Rich.

3 Teoria *queer*

Depois de apresentado o panorama geral dos movimentos políticos de gays e lésbicas e sua correlação com diversos feminismos, e após a apresentação sucinta da genealogia foucaultiana da sexualidade no Ocidente contemporâneo, pretendo expor uma conceituação tanto abrangente quanto possível do que seja a teoria *queer*, bem como expor um dos problemas fundamentais da teoria *queer*: a questão do essencialismo e seu oponente teórico, o antiessencialismo, na vertente do construcionismo social. Cabe salientar que os autores *queer*, em geral seguem esse tipo de argumentação e abordar esse tema é necessário na medida em que clarifica um dos pontos centrais da teoria *queer*¹¹⁰. Outra questão, menos teórica e mais política, que deve ser enfrentada aqui é o assimilacionismo heterossexual. O assimilacionismo é, seguramente, uma importante divergência *queer* em relação a diversos feminismos não radicais e ativismos gays e lésbicos, vindo logo depois da querela do essencialismo. Há imensa discussão sobre qual tipo de prática política é a mais indicada para dar efetividade às demandas por direitos das minorias sexuais. O assimilacionismo é um tipo de política de inclusão pela qual gays e lésbicas procuram inserção na sociedade majoritariamente heterossexual e consiste em certa incorporação de hábitos e comportamentos tipicamente associados à cultura heterossexual. Essa postura política e comportamental é tachada pelos teóricos *queer* como uma forma de atenuação e domesticação do potencial de ruptura dos comportamentos não heterossexuais. Nesse sentido, o *queer* insurge-se, de maneira geral, contra as práticas assimilacionistas, pois elas visam a integrar e normalizar o comportamento das sexualidades dissidentes dentro dos estreitos limites das práticas e comportamentos socialmente aceitos de pessoas heterossexuais. Em decorrência disso, a teoria *queer* discute o modelo da própria instituição do casamento e a dicotomia de sexos (masculino/feminino), bem como os papéis de gênero binários impostos pelo sistema sexo/gênero/sexualidade.

¹¹⁰ Cabe referenciar que há controvérsia sobre a teoria *queer* representa, de fato uma teoria, havendo autores, como Daniel Borrillo, que veem no *queer* mais um gesto crítico, uma vez que ela não está revestida de um *corpus* acabado que lhe conferiria o *status* de uma teoria. BORRILLO, Daniel. *Por una teoría queer del derecho de las personas y las familias*, pp. 30.

Feitos esses apontamentos, a dissertação segue para a crítica epistemológica à organização da cultura ocidental proposta por Eve Sedgwick e para a teoria da performatividade de gênero de Judith Butler, com a finalidade de evidenciar seu método de desconstruir subversivamente o regime normativo que ata sexo, gênero e sexualidade.

3.1 O que é *queer*

Vimos que Foucault conjecturou de modo inovador sobre o poder e sua influência positiva e generativa tanto na sexualidade como na própria identidade humana. Além disso, Foucault já havia levantado o problema da identidade humana e chegara à conclusão de que o homem é uma invenção recente¹¹¹. Depois dele, no início dos anos 1990, duas autoras, Eve Sedgwick e Judith Butler, desenvolveram trabalhos apontados como iniciadores da teoria *queer*. Diversos autores as mencionam como as primeiras a dar forma a diversos questionamentos que apareciam difusos em muitos âmbitos de discussão desde o início dos anos 1980, cujo estopim havia sido, como visto, o radicalismo feminista e lésbico e suas denúncias de que os feminismos e ativismos gay eram, respectivamente, homofóbicos e sexistas. A essa inovação teórica se deu o nome de *queer*, que em inglês quer dizer estranho, raro, excêntrico, esquisito e também pode ser usada pejorativamente para se referir aos gays, querendo assim dizer bicha, veado, maricas. Segundo Eve Sedgwick a palavra vem de antiga raiz indo-europeia e remete à ideia transmitida pelo prefixo *trans*, ou seja, aquilo que atravessa ou que é transversal. Essa raiz etimológica pode inclusive ser traduzida por torcido (aquilo que torce ou que está torcido):

Queer is a continuing moment, movement, motive - recurrent, eddying, troublant. The word "queer" itself means across - it comes from the Indo-European root -twerkw, which also yields the German quer (transverse), Latin torquere (to twist), English athwart. Titles and subtitles that at various times I've attached to the essays in *Tendencies* tend toward "across" formulations: across genders, across sexualities, across genres, across "perversions." (...) The queer of these essays is transitive - multiply transitive. The immemorial current that queer represents is antiseperatist as it is antiassimilationist. Keenly, it is relational, and strange.¹¹²

¹¹¹ FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*, pp. 536.

¹¹² SEDGWICK, Eve. *Tendencies*, pg viii. Tradução livre: "*Queer* é um impulso, um movimento, um motivo contínuo – recorrente, em redemoinho, perturbador. A palavra "queer" em si significa

Fica, desde logo, claro que na palavra *queer* já havia a noção de algo que não se conforma a uma regra, a uma régua ou a uma norma. De fato, opõe-se no uso cotidiano à palavra inglesa *straight*, que significa, justamente, reto, direito e, por extensão conotativa, heterossexual. Já na sua etimologia o vocábulo refere o projeto político *queer* de enfrentar as convenções socialmente estabelecidas, promovendo a noção de *non-straightness*, desafiante da hegemonia ideológica *straight*. Percebe-se na expressão *non-straightness* um duplo sentido interessante na medida em que *straight*, como dito, refere-se a heterossexual, mas também tudo que é certo, categorizado, correto, reto, estável, fixo. *Queer* é a ressignificação de um antigo insulto homofóbico ao estilo de vida gay, que foi reapropriado positivamente pelos gays, seguindo a linha do que havia sido feito com a palavra gay. Dessa forma, ser *queer* é adotar de forma ostensiva um modo de vida *non-straight*. Significa estranhar ou desfamiliarizar identidades e atitudes que são tidas como legítimas e corretas, além de assumidas como dotadas de sentidos fixos. Tais identidades e atitudes são compreendidas como perpetuadores da heterossexualidade, esta entendida como um comportamento social e sexual de cunho normativo. Por via de consequência, a teoria *queer* não é um movimento separatista que reivindique a existência ou o reconhecimento de uma essência ontológica da homossexualidade. Ao contrário, a atitude *queer* enfatiza a pluralidade e ambivalência das categorias identitárias sexuais¹¹³. Nesse sentido, a heterossexualidade perde sua centralidade e passa a ser uma identidade entre outras e, para além disso, segue-se daí que a própria noção de identidade é fluida e maleável, se configurando mais como um espectro do que como seccionada em categorias estanques. Um projeto possível do *queer*, se é que se pode atribuir algum projeto a um movimento tão descentrado e multifacetado, é a supressão e anulação da identidade *per se*, seja ela gay, hétero, lésbica. Trata-se de uma estratégia disruptiva, baseada numa concepção da identidade como algo

através – ela vem da raiz indo-européia – *twerk*, que também produz o Quer alemão (transversal), o latim *torquere* (torcer), o inglês *athwart*. Os títulos e subtítulos que em vários momentos eu anexe aos ensaios *Tendências* tendem para "através": através dos gêneros (sexuais), através de sexualidades, através dos gêneros (textuais), através das "perversões" (...) O que há de *queer* nesses ensaios é transitivo – multiplicação transitiva. A tendência imemorial que *queer* representa é antisseparatista, assim como é antiassimilacionista. De modo penetrante, é relacional e estranho."

¹¹³ Qualquer tentativa de estabelecer um conceito fechado da teoria *queer* esbarra em sua própria natureza fluida, padecendo do risco de domesticar o conceito dentro de uma grade pensamento fixo de um jeito que ele recusa ser fixado. JAGOSE, Annamarie. *Queer theory: an introduction*, pp. 2.

provisório e descontínuo, um devir¹¹⁴. A teoria *queer* usa o marginal, o que foi posto de lado como perverso, além dos limites e radicalmente outro, para analisar a construção cultural daquilo que está no centro da organização social: a normatividade heterossexual¹¹⁵.

Nesse ponto nasce uma tensão entre certas correntes de ativismo gay e a atitude *queer*, pois esta consiste na busca por uma postura de não assimilação, reforçando justamente a característica de estarem à margem todas aquelas pessoas que não se enquadram nas categorias fixas de sexualidade. Os movimentos de direitos de gays e lésbicas tinham sido duramente criticados por não atenderem aos anseios de diversas pessoas que não se sentiam confortáveis nos estreitos limites da categoria identitária de gays e lésbicas. *Drag queens/kings*, mulheres *butch/femme*, sadomasoquistas, transgêneros (travestis e transexuais) e intersexuais não se viam assim representados nos discursos do ativismo gay predominante. Pessoas cuja narrativa de vida não se subsumia às narrativas tradicionais da oposição hétero/homo estavam excluídas dos pleitos de igualdade e representação do movimento gay. Interessante notar como as pessoas ora referidas mantêm em comum a característica de transcenderem ou atravessarem as categorias sexuais binárias reconhecidas em nossa sociedade, como homem/mulher e hétero/homo. Isso configura uma atitude tipicamente *queer* que se chama *genderfuck* (rompe gêneros), atitude que remete aos radicais pós-Stonewall e que se dedica a pôr abaixo as fronteiras entre os gêneros¹¹⁶. Jason Edwards põe em relevo esse aspecto de a teoria *queer* estar mais preocupada com comportamentos e atitudes de ruptura do que com identidades e observa o seguinte:

For Sedgwick, queer is also a category that both challenges and cuts across conventional expectations, so that you could be queer if you were drawn towards certain forms of so-called perversion without necessarily being LGBTI, and LGBTI without necessarily being queer if you were normative in other ways.¹¹⁷

¹¹⁴ BROOKER, Peter. *A glossary of cultural theory*, pp. 212-213.

¹¹⁵ CULLER, Jonathan. *Teoria literária*, pp. 126.

¹¹⁶ SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp. 39. Em nota de nº 25 à edição portuguesa, o tradutor esclarece que o termo *gender fuckers* vem caracterizando comportamentos que de alguma forma questionem as fronteiras entre os gêneros.

¹¹⁷ EDWARDS, Jason. *Eve Kosofsky Sedgwick: Routledge critical thinkers*, pp. 76. Em tradução livre: “Para Sedgwick, *queer* é também uma categoria que desafia e atravessa expectativas convencionais, de modo que você poderia ser queer se estivesse atraído por certas formas da assim chamada perversão sem necessariamente ser LGBTI, e poderia ser LGBTI sem necessariamente ser queer se você fosse normativo em outras formas.”

Eve Sedgwick refere-se ao projeto teórico *queer* como uma rede aberta de possibilidades ou uma infinidade de experiências linguísticas, epistemológicas, representacionais, políticas, comportamentais e sexuais que não se deixam integrar sob um significado monolítico:

That's one of the things that "queer" can refer to: the open mesh of possibilities, gaps, overlaps, dissonances and resonances, lapses and excesses of meaning when the constituent elements of anyone's gender, of anyone's sexuality aren't made (or can't be made) to signify monolithically. The experimental linguistic, epistemological, representational, political adventures attaching to the very many of us who may at times be moved to describe ourselves as (among many other possibilities) pushy femmes, radical faeries, fantasists, drags, clones, leatherfolk, ladies in tuxedos, feminist women or feminist men, masturbators, bulldaggers, divas, Snap! queens, butch bottoms, storytellers, transsexuals, aunties, wannabes, lesbian-identified men or lesbians who sleep with men, or...people able to relish, learn from, or identify with such.¹¹⁸

Dada sua fluidez, o *queer* se tornou um amplo guarda-chuva de teorias e ideias que se contrapõe às identidades hegemônicas, à heterossexualidade compulsória e à heteronormatividade¹¹⁹. Os estudos *queer* desafiam noções essencialistas de homossexualidade e heterossexualidade que residem em diversos discursos hegemônicos baseados no regime binário do sexo (binarismo homem/mulher, masculino/feminino, hétero/homo). Enfatiza, nessa linha, fronteiras instáveis e cambiantes, ambivalências e construções culturais que variam no tempo e no espaço, além de duvidar da existência de universais antropológicos. Em seu intento de desestabilizar o cânon universalista da heterossexualidade, o *queer* a apresenta uma formulação anticonvencional dos processos de formação e diferenciação da sexualidade e procura dinamitar o binômio hétero/homo¹²⁰, insurgindo-se contra os relatos de subjetivação da

¹¹⁸ SEDGWICK, Eve. *Tendências*, pp. 7-8. Tradução livre: "Essa é uma das coisas a que *queer* pode referir-se: a malha aberta de possibilidades, lacunas, sobreposições, dissonâncias e ressonâncias, lapsos e excessos de significado quando os elementos constitutivos do gênero de alguém, da sexualidade de alguém, não são constituídos (ou não podem ser constituídos) de modo a significar monoliticamente. As aventuras experimentais linguísticas, epistemológicas, representacionais e políticas inerentes a muitas pessoas que às vezes podem ser movidos a se descrever como (entre muitas outras possibilidades) *pushy femmes*, *radical faeries*, *fantasists*, *drags*, *clones*, *leatherfolk*, *ladies in tuxedos*, *feminist women* ou *feminist men*, *masturbadores*, *bulldaggers*, *divas*, *Snap! queens*, *butch bottoms*, *storytellers*, *transsexuals*, *aunties*, *wannabes*, *lesbian-identified men* ou *lesbians who sleep with men*, ou... pessoas capazes de apreciar, aprender, ou identificar-se como tal."

¹¹⁹ Heterossexualidade compulsória é a obrigação social de se relacionar amorosa e sexualmente com pessoas do sexo oposto e heteronormatividade é o enquadramento de todas as relações, inclusive aquelas inaceitáveis entre pessoas do mesmo sexo, em um binarismo de gênero que organiza suas práticas, atos e desejos a partir do modelo do casal heterossexual reprodutivo. PINO, Nádia Perez. *A teoria queer e os intersex*, pp. 160.

¹²⁰ JIMÉNEZ, Rafael M. Mérida. "Estudios queer y sexualidades transgresoras", pp. 70.

ontologia, psiquiatria, psicologia e psicanálise convencionais. Procura perceber o próprio conceito de heterossexualidade como algo que também é estranho e instável, desafiando-o em sua suposta normalidade. Para o *queer* a sexualidade não tem um único "curso natural" que vá desembocar na heterossexualidade. Sua postura *queer* de não assimilação pela hegemonia heterossexual ergue uma crítica poderosa à estratégia do ativismo gay de luta por reconhecimento através da assimilação heterossexista. E por essa razão desafia os padrões hegemônicos da heterossexualidade que têm sido copiados pelos gays com o fim de tornarem-se assimiláveis e aceitáveis pela sociedade heterocentrada. Essa assimilação com base na centralidade da heterossexualidade passa por demandas em prol de direitos derivados do casamento, herança, pensionamento e adoção¹²¹, demandas tipicamente liberais e de direito civil que se calcam diretamente na noção de autonomia privada. Segundo Rafael Mérida, a luta nesses termos é louvável e não é de pouca monta, entretanto, a pretensão *queer* é outra: a de inventar alternativas ao gueto¹²². Continua Rafael Mérida:

La legitimación de los homosexuales como minoría normalizada no es entendida como una victoria sino como una perpetuación del régimen social que sustenta dominaciones, jeraquías e exclusiones¹²³

Em sua rejeição às categorias estáveis de sexualidade, o *queer* apresenta um potencial de ruptura em relação aos regimes de verdade acerca da sexualidade de que falava Foucault em *História da Sexualidade* e, por via de consequência, desconfia dos ativismos típicos da política gay, lésbica, bissexual, transexual e transgênero. Trata-se, como dito, de uma teoria cuja grande marca é uma desconfiança fundamental no que toca às pretensões universalistas de explicação da sexualidade e da identidade humana com base nos binarismos característicos da modernidade, o que demonstra uma afinidade teórica do *queer* com a pós-modernidade e sua crítica às grandes narrativas da modernidade.

Uma consequência dessa atitude de ceticismo pós-moderno em relação aos limites fixos e estanques das categorias identitárias é a própria derrubada de muros e fronteiras entre as diversas áreas de estudos acadêmicos. Nessa toada, as

¹²¹ JIMÉNEZ, Rafael M. Mérida. "Estudios queer y sexualidades transgresoras", pp. 69-71.

¹²² JIMÉNEZ, Rafael M. Mérida. "Estudios queer y sexualidades transgresoras". pp. 69-71.

¹²³ JIMÉNEZ, Rafael M. Mérida. "Estudios queer y sexualidades transgresoras", pp. 69-71. Em tradução livre: "A legitimação dos homossexuais como minoria normalizada não é entendida como vitória, mas como uma perpetuação do sistema social que sustenta dominações, hierarquias e exclusões."

barreiras tão seguras entre literatura, sociologia, história, filosofia, estudos culturais¹²⁴, por exemplo, mostram-se frágeis, construindo-se muitas pontes entre esses e outros setores do pensamento. Pode-se mencionar como exemplo a emblemática história de vida de Gisberta, citada na introdução. Nascida homem no Nordeste do Brasil, imigrou para Portugal, onde se prostituía. Mudou de sexo, contraiu HIV, viveu como imigrante clandestina e foi assassinada por um grupo de jovens, após três dias de tortura. Longe de uma metanarrativa abrangente, tal história se presta a análises que perpassam, retorcendo por dentro, a medicina, quando imaginamos a questão da disforia de gênero, a geografia, quando imaginamos a questão das migrações maciças entre países ricos e pobres, a epidemiologia, no que respeita à aids, a criminologia, no tocante ao homicídio. A teoria *queer* atravessa os conhecimentos propondo novas formas de abordagem dos temas em torno da identidade¹²⁵.

Por último, parece de importância fulcral consignar a crítica mais importante que se formula contra a teoria *queer*: a fraqueza política que ela traz para as pretensões de reconhecimento de minorias sexuais. Se o *queer* derroga os padrões identitários e pugna pelo não essencialismo da identidade humana, qual plataforma pode permanecer para fundar a luta por direitos das sexualidades dissidentes? Como as minorias sexuais e os "desviantes" sexuais marginalizados podem buscar proteção dentro de suas comunidades políticas se não tiverem uma noção forte de identidade que lhes permita organizar-se internamente e criar coalizões com outros grupos bem definidos? Para além da questão da formulação de políticas públicas: como o direito pode proceder sem categorias, sexuais ou não, mais ou menos fixas? É um conjunto de perguntas sem respostas simples ou unívocas e os autores *queer* tendem a enfrentar o problema de maneiras diversas.

¹²⁴ A teoria *queer* pode oferecer perspectiva própria em várias áreas do saber como geografia, cibernética, literatura, história, cinema, meios de comunicação de massa, cultura visual, filosofia feminismo, psicanálise, pós-modernismo, antropologia, etnia, bissexualidade, heterossexualidade, transexualidade, sadomasoquismo e aids. RIOS, Roger Raupp. *O princípio da igualdade e a discriminação por orientação sexual*, pp. 125.

¹²⁵ Eve Sedgwick complementa: At the same time, a lot of the most exciting recent work around "*queer*" spins the term outward along dimensions that can't be subsumed under gender and sexuality at all: the ways that race, ethnicity, postcolonial, nationality criss-cross with these *and other* identity-constituting, identityfracturing discourses, for example. Intellectuals and artists of color whose sexual self-definition includes "queer" — I think of an Isaac Julien, a Gloria Anzaldúa, a Richard Fung — are using the leverage of "queer" to do a new kind of justice to the fractal intricacies of language, skin, migration, state. Thereby, the gravity (I mean the *gravitas*, the meaning, but also the *center* of gravity) of the term "queer" itself deepens and shifts. In *Tendencies*, pp. 8.

Cabe ressaltar o que pensam sobre isso Judith Butler e Eve Sedgwick. Começando pela última: Sedgwick reconhece a validade das políticas identitárias. Percebe o poder de organização política dos gays em torno de uma pauta comum anti-homofóbica. Numa atitude cética, ela duvida que questionar as categorias homo/hétero tenha por si só, afinal, alguma força desmontadora do poder que as instituiu:

(...) são inúmeros os grupos de mulheres e de homens que sob este regime representacional descobriram como a categoria nominativa "homossexual" (ou os seus quase-sinônimos mais recentes) é efectivamente capaz de organizar e representar a experiência da sua própria sexualidade e identidade, pelo menos de um modo suficientemente eficaz para que a sua adopção (ainda que apenas tácita) compense os enormes custos que lhe estão associados. Quanto mais não seja por esta razão, tais categorias impõem respeito. Ora, pensando mais em termos de grupos do que de indivíduos, a viabilidade de qualquer política ou ideologia minimamente permissiva quanto as relações entre pessoas do mesmo sexo parece depender, neste século, da definição dos indivíduos homossexuais como uma classe minoritária específica, independentemente do que nela tenha sido fabricado e devidamente etiquetado. Além dos efeitos cognitivos ou políticos que possa ter produzido nas pessoas que supostamente representa, a categoria nominativa "o homossexual" resistiu fortemente a uma pressão de décadas, sujeita a uma incalculável exposição desintegradora - evidentemente, esta resistência não se deve a sua aceitação por parte dos sujeitos que define, mas ao facto de se ter tornado indispensável para contrastar a definição dos outros.¹²⁶

Butler, por sua vez, também não desqualifica toda e qualquer estratégia baseada na identidade, mas faz questão de assinalar sua desconfiança em relação às estratégias políticas centradas na identidade. Indica que o caminho mais produtivo é o de questionar como as identidades surgiram ou foram moldadas, evidenciando assim que isso é já em si um facto político, uma decorrência do poder, e somente nesses termos é que se pode basear qualquer discussão política:

Pelo contrário, uma crítica da identidade interroga as condições sob as quais elas se formam, as situações nas quais são afirmadas, e avaliamos a promessa política e os limites que tais asserções implicam. Crítica não é abolição. Por fim, faz grande diferença se alguém toma "ser uma lésbica" ou "ser um judeu" como fundamento ou base de todas as suas outras visões políticas, ou se, ativamente, compreende que as categorias são historicamente formadas e ainda estão em processo. Então, minha perspectiva é a de que não é útil basear todas as demandas políticas de alguém em uma posição de identidade, mas faz sentido levantar, como uma questão política explícita, como as identidades foram formadas, e ainda são construídas, e que lugar elas devem ter num espectro político mais amplo.¹²⁷

Como se verá em momento oportuno, é possível vislumbrar que as autoras questionam profundamente o conceito de identidade, Butler mais do Sedgwick, todavia, ambas não rejeitam os ganhos e avanços políticos que a política

¹²⁶ SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp 26-27 (edição portuguesa).

¹²⁷ Entrevista concedida à Revista CULT, edição 185, novembro de 2013.

identitária pode trazer para as pessoas que participam e que se autoidentificam com uma determinada identidade minoritária.

3.2

Essencialismo X antiessencialismo: o problema do construcionismo social do gênero

Um dos debates filosóficos que subjaz à discussão travada pela teoria *queer* e abordado nesta dissertação é aquele em torno do essencialismo. Vários autores *queer* referem-se ao problema¹²⁸, que se aproxima das querelas em torno da dicotomia natureza/cultura. É tema cujas raízes se fincam na aurora da filosofia, em seu nascedouro grego, com os filósofos pré-socráticos. Dois expoentes desse período da filosofia então nascente, Parmênides de Eleia¹²⁹ e Heráclito de Éfeso¹³⁰, travaram disputa acirrada acerca das características dos seres existentes no mundo. O primeiro filósofo é tido como o principal representante da Filosofia do Ser cujo princípio básico é o de que a mudança e o movimento são ilusórios. Sendo assim, todas as modificações que sucedem aos seres são mera aparência, derivada de um erro de percepção. A verdade, então, reside no ser e não admite o não-ser. O ser é único, imutável, imóvel e está oculto sob a aparência ilusória de perpétua mutação. As modificações são vistas como superficiais e não podem atingir ou se passar no íntimo do ser, uma vez que o pensamento de Parmênides não admite o não-ser, ou seja, não admite qualquer possibilidade de negação interna. Percebe-se aqui de forma evidente o fundamento de todas as noções posteriores que identificam os seres como constituídos de características que os integram de forma essencial, dando-lhes uma identidade baseada numa essência ou numa substância¹³¹. Seguindo a linha do filósofo Whitehead, de que toda a filosofia ocidental é uma série de notas a Platão, Simon Blackburn acrescenta que Platão é "muitas vezes uma série de comentários a Parmênides", e mais, afirma que é "evidente que a oposição entre o mundo perceptível e mutável e o mundo

¹²⁸ Veja-se, por todos, Wiliam Naphy em seu *Born to be Gay*, pp. 11/17.

¹²⁹ Filósofo grego da escola eleata (nascido em Eléia) que viveu em torno de 544 a 450 a.C.

¹³⁰ Filósofo nascido em Éfeso, na atual Turquia, Heráclito é o mais importante pré-socrático e viveu entre os séculos VI a V a.C. JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. *Dicionário básico de filosofia*. Verbetes sobre Heráclito de Éfeso. O Dicionário Oxford de Filosofia afirma, em contrário, que o pré-socrático mais importante é, provavelmente, Parmênides.

¹³¹ Essência e substância serão utilizados nesse trabalho como termos intercambiáveis em que pese apresentarem acepções diferentes de acordo com o filósofo e a escola filosófica. Verbetes "Essência" no *Dicionário de filosofia* de Nicola Abbagnano.

inteligível, imutável e eterno tem alimentado desde então a filosofia"¹³². Por sua vez, Heráclito de Éfeso é conhecido como o filósofo do devir e seu pensamento é pertencente à Escola Mobilista. Para ele a verdade se encontra no devir e não no ser, sendo a perpétua modificação de tudo o princípio que anima o cosmo. A substância única do universo é um poder espontâneo de mudança que se manifesta pelo fluxo de todas as coisas¹³³ e o filósofo é famoso pela afirmação de que não podemos entrar duas vezes no mesmo rio, em primeiro lugar, por que o rio não é mais o mesmo, e em segundo lugar, por que não somos mais os mesmos. Surge aqui uma das sementes do conceito de dialética, pela qual o movimento surge a partir da fricção entre os contrários, entre o ser e sua negação. Segundo José Ricardo Cunha, uma primeira leitura desavisada pode levar à impressão de que Heráclito defendia uma concepção disjuntiva ou fragmentada do cosmo. Na verdade, "o devir enquanto premissa básica constitutiva da filosofia heraclitiana, assenta-se numa aceção una de universo, na unidade fundamental de todas as coisas"¹³⁴. Evidentes aqui os alicerces de diversos antiessencialismos e nominalismos posteriores, segundo os quais não há fundamentos subjacentes à natureza capazes de diferenciar as categorias dos seres existentes ou dar-lhe identidade unívoca.

A partir dessas divergências fulcrais, surgiram vários modos de ver e compreender o mundo e a fundamentação de tudo que há nele. Podem ser citados os debates entre nominalistas e realistas e entre antiessencialistas e essencialistas. Por ora, cabe enfatizar a controvérsia acerca do essencialismo, sem o repasse do debate entre nominalistas e realistas, até porque isso extrapolaria as intenções do presente trabalho. Por outro lado, também é importante frisar que parte dos teóricos *queer* se dedicam, no todo ou em parte, a enfrentar os problemas trazidos pelo construcionismo social, seu fundamento filosófico, o antiessencialismo ou antifundacionalismo, e sua ligação com o tema da identidade humana cunhada em termos de gênero e sexualidade. Os essencialistas, seguindo a linha parmenídica, defendem, basicamente, que se pode distinguir entre as propriedades das coisas que lhes são essenciais, separando-as das que lhes são acidentais. Dessa forma, as

¹³² BLACKBURN, Simon. *Dicionário Oxford de filosofia*. Verbetes sobre Parmênides de Eleia.

¹³³ JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. *Dicionário básico de filosofia*. Verbetes sobre Heráclito de Éfeso e Parmênides de Eleia.

¹³⁴ CUNHA, José Ricardo. *Direito e estética: fundamentos para um direito humanístico*, pp. 80.

propriedades essenciais são as que uma coisa não pode perder sem deixar de existir, sem perder sua identidade subjacente¹³⁵. Muitos filósofos se dedicaram a estudar o tema da substância, querendo com isso se referir ao fundamento independente e irreduzível dos entes, aquilo que permanece imutável apesar das alterações externas. A substância é uma concepção concernente às preocupações da metafísica e da ontologia e pode ser compreendida como a essência fundamental de uma coisa¹³⁶. Assim, uma propriedade essencial é aquela que a coisa possui em todos os mundos possíveis em que ela exista¹³⁷. Haveria, assim, como consequência desse pensamento, uma identidade feminina ou uma identidade homossexual definidas *a priori* cujas raízes se encontram na natureza ou na biologia, operando uma clivagem muito clara entre o mundo da natureza e o mundo da cultura. Dessa natureza se seguiriam diversas qualidades ou propriedades típicas daquelas categorias, como a atribuição do instinto de maternidade, docilidade, passividade e pacifismo às mulheres, ao passo que homossexuais seriam vistos como seres humanos invertidos ou pervertidos, ou ainda, pessoas em que o sexo mental se dissociou do sexo anatômico. Essa doutrina, de modo geral, é chamada de realismo de gênero¹³⁸, também conhecida como postura essencialista. Um resumo bastante eficaz do nó de propostas essencialistas é dado por Brent Pickett, em seu verbete da Stanford Encyclopedia of Philosophy:

Essentialists claim that categories of sexual attraction are observed rather than created. For example, while ancient Greece did not have terms that correspond to the heterosexual/homosexual division, persons did note men who were only attracted to person of a specific sex. Through history and across cultures there are consistent features, albeit with meaningful variety over time and space, in sexual attraction to the point that it makes sense of speak of specific sexual orientations. According to this view, homosexuality is a specific, natural kind rather than a cultural or historical product. Essentialists allow that there are cultural differences in how homosexuality is expressed and interpreted, but they emphasize that this does not prevent it from being a universal category of human sexual expression.¹³⁹

¹³⁵ BLACKBURN, Simon. *Dicionário Oxford de filosofia*, pp. 126. Verbetes "Essencialismo".

¹³⁶ ROHMANN, Chris. *O livro das ideias*, pp. 376.

¹³⁷ HONDERICH, Ted (Ed.). *The Oxford companion do philosophy*, pp. 269.

¹³⁸ MIKKOLA, Mari. "Feminist Perspectives on Sex and Gender".

¹³⁹ Pickett, Brent, "Homosexuality". Tradução livre: "Essencialistas sustentam que as categorias de atração sexual são mais propriamente observadas do que criadas. Por exemplo, enquanto a Grécia antiga não tinha termos que correspondessem à divisão heterossexual / homossexual, pessoas perceberam que havia homens que se atraíam somente por pessoas de um determinado sexo. Embora com variedade significativa ao longo do tempo e do espaço, há através da história e em todas as culturas características consistentes da atração sexual a ponto de fazer sentido se falar em orientações sexuais específicas. De acordo com este ponto de vista, a homossexualidade é um tipo

Em suma, os essencialistas acreditam que existem categorias como homossexualidade, bissexualidade e heterossexualidade que prescindem da cultura e que tais identidades são inerentes e essenciais aos indivíduos e à própria condição humana¹⁴⁰.

Em sentido contrário, insurge-se outra linha de pensamento, que finca raízes em pensadores tão diversos quanto o já citado Heráclito, David Hume, para quem a identidade pessoal é um produto fictício do hábito e Ludwig Wittgenstein, para quem a identidade seria um absurdo¹⁴¹. Trata-se do antiessencialismo, de onde nasceu a teoria do construcionismo social do gênero. Assim como o nominalismo filosófico, é uma postura habitualmente associada à tese de que tudo que existe são individuais particulares, não existindo, portanto, universais antropológicos¹⁴². Não haveria fundamento para categorias estanques, aliás, sequer haveria fundamento para a própria noção de categoria, segundo os pensadores mais radicais. No feminismo, algumas correntes de pensamento discordam da ideia de que haja uma natureza feminina essencial, seja de base biológica ou até mesmo de base cultural, que integre a percepção feminina e defina a vida das mulheres consideradas como uma categoria de seres humanos. O construcionismo social, também chamado historicismo, faz referência ao debate historiográfico iniciado por Michel Foucault, a partir do qual diversos historiadores se dedicaram a compreender como a homossexualidade se desenvolveu em vários momentos históricos diferentes e em culturas diferentes. As conclusões desses pensadores é de que a diversidade de modos de compreender, teorizar, sistematizar e estruturar a sexualidade humana é tão profunda e rica que qualquer tentativa de forjar um esquema universal, trans-histórico e transcultural está fadada ao fracasso.

Por fim, cabe mencionar que os construcionistas sociais atacam seus opositores invocando dois tipos de argumento. Primeiro, porque acreditam que os universais antropológicos aceitos pelos essencialistas se combinam em binarismos nos quais sempre um dos termos é concebido como anormal ou violador da norma

específico, natural e não um produto cultural ou histórico. Essencialistas concordam que existem diferenças culturais na forma como a homossexualidade é expressa e interpretada, mas enfatizam que isso não impede que a homossexualidade seja uma categoria universal de expressão sexual humana.”

¹⁴⁰ NAPHY, William. *Born to be gay: história da homossexualidade*, pp. 13.

¹⁴¹ FILHO, Clóvis de Barros; POMPEU, Júlio. *A filosofia explica as grandes questões da humanidade*, pp. 91

¹⁴² Mais disso quando se tratar de Judith Butler adiante.

(p. exemplo, mulher no binário homem/mulher, ou homossexualidade no binário homo/hétero). Em segundo lugar, essa concepção binária é perigosamente conservadora e impede a percepção de outras possibilidades de sexualidade humana que fujam aos termos binários. Por sua vez, alguns essencialistas contra-atacam dizendo que a abordagem historicista não deixa espaço para a pretensão de construção de uma história gay. Segundo esse ponto de vista, somente uma aproximação essencialista permite uma narrativa histórica gay e a organização dos gays em torno de uma potente identidade gay que resista às forças sociais, o que, afinal, dá fundamento à política de identidade¹⁴³.

3.3 Eve Sedgwick e a epistemologia do armário

Eve Sedgwick é comumente referida como a "rainha dos estudos gays", "diva da teoria *queer*", "the straight woman who does gays studies". De origem judia, nasceu em 1950, nos Estados Unidos, e morreu 58 anos depois, vitimada por câncer de mama, uma doença típica do gênero feminino, como a própria Sedgwick observara. Seus escritos de crítica e teoria literária fomentaram o florescimento da teoria *queer*. Dedicou-se especialmente à literatura anglo-americana e a compreender como diversos textos do cânon literário se estruturam em torno da definição de homossexualidade, ainda que de forma subliminar ou interlinear. Sua grande contribuição para a teoria da literatura é a de que um subtexto de homossocialidade¹⁴⁴ perpassa grande parte senão todos os textos do cânon literário ocidental, estruturando as relações das personagens masculinas entre si e com as personagens femininas. Sob essa inspiração, lançou luzes *queer* sobre romances e novelas de Henry James, Oscar Wilde e Marcel Proust. Frequentemente, assim como Judith Butler, é acusada de escritora hermética e difícil, em vista das análises eruditas e densas que empreende. Sua obra move-se por diversas disciplinas, incluindo teoria e crítica literária, história, arte, estudos fílmicos, filosofia, *cultural studies*, antropologia, psicologia, psicanálise, religião e, claro, teoria *queer*. Certamente, não se pode deixar de mencionar sua obra

¹⁴³ No item dedicado ao pensamento de Eve Sedgwick, será visto como a autora tenta se livrar da força desse debate, propondo outro caminho de discussão.

¹⁴⁴ Homossocialidade refere-se à estruturação de vínculos imanentes entres homens, sua proibição e seus efeitos sobre as relações homem-mulher.

poética (*Fat art, thin art*, 1994), sua obra memorialista (*A dialogue on love*, 1999) nem seu bem-sucedido trabalho de artes plásticas¹⁴⁵. Os interesses de Eve são singularmente sinóticos, assimilativos e ecléticos, segundo Jason Edwards, seu discípulo e autor de obra introdutória sobre seu pensamento¹⁴⁶. Edwards adverte que as preocupações da autora coadunam dialética e criticamente marxismo, feminismo, *New Criticism*¹⁴⁷, Novo Historicismo¹⁴⁸, desconstrução, pós-colonialismo, fenomenologia e psicanálise, perpassando diversos autores. Segundo Edwards, a importância da autora é paradigmática:

Sedgwick is, then, a paradoxically situated figure in queer theory. She is a happily married woman who has come out as a gay man, characterised herself as ‘queer’ and wondered if she might be a lesbian. She is an author in the habit of using an esoteric word when a more accessible word would do and a writer whose work is perhaps sometimes as intimidating as enabling. And yet, in the context of contemporary English studies, the degree-level humanities and humane culture more broadly, there is little doubt that a person unfamiliar with Sedgwick’s key ideas is an individual with a damagingly incomplete theoretical toolkit as well as sense of human specificity and diversity.¹⁴⁹

Passemos à análise das linhas mestras da teoria e do pensamento de Eve Sedgwick, sem descuidar de atentar que as linhas ora eleitas são aquelas que guardam direta relação com o propósito desta dissertação.

¹⁴⁵ EDWARDS, Jason. *Eve Kosofsky Sedgwick: Routledge critical thinkers*, pp. 8.

¹⁴⁶ EDWARDS, Jason. *Eve Kosofsky Sedgwick: Routledge critical thinkers*, pp. 8.

¹⁴⁷ O *New Criticism* surgiu nos Estados Unidos nos decênios de 1930 e 1940 e concentrava sua atenção na unidade ou integração das obras literárias. Em oposição à erudição histórica praticada nas universidades, o *New Criticism* tratava os poemas como objetos estéticos e não como documentos históricos e examinava as interações de seus traços verbais e as complicações decorrentes do sentido ao invés das intenções e circunstâncias históricas de seus autores. A tarefa da crítica seria elucidar as obras de arte individuais. Enfocando a ambiguidade, o paradoxo, a ironia e os efeitos da conotação e das imagens poéticas, o *New Criticism* procurava mostrar a contribuição da forma poética para uma estrutura unificada e as técnicas de leitura cerrada e o pressuposto de que o teste de qualquer atividade crítica é se ela nos ajuda a produzir interpretações mais ricas e mais penetrantes de obras individuais. CULLER, Jonathan. *Teoria literária*, pp. 119.

¹⁴⁸ Novo Historicismo é uma escola de crítica literária vigorosa e teoricamente engajada. Influenciada por Foucault, essa escola se preocupa particularmente com a constituição histórica do sujeito e com o papel contestatório da literatura na Renascença. Uma questão chave para os novos historicistas é a dialética de "subversão e contenção": em que medida os textos renascentistas oferecem uma crítica genuinamente radical das ideologias religiosas e políticas de seu tempo e em que medida a prática discursiva da literatura, em sua aparente capacidade de subversão, é uma maneira de conter energias subversivas. CULLER, Jonathan. *Teoria literária*, pp. 124-125.

¹⁴⁹ EDWARDS, Jason. *Eve Kosofsky Sedgwick: Routledge critical thinkers*, pp. 14. Tradução livre: “Sedgwick é, então, uma figura situada paradoxalmente na teoria *queer*. Ela é uma mulher feliz no casamento que “saiu do armário” como um homem gay, que caracterizava a si mesma como *queer* e se perguntava se era lésbica. É uma autora com hábito de usar palavras esotéricas quando há palavras mais acessíveis e uma escritora cujo trabalho é, talvez, às vezes tão intimidador como engrandecedor. E ainda, no contexto dos estudos ingleses contemporâneos, das humanidades e da cultura humanística em geral, há pouca dúvida de que uma pessoa sem intimidade com as ideias-chave de Sedgwick seja um indivíduo com um conjunto de ferramentas teóricas, senso de especificidade humana e diversidade prejudicialmente incompletos.”

A proposta de Eve Sedgwick em *Epistemologia do Armário* é a de que o pensamento ocidental do século XX está estruturado, mais do que isso fraturado, por uma crise que ela reputa girar em torno da definição do que seja homo e heterossexualidade. A crise, segundo a autora, é, além de crônica, endêmica, pois perpassa quase todos os aspectos da cultura ocidental contemporânea, cuja compreensão não é possível, sendo incompleta ou prejudicada, se não considerar ou incorporar uma análise crítica da definição moderna do que sejam homossexualidade e heterossexualidade, constituindo-se o que ela chama de uma “longa crise de definição sexual moderna”¹⁵⁰. Com o projeto de estabelecer uma afirmação gay, Sedgwick tenciona demonstrar as contradições inerentes a todas as interpretações importantes do século XX acerca do que seja sexualidade, tanto do ponto de vista heterossexista como do ponto de vista anti-homofóbico. Dois são os grandes eixos de contradição percebidos pela autora. O primeiro eixo está na definição da homo/heterossexualidade como um tema que é importante principalmente para uma minoria sexual pouco numerosa, nomeadamente, gays e lésbicas, e, aqui nasce a contradição, o mesmo tema ganha importância universal na medida em que é constante e determinante na vida das pessoas de todo o espectro de sexualidade. A primeira visão é chamada de minoritarista ou minoritarizante e a segunda é chamada de visão universalista ou universalizante. O segundo eixo contraditório diz respeito a ver o gênero como liminar e transitivo de um lado e, de outro, como estritamente separado num binarismo homem/mulher, masculino/feminino. De novo, em reforço do que foi dito, a autora afirma que esses esforços contraditórios de definição da sexualidade são centrais ao entendimento de virtualmente toda a produção cultural do Ocidente do século XX. Isso constitui uma autêntica epistemologia, ou seja, um modo de organizar o conhecimento. Trata-se de uma extrapolação operada pela autora que, ao analisar a construção cultural da sexualidade, realiza uma investigação da produção cultural ocidental e revela que esta está baseada numa negação das relações homoeróticas¹⁵¹. A novidade da “invenção do homossexual” trouxe para a cultura essa crise de definição, visto que a partir de fins do século XIX, todas as pessoas, além de serem definidas e classificadas a partir da atribuição de um sexo (masculino/feminino), e nisso não havia nenhuma novidade, passaram também a

¹⁵⁰ SEDGWICK, Eve. *Epistemology of the closet*, pp. 1 (edição norte-americana).

¹⁵¹ CULLER, Jonathan. *Teoria literária*, pp. 126.

ser definidas pela atribuição de um gênero, além de uma sexualidade ou orientação sexual (homo/hétero). Segundo Sedgwick essa novidade não deixou nenhum aspecto da cultura a salvo das fortes incoerências definitórias de sexualidade¹⁵². Na esteira de Foucault, cuja pesquisa Sedgwick adota axiomáticamente, a virada do século XIX foi marcada pela cristalização de discursos taxonômicos institucionalizados no âmbito do direito, da medicina, da literatura e da psicologia, no que respeita à sexualidade. Nossa cultura acabou por relacionar a sexualidade cada vez mais fortemente com as construções culturais em torno de identidade individual, verdade e conhecimento, mesmo porque, aposta Sedgwick, os vínculos homossexuais, em toda situação marcada por desigualdade e assimetria entre gêneros, tornam-se um espaço de regulação intensa que intersecciona praticamente todas as questões de poder e de gênero. Aqui reside um dos pontos do argumento: a linguagem usada para se falar de sexualidade não somente atravessa como também transforma as outras linguagens e relações ligadas ao conhecimento, ou seja, pelas quais o conhecimento é possível. Em suma, se a sexualidade passou a ser a marca central da identidade individual e essa última é o ponto de apoio de toda a discussão referente ao sujeito cognoscente, tema de grande parte das discussões da filosofia e da política, o ato de conhecer e a reflexão epistemológica passaram a ser também atos marcados pela definição de sexualidade¹⁵³. Diz Sedgwick:

Julgo que boa parte das áreas sujeitas a maior controvérsia na cultura de Novecentos é de facto indelevelmente marcada pela especificidade histórica da definição homo-social/homossexual, não só masculina, desde o início do século. Entre estas áreas incluem-se, como venho referindo, os pares ocultação/revelação e privado/público. As dificuldades colocadas pela definição destes pares, condensadas nas imagens do “armário” e da “saída do armário”, são exactamente as mesmas que entretanto vêm afectando outros pares com um papel fundamental na moderna organização cultural, tais como masculino/feminino, maioria/minoria, inocência/experiência, natural/artificial, novo/velho, crescimento/decadência (...) A mancha da crise homo/heterossexual tem-se alastrado de tal modo que toda a discussão destes termos, na ausência de uma análise anti-homofóbica, equivaleria talvez ao perpetuar inconsciente da constrictões implícitas em cada um deles.¹⁵⁴

¹⁵² SEDGWICK, Eve. *Epistemology of the closet*, pp. 2 (edição norte-americana).

¹⁵³ Eve Sedgwick destaca que, não por acaso, o coletivo de gays ACT UP, de Nova Iorque, vendia uma camiseta com os dizeres “I am out, therefore I am”, “Saí do armário, logo existo”, evidenciando não o ato de fala constativo do usuário da camiseta, mas sim o ato performativo da saída do armário. Perceba-se no dístico jocoso da camiseta também a ironia com a filosofia cartesiana acerca do sujeito pensante. SEDGWICK, Eve. *Epistemology of the closet*, pp. 4 (edição norte-americana).

¹⁵⁴ SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp. 13 (edição portuguesa).

Seguindo a desconstrução¹⁵⁵, um dos argumentos fundamentais de Sedgwick é demonstrar que as categorias que em nossa cultura se apresentam como oposições binárias e simétricas (termo A/ termo B) somente subsistem numa relação instável e dinâmica na qual, em primeiro lugar, o termo B não é em realidade simétrico e sim subordinado ao outro termo e, em segundo lugar, o valor ontológico de A depende em seu significado social da inclusão e exclusão simultânea de B. Além disso, em terceiro lugar, A é considerado como interno e B externo, razão pela qual A se incluiu num campo de normalidade e B é, em contrapartida, excluído desse campo. Isso perpassa toda a configuração da parilha hétero/homo, sendo o primeiro termo subordinante, valorado em relação ao segundo (ou seja, dele extraíndo sua valência), e incluído no âmbito do significado social positivo, ao passo que o segundo termo é subordinado, desvalorizado e excluído em relação ao primeiro. Desse modo, Sedgwick aponta que a definição do que seja homo ou hétero é uma chave-mestra de importância fulcral para toda a identidade e organização social do mundo ocidental e não só para a identidade e cultura homossexual, no mesmo nível que outros eixos mais visíveis como gênero, classe e raça. Assim como gênero, por exemplo, a definição de sexualidade afeta nossa cultura especialmente através da determinação de categorias tão díspares como segredo/ revelação, conhecimento/ ignorância, privado/ público, masculino/ feminino, maioria/ minoria, inocência/ iniciação, natural/ artificial, novo/ velho, disciplina/ terrorismo, canônico/ não canônico, plenitude/ decadência, urbano/ provinciano, nacional/ estrangeiro, saúde/ doença, igual/ diferente, ativo/ passivo, dentro/ fora, cognição/ paranoia, arte/ kitsch, utopia/ apocalipse, sinceridade/ sentimentalismo e voluntarismo/ adicção¹⁵⁶.

¹⁵⁵ Segundo Jonathan Culler, a desconstrução empreende uma crítica das noções de conhecimento objetivo e de um sujeito capaz de conhecer e para isso critica as oposições hierárquicas estruturantes do pensamento ocidental. Dessa forma, desconstruir uma oposição é mostrar que ela não é nem natural nem inevitável, mas uma construção. CULLER, Jonathan. *Teoria literária*, pp. 122. "A crítica desconstrutivista tenta solapar as bases da metafísica ocidental, ao questionar e dissolver as *oposições binárias*, colocando em evidência seu caráter idealista e mostrando o quanto elas dependem de um *centro* ou de uma *presença essencial*. Uma leitura desconstrutivista de um texto não chega nunca a um significado final ou completo, pois o significado nunca está presente em si: ele é, em vez disso, um processo que ocorre continuamente. O autor não é mais considerado a fonte do significado de um texto, o que ensejou que Roland Barthes anunciasse 'a morte do autor' em um ensaio que tem exatamente esse título". SALIH, Sarah. *Judith Butler e a teoria queer*, pp. 34.

¹⁵⁶ SEDGWICK, Eve. *Epistemology of the closet*, pp. 11 (edição norte-americana).

Nessa linha, a autora aposta num importante achado heurístico: o binarismo conhecimento/ignorância é uma chave poderosa para a compreensão de toda a cadeia metonímica citada. A partir do momento em que Foucault desvelou a relação entre sexualidade e conhecimento, percebeu-se que conhecimento e ignorância passaram a significar, em muitos contextos sociais implícitos, conhecimento sexual e ignorância sexual¹⁵⁷. Nesse esquema, o armário é o tropo¹⁵⁸ do conhecimento por excelência, sendo a metáfora pela qual se designa o que se sabe de cada pessoa, lembrando que saber é definir sua sexualidade na cadeia metonímica de binarismos apontada. Conhecer significa, antes de tudo, conhecer a taxonomia humana, ou seja, como si mesmo e os outros se enquadram no questionário: masculino ou feminino? homem ou mulher? heterossexual ou homossexual? Nessa cultura nada escapa à perscrutação pública e privada, alheia ou autorreferente, sendo o armário, por isso mesmo, a estrutura que melhor sintetiza a opressão contra os gays¹⁵⁹. Importante destacar que a opressão se espalha por toda a sociedade, afetando inclusive os heterossexuais uma vez que virtualmente *todos* estão submetidos à perscrutação¹⁶⁰. Ninguém escapa a essa epistemologia, a essa instância que busca definir a sexualidade de toda a gente.

A definição homo/hétero dispõe de poucos instrumentos epistemológicos para sua resolução. Esses instrumentos são escorregadios, imprecisos e turvos, além de contraditórios. O quadro elaborado por Sedgwick¹⁶¹ localiza dois instrumentos hegemônicos: um que se relaciona à definição do sexo em si e outro que concerne à definição do gênero. Vejamos:

¹⁵⁷ SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp. 14 (edição portuguesa).

¹⁵⁸ Figura de linguagem que consiste no emprego de palavra ou expressão em sentido figurado; METÁFORA; ALEGORIA. Fonte: Dicionário Aulete (versão online).

¹⁵⁹ SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp. 11 (edição portuguesa).

¹⁶⁰ Imagine-se aquele menino heterossexual que, por ser delicado e avesso aos esportes, sofre todas as consequências do armário sem nele estar. Imaginemos também aquele homem autoidentificado como heterossexual, mas que, por qualquer razão que lhe escapa, duvida da própria sexualidade e vive o medo paranoico de ser tachado de gay e, por isso mesmo, vive num armário imaginário. O exercício retórico pode ser infinito e demonstrativo de que o armário excede nossa tentativa de examiná-lo de uma vez por todas.

¹⁶¹ O quadro ora apresentado foi simplificado para as finalidades do trabalho.

	Separatista	Integradora
Definição sexual (homo/hétero)	Minorizante Identidade gay Essencialismo Teoria do terceiro sexo Movimentos dos direitos civis (política de identidade)	Universalizante Potencial bissexual (Freud) Construcionismo social Modelo de sodomia <i>Continuum</i> lésbico
Definição de gênero	Separatismo de gênero <i>Continuum</i> homosocial Separatismo lésbico Modelos de iniciação masculina	Inversão/liminaridade/transitividade Androginia (teoria da inversão) Cross sex (transexuais e intersex)

A finalidade do quadro de Sedgwick é demonstrar que virtualmente todas as teorias em voga para explicar a sexualidade humana se subsumem aos modelos ali presentes. Os dois grandes eixos (separatismo/integração e definição de sexualidade/definição de gênero) resultam, combinados, em quatro grandes tipos de estratégias para solucionar o enigma da sexualidade. Tais estratégias, não raro, entram em contradição. O mais importante é atentar para o fato de que virtualmente todos pensamos nos termos ali expostos, seguindo um ou outro modelo, e todos os modelos apresentam vantagens e desvantagens epistemológicas e políticas, além de serem francamente incoerentes entre si. Sedgwick prefere, por isso mesmo, analisar os modelos munida da dúvida fundante quanto à solução do enigma. Mais importante é perceber que a necessidade de resolver o problema surge daquilo que a autora chama de insistência paranoica dos não homossexuais do século XX, especialmente dos

homens, em reforçar a diferenciação entre o homossexual (minoria) e heterossexual (maioria)¹⁶². Quanto à atitude minorizadora, por exemplo, cujo papel é acentuar o aspecto "anormal" da homossexualidade, na prática essa atitude também serviu de base para as políticas de identidade, na medida em que possibilitou o surgimento de grupos de apoio e luta pelos direitos da minoria homossexual, pelo menos nas últimas décadas.

Sedgwick não está preocupada somente com a genealogia da sexualidade, mas principalmente com os modos de operação da epistemologia do armário e como esse modo de organizar o conhecimento afeta as vidas das minorias sexuais. Alerta que não tem a pretensão de explicar como a condensação das categorias homo/hétero se operou, preferindo explorar suas implicações e consequências. Seguindo Foucault, surpreende-se com o fato de que entre tantas características e dimensões pelas quais a atividade genital de uma pessoa pode se diferenciar de outra¹⁶³, precisamente uma dentre essas, o gênero do objeto de desejo, tenha sido eleita, qual seja, a dimensão indicada pela expressão “orientação sexual”¹⁶⁴. Foucault já havia ressaltado essa dinâmica em sua *História da Sexualidade*, ao identificar os mecanismos de “especificação dos indivíduos” que facilitaram a incorporação das relações epistemológicas e de poder à definição moderna de sexualidade. Os propósitos do trabalho de Sedgwick são a identificação de um imperativo categórico cujo único conteúdo é a atitude anti-homofóbica. Não é sua intenção, segundo esclarece, impor verdades absolutas ou indiscutíveis, o que seria de se supor a partir do uso da expressão “imperativo categórico”, ao contrário, tenciona energizar seus leitores a partir de suas análises da crise de identificação sexual moderna de modo a que estes, ainda que discordando da autora, se sintam mobilizados pela abordagem anti-homofóbica. Propõe-se um exercício muito interessante que ela mesma chama de “ousadia de arriscar-se a dizer o óbvio”¹⁶⁵ e para tanto estipula sete axiomas, verdades autoevidentes, que fundamentam sua abordagem anti-homofóbica, sedimentando-a como um projeto de longo alcance. Trata-se de uma axiomática que vai da cultura geral às questões

¹⁶² SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp. 27 (edição portuguesa).

¹⁶³ “Dimensões que incluem a preferência por determinados atos, zonas ou sensações, tipos físicos, frequência, atividades simbólicas, relações de idade ou poder, espécies, número de participantes etc” (tradução livre). SEDGWICK, Eve. *Epistemology of the closet*, pp. 8 (edição norte-americana).

¹⁶⁴ SEDGWICK, Eve. *Epistemology of the closet*, pp. 8 (edição norte-americana).

¹⁶⁵ SEDGWICK, Eve. *Epistemology of the closet*, pp. 22 (edição norte-americana).

mais específicas da teoria da literatura, utilizando-se do elemento chave da sexualidade como elemento de interseção e intersticialidade. Não devemos esquecer que Sedgwick é uma professora e teórica da literatura e, não raro, utiliza a produção literária euro-americana dos últimos dois séculos como veículo para assentar a epistemologia do armário e sua crítica da homofobia. Por tal razão, ela costuma utilizar o referencial teórico de sua axiomática para a análise da literatura anglo-americana, como acontece com o axioma 6.

A afirmação contida no axioma 1 é de uma simplicidade desconcertante e, por vezes, enganosa¹⁶⁶: *as pessoas são diferentes entre si*. Sedgwick exorta-nos a assombrarmo-nos com a pouca quantidade de instrumentos conceituais dignos de que dispomos para tratar deste fato autoevidente. Um pequeno número de eixos classificatórios pouco refinados tem sido laboriosamente inscritos no pensamento crítico e político atual (gênero, raça, classe, nacionalidade e orientação sexual)¹⁶⁷. Esses poucos instrumentos, apesar de indispensáveis, podem invalidar todas ou algumas outras formas de diferença e semelhanças. Assim, pessoas que se enquadram nas mesmas posições nesses eixos classificatórios, podem ser tão diferentes entre si a ponto de se duvidar da própria existência de uma espécie humana única¹⁶⁸. As diferenças são tais que a própria noção de semelhança parece se fraturar. Sob outro prisma, e aqui está oculto um jogo de palavras para o qual alerta Simon During¹⁶⁹, além de diferentes uns dos outros, também somos diferentes de nós mesmos, ou seja, não somos nós mesmos iguais o tempo todo. As taxonomias citadas não abarcam toda a pletora de vivências humanas potenciais, tanto variáveis de uma pessoa para outra como aquelas que podem suceder a uma única pessoa no decurso do tempo. E essas categorias relativamente poucas sempre parecem decepcionantes em sua ambição de categorizar todas as pessoas. A autora, em sua obsessão por listas e tópicos¹⁷⁰, defende que no campo

¹⁶⁶ Já foi dito que alguns dos axiomas de Eve Sedgwick, aos quais a teoria *queer* deveria seguir, são decepcionantemente simples. DURING, Simon. *The cultural studies reader*, pp. 320; EDWARDS, Jason. *Eve Kosofsky Sedgwick: Routledge critical thinkers*, pp.4.

¹⁶⁷ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 35 (edição espanhola).

¹⁶⁸ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 35 (edição espanhola).

¹⁶⁹ DURING, Simon. *The cultural studies reader*, pp. 320.

¹⁷⁰ Eve Sedgwick é conhecida por sua obsessão por listas de tópicos e itens, além de longas enumerações de hipóteses e axiomas, suscitando com isso um efeito de desnaturalização em relação à linguagem.

da sexualidade, cada pessoa pode ser tomada como pura diferença¹⁷¹, mesmo pessoas subsumidas sob sexo, gênero, raça, nacionalidade, classe social e orientação sexual idênticos. Isso demonstra a riqueza de possibilidades da sexualidade na longa enumeração que segue: i) até atos genitais idênticos significam coisas diferentes para pessoas diferentes; ii) para certos indivíduos o âmbito do que seja sexualidade não parece se estender mais além dos limites de atos genitais distintos, para outras a sexualidade flutua livremente por diversos atos sexuais distintos; iii) a sexualidade constitui uma parte importante da identidade autoatribuída de certos sujeitos, enquanto que a outros parece-lhes uma parte pouco importante de sua identidade; iv) há pessoas que passam muito tempo pensando em sexo, outras, pouco tempo; v) há pessoas de grande atividade sexual, outras, pouca ou nenhuma; vi) muita gente tem uma implicação mental e emocional mais rica com atos sexuais que não realizam ou inclusive não querem realizar; vii) para muita gente sexo deve estar inserido em contextos plenos de sentido e relação com outros aspectos de sua vida, para outras pessoas, é importante que sexo esteja desconectado de amor e paixão, a outras pessoas ainda esses pensamentos sequer ocorrem; viii) para alguns indivíduos a preferência por um determinado objeto, ato, papel, zona erógena ou cenário sexual é tão antiga e incrustada que eles experimentam isso como inato, para outros, tais artefatos parecem chegar tardiamente ou são experimentados como algo discricionário; ix) algumas pessoas se excitam com cenas sexuais espontâneas, outras preferem as cenas preparadas de antemão e outras preferem as que parecem espontâneas apesar de absolutamente previsíveis; x) a orientação sexual de alguns está muito marcada por prazeres e vivências autoeróticas, mais até do que por experiências aloeróticas, a outros a possibilidade autoerótica parece frágil, secundária e destituída de sentido; xi) algumas pessoas experimentam sua homo, hétero ou bissexualidade como se estivessem profundamente inseridas numa matriz de conotações de gênero, e para outras, isso não se dá assim, etc¹⁷². O efeito

¹⁷¹ Tal visão é coerente com outras linhas de pensamento. José Ricardo Cunha, com base em Nietzsche, explora o fundamento do ser humano como "alteridade no mundo", além de ver o ser humano como "universo infinito de possibilidades". CUNHA, José Ricardo. *Direito e estética – fundamentos para um direito humanístico*, pp. 55-73.

¹⁷² Judith Butler, em auxílio de Sedgwick, diz o seguinte acerca dos transgêneros: "há uma ampla variedade de relações complexas, como por exemplo: vestir-se de acordo com o gênero oposto, usar homônimos e recorrer à cirurgia, ou ainda uma combinação de todas essas práticas. Tudo isso pode ou não levar a uma mudança de escolha de objeto. É possível tornar-se um homem trans e gostar de garotos (tornando-se um homossexual masculino); tornar-se um homem trans e gostar de

performático dessas assertivas têm o poder de desestabilizar nossas pressuposições sobre sexualidade e a estabilidade da identidade sexual.

O axioma 2 afirma que *o estudo da sexualidade não é coextensivo ao estudo do gênero, por conseguinte, a investigação anti-homofóbica não é coextensiva com a investigação feminista e não podemos saber de antemão de que modo serão diferentes*. Sabe-se que o feminismo avançou no que concerne aos conceitos de sexo e gênero de modo a diferenciá-los e daí erguer sua crítica ao patriarcado. A autora louva essa análise, chamada de sistema sexo / gênero, como uma das empresas mais influentes e exitosas do pensamento feminista. Diferenciar sexo de um lado e gênero de outro¹⁷³ possibilita desamarrar a cultura da injunção da natureza e compreender como o primeiro termo é imutável, imanente e o segundo é mutável e variável culturalmente, além de altamente relacional e inextricável da assimetria histórica de poderes entre os gêneros¹⁷⁴. Sendo assim, o feminismo logrou minimizar a atribuição de características comportamentais identitárias dos gêneros de acordo com o sexo cromossômico e isso reflete a estratégia política de demonstrar que as causas da inferioridade feminina são sociais e não naturais. Não obstante, Sedgwick imputa a tal distinção uma certa falta de clareza na medida em que grande parte das disputas entre os gêneros deriva de características biológicas das mulheres, como a reprodução da espécie. Não por acaso uma das frentes de batalha mais decepcionante para as mulheres é a questão do aborto e sua criminalização, além da contracepção, por exemplo. O que Sedgwick percebe é que a diferença conceitual entre sexo e gênero defendida pelo feminismo fica

garotas (tornando-se um homossexual); ou tornar-se um homem trans e passar por uma série de deslocamentos na orientação sexual constituindo uma narrativa e uma história de vida bastante específicas. A narrativa não pode ser capturada em uma categoria, ou pode ser capturada por uma categoria apenas por um período limitado de tempo. As histórias de vida são histórias de transformação, e categorias podem, por vezes, parar o processo de transformação. Deslocamentos na orientação sexual podem se dar como resposta a um parceiro específico, de modo que as histórias de vida, trans ou não, não têm de se mostrar sempre como coerentemente homossexuais ou heterossexuais; além disso, o próprio significado e experiência de vida de bissexualidade pode também se deslocar ao longo do tempo, constituindo uma história particular que reflete alguns tipos de experiências em vez de outras." BUTLER, Judith. "Desdiagnosticando o gênero", pp. 101.

¹⁷³ A autora chama de sexo cromossômico o conjunto determinado de diferenciações irreduzíveis e biológicas entre os membros da espécie *Homo Sapiens* que têm cromossomas XX e os que têm cromossomas XY. É a matéria-prima que dá minimamente base à construção social do gênero. Já gênero é a "produção e reprodução social muito mais elaborada, completa e rigidamente dicotomizada das identidades e comportamentos masculinos e femininos num sistema cultural para o qual a dicotomia homem/mulher funciona como o binarismo principal e quiçá modelar que afeta a estrutura e o sentido de muitos outros binarismos cuja aparente conexão com o sexo cromossômico é amiúde exígua ou inexistente". SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 41-42 (edição espanhola).

¹⁷⁴ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 42 (edição espanhola).

borrada pela centralidade do corpo feminino (e, portanto, do sexo cromossômico) para as questões de opressão de gênero. Isso acaba por constituir um problema para o sistema sexo/ gênero. Por tal razão ela prefere se reportar ao conjunto problemático de distinções físicas e culturais entre mulheres e homens indistintamente sob o signo de gênero, para diferenciá-los de sexualidade¹⁷⁵. Quanto à sexualidade, Sedgwick observa que esta tem somente aparência de assunto correlato ao sexo cromossômico, já que sua natureza é inconfundivelmente sexual, com isso querendo dizer que ela é algo não estritamente biológico, que extrapola a base corporal e se enraíza em outros aspectos do ser humano, como a psique. Seguindo Freud e Foucault, assinala a autora:

Pero en la medida en que, como Freud argumentó y Foucault asumió, la naturaleza inconfundiblemente sexual de la sexualidad humana tiene que ver precisamente con su exceso o diferencia potencial con respecto de las escuetas coreografías de procreación, la "sexualidad" puede que sea justamente lo contrario de lo que originariamente hemos entendido como sexo (basado en los cromossomas). La sexualidad podría ocupar, en cambio, aún más que el "gênero", la posición polar de lo relacional, de lo social/simbólico, de lo estructurado, de lo variable, de lo representativo (...); diría que según el punto de vista de una variedad considerable de cosmovisiones e intuiciones contemporáneas el sexo/sexualidad suele representar todo el espectro de posiciones existentes entre lo más íntimo y lo más social, lo más predeterminado y lo más aleatorio, lo más físicamente arraigado y lo más simbólicamente imbuido, lo más innato y lo más adquirido, los rasgos humanos más autónomos y los más relacionales.¹⁷⁶

Vê-se, em suma, que a sexualidade, para Sedgwick, transborda os termos estreitos do sexo e como é um "excesso ou uma diferença potencial" em relação às restritas bordas da atividade reprodutiva, está muito mais ligada à série de atos, expectativas, narrativas, prazeres, formações de identidades e conhecimentos que se agrupam em torno de sensações genitais sem ser definido por essas. Além

¹⁷⁵ "A série de atos, expectativas, narrativas, prazeres, formações de identidades e conhecimentos (...) que sói agrupar-se principalmente em torno de certas sensações genitais, mas que não é adequadamente definida por estas últimas". SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 43 (edição espanhola).

¹⁷⁶ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 44 (edição espanhola). Tradução livre: "Mas na medida em que, como Freud argumentou e Foucault assumiu, a natureza inconfundivelmente sexual da sexualidade humana tem a ver precisamente com o seu excesso ou potencial diferença em relação às coreografias básicas da procriação, a "sexualidade" pode ser apenas o contrário do que originalmente temos tratado como sexo (baseado em cromossomas). A sexualidade poderia ocupar, no entanto, ainda mais do que "gênero", a posição polar do relacional, do social / simbólico, do estruturado, do variável, do representativo (...); eu diria que, do ponto de vista de uma variedade considerável de visões de mundo e intuições contemporâneas, sexo / sexualidade muitas vezes representam todo o espectro de posições existentes entre o mais íntimo e o mais social, o mais predeterminado e o mais aleatório, o mais fisicamente enraizado e o mais simbolicamente imbuído, o mais inato e o mais adquirido, as características humanas mais autônomas e as mais relacionais."

disso, como há certa imprecisão problemática na diferença conceitual entre sexo e gênero, ocorre algo semelhante com a diferença entre gênero e sexualidade¹⁷⁷, uma vez que esta tem sido avaliada e compreendida nos termos daquele, ou seja, a definição homo/hétero parte justamente do pressuposto de que as pessoas estão marcadas por seu gênero e daí decorrem as análises dicotômicas que se perpetuam nos diversos tropos binários hegemônicos. Não à toa Sedgwick se refere sempre à crise de definição de sexualidade, uma vez que essa sempre se dá em termos que transbordam seus limites, incorporando os binarismos ínsitos a sexo e gênero. Sua percepção é que tais reinos não são coextensivos, nem as lutas daí derivadas.

Nesse momento de sua explanação, Sedgwick forja uma importante analogia de gênero e sexualidade com a relação entre diversos eixos de opressão sobrepostos. Seguindo seu argumento, assim como gênero, classe, raça, nacionalidade e deficiência se interseccionam, porém, não são idênticos nem afetam as pessoas de forma similar, gênero e sexualidade, segundo a terminologia da autora, não são coextensivos também, ou seja, não têm o mesmo grau de amplitude ou extensão, nem ocupam, necessariamente, o mesmo âmbito de tempo e espaço. Muitas dimensões relativas aos desejos sexuais, como auto ou aloerotismo, atração sexual intergeracional, expressões de sadomasoquismo, não têm conexão conceitual específica ou particular com o gênero das pessoas envolvidas. Tais exemplos demonstram que gênero e sexo não são coextensivos, donde se conclui que os questionamentos acerca de sexualidade se assentam, não raro, em expressões que não guardam relação com a questão do gênero, com a dicotomia homem/mulher. A conclusão de autora é de que as categorias de opressão não se sobredeterminam automaticamente, sendo muito mais fluidas e instáveis do que se pode imaginar. A autora convida-nos à reflexão enumerando alguns exemplos:

La conducta comedida de las mujeres en nuestra sociedad suele marcar tanto su deferencia por parte de las mujeres y los hombres como sus expectativas de deferencia por parte de las mujeres y los hombres de clase inferior. De nuevo, el

¹⁷⁷ Adiante, com Judith Butler, veremos como o sistema sexo/gênero/desejo é crivado por uma inteligibilidade, na qual leituras que fujam à cadeia aceitável de sucessão nos termos (homem/mulher, masculino/feminino, heterossexualidade/homossexualidade) são ininteligíveis e incompreensíveis do ponto de vista de uma cultura heterossexista.

uso del nombre marital por parte de la mujer hace visible su subordinación como mujer a la vez que su privilegio como presunta heterosexual.¹⁷⁸

Para Sedgwick o feminismo avançou em dois pontos de forma decisiva. Primeiramente, as feministas compreenderam, após muito tempo, que nem todas as opressões são congruentes, pelo contrário, são estruturadas de modo diferente e se relacionam em complexas redes de representação, como nos exemplos mencionados. Esse avanço é creditado, principalmente, às feministas negras e às socialistas. O segundo avanço foi o reconhecimento de que as categorias de gênero e as opressões daí derivadas podem ter um poder de estruturação do pensamento e dos eixos de discriminação cujo conteúdo não se encontra explicitamente "generificado"¹⁷⁹. Assim, por exemplo, ocorreu com as dicotomias público/privado, ativo/passivo, cultura/natureza, mente/corpo, que surgem como uma cadeia metonímica do *topos* homem/mulher. Por todas essas razões, Sedgwick conclui que também a teoria feminista não é coextensiva à teoria anti-homofóbica. Ou seja, ambas as lutas são diferentes, porém, se intersectam em vários momentos, dependendo dos fatores envolvidos na fórmula concreta, piorando ou amenizando a situação de discriminação. Seguramente aqui reside um dos pontos que serviu de semente para o florescimento da teoria *queer*, destacando-a do discurso feminista e também, de certa forma, do movimento de libertação gay.

Axioma 3: *não se pode decidir a priori até que ponto faz sentido conceitualizar as identidades gay e lésbica em conjunto ou em separado*. De acordo com as feministas separatistas mencionadas anteriormente no âmbito do lesbianismo radical, não há pontos de luta em comum que gays e lésbicas possam compartilhar. A teoria dessas feministas, segundo Sedgwick, é um exemplo da tentativa de estabelecer uma coextensividade entre gênero e sexualidade. Para essa teoria, assim como mulheres que amam mulheres são o ápice do feminino e da resistência, homens que amam homens são a quintessência da supremacia masculina e, portanto, da opressão em face da mulheres. Nesse modelo, homens e mulheres héteros são seres de identidade liminar, visto que seus amores se dão

¹⁷⁸ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 47 (edição espanhola). Tradução livre: "O comportamento comedido de mulheres em nossa sociedade costuma marcar deferência por homens e mulheres, bem como suas expectativas de deferência de homens e mulheres de classe inferior. Mais uma vez, o uso do nome conjugal pela mulher torna visível sua subordinação como uma mulher, mas também seu privilégio heterossexual."

¹⁷⁹ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 48 (edição espanhola).

transgenericamente, ou seja, atravessando o limite que separa os gêneros. Desse ponto de vista o eixo da sexualidade é exatamente coextensivo ao gênero, eis que se sobrepõe perfeitamente: mulheres lésbicas como a quintessência da feminilidade e homens gays como a quintessência da masculinidade. O *continuum* lésbico imaginado por Adrienne Rich é um dos exemplos mais expressivos desse modelo. Sedgwick acusa esse marco separatista de levar a cabo uma leitura anti-homofóbica do desejo lésbico e, em contrapartida, uma leitura homofóbica do desejo gay, com todas as repercussões políticas negativas associadas a uma tal leitura. Pode-se mencionar o posicionamento político de muitas feministas e lésbicas radicais em face das "guerras dos sexos" dos fins dos anos 1970. Com a finalidade de obter a regulamentação e proibição da pornografia e do sadomasoquismo, muitas delas se associaram aos direitistas e aos religiosos conservadores. Na esteira do recrudescimento da homofobia nos anos 1980, esse modelo se fragilizou ao se perceber que os homofóbicos não distinguiam entre gays e lésbicas, tratando a todos homofobicamente. Isso possibilitou o surgimento de um patamar compartilhado de interesses e pretensões políticas entre gays e lésbicas que jamais descuidou das especificidades e diferenças entre esses grupos. O parecer de Sedgwick é o seguinte:

De este modo, ya no puede tener sentido, si alguna vez lo tuvo, el suponer sin más que un análisis de la definición de homo/heterosexualidad referida al hombre no tiene relevancia o interés lésbico. Al mismo tiempo, no hay algoritmos para anticipar qué relevancia puede tener o em qué medida puede extenderse su interés lésbico. A mí me parece inevitable que la tarea de definición de los límites circunferenciales de cualquier articulación teórica referida a los hombre gays en relación a la experiencia e identidad lesbianas sólo puede hacerse desde el punto de vista de un espacio teórico feminocêntrico alternativo y no desde el núcleo de la propia teoría gay referida al hombre.¹⁸⁰

O axioma 4 faz um repasse teórico da cultura ocidental: *os debates imemoriais e aparentemente ritualizados acerca da natureza frente à cultura têm lugar sobre um pano de fundo muito instável de suposições e fantasias tácitas acerca de ambas*. Esse axioma é signo de um dos projetos mais ambiciosos de

¹⁸⁰ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 54 (edição espanhola). Em tradução livre: “Assim, pode já não ter sentido, se é que alguma vez teve, a suposição sem uma análise mais profunda de que a definição de homo / heterossexualidade referida ao homem não tenha relevância ou interesse para as lésbicas. Ao mesmo tempo, não há algoritmos para prever qual a relevância que isso pode ter ou que interesse pode estender-se para as lésbicas. Para mim, parece inevitável que a tarefa de definir os limites circunferenciais de qualquer articulação teórica referida a homens gays em relação à experiência e identidade lésbicas só pode ser feito a partir do ponto de vista de um espaço teórico feminocêntrico alternativo e não a partir do núcleo da própria teoria gay concernente aos homens.”

Sedgwick: desvincular a definição sexual homo/hétero do debate essencialista / construcionista. Sua teoria é de que as concepções minoritarista e universalista da homossexualidade podem desempenhar a mesma função analítica que o debate essencialista / construcionista, porém, com resultados mais eficazes. Seu desejo é o de promover a obsolescência da dicotomia citada na medida em que suscita grandes reservas contra a capacidade mesma dos pensadores mais pró-gays de divorciar tal dicotomia dos conjuntos de pensamento genocidas em relação aos homossexuais¹⁸¹. A dicotomia minoritarista / universalista lhe parece mais apta a responder à pergunta: "Para que pessoas a definição homo/hétero é um tema continuamente vital e problemático?"¹⁸². Já o debate por ela rechaçado (essencialismo / antiessencialismo) parece se apegar mais a dois tipos de questão que Sedgwick reputa problemáticos e insolúveis. O primeiro problema é responder à pergunta: "Em que medida o significado e a experiência da atividade sexual e da identidade dependem para sua mútua estruturação de outros aspectos histórica e culturalmente variáveis numa dada sociedade?"¹⁸³. Trata-se de uma pergunta filogenética, que se preocupa com a história evolutiva de uma espécie¹⁸⁴. A outra pergunta: "Qual é a causa da homossexualidade (ou da heterossexualidade) de um indivíduo?"¹⁸⁵, importa num questionamento de caráter ontogenético, preocupado com o desenvolvimento de um indivíduo desde a concepção até a maturidade¹⁸⁶. Nesse sentido, as concepções minoritária e universal se coadunam melhor com o axioma 1, respeitando a diversidade de autodescrições das pessoas em questão. O temor da autora parte da percepção de que não existe marco teórico correlato às perguntas sobre as origens ou o desenvolvimento da identidade gay que não esteja transpassado por um projeto ou fantasia implícita, transindividual, pelo menos no Ocidente, de erradicação dessa identidade¹⁸⁷. O construcionismo defende a maleabilidade da identidade submetida à injunção da cultura e vê nesta a origem da identidade. Segundo os defensores de tal hipótese, na sua versão otimista, bastaria reformar-se a política e o direito de forma sistêmica para que a sexualidade se libertasse das discriminações. Por outro

¹⁸¹ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 56 (edição espanhola).

¹⁸² SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 55 (edição espanhola).

¹⁸³ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 55 (edição espanhola).

¹⁸⁴ Dicionário Houaiss (versão online).

¹⁸⁵ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 55 (edição espanhola).

¹⁸⁶ Dicionário Houaiss (versão online).

¹⁸⁷ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 56 (edição espanhola).

lado, os essencialistas creem na existência de universais antropológicos capazes de explicar as identidades. Na sua versão biologizante, as essências estariam nos genes ou no atavismo, não havendo espaço para manobras de engenharia social, ainda uma vez em versão otimista. Ambas as teorias, sob pressão homofóbica, podem levar a resultados desastrosos. Num contexto de eugenia, a identificação de um gene gay, por exemplo, justificaria a interrupção da gravidez ou o desenvolvimento de terapias de cura¹⁸⁸. No campo do construcionismo, não se pode olvidar todo o aparato cultural instalado em nossa civilização para dissuadir as pessoas de comportamentos e identidades gays. Podem-se mencionar as diversas igrejas cristãs, a educação, o direito, as instituições penais, a medicina, a cultura de massas e a psiquiatria que dão exemplos diuturnos de interferência e invasão na vida das pessoas de sexualidade discordante. Em ambos os cenários, a fantasia paranoica de uma sociedade “pós-homossexual” pode ser de grande apelo cultural. Nenhuma estratégia conhecida foi capaz de anular o risco da perseguição e da homofobia e por isso mesmo Sedgwick insiste que, melhor que discutir de onde vem ou como se dá a homossexualidade, é preferível um projeto anti-homofóbico de genealogia das estratégias homofóbicas e dos efeitos da homofobia na vida das pessoas mais vulneráveis. Cressida Heyes adiciona, ao interpretar o argumento de Sedgwick:

Whatever the truth of these fears, Eve Sedgwick is right, in my view, to say that no specific form of explanation for the origins of sexual preference will be proof against the infinitely varied strategies of homophobia.¹⁸⁹

Além da dúvida de Sedgwick quanto à nossa capacidade epistemológica para solucionar o problema a sexualidade, o efeito performático do axioma 4 é a assunção de que a discussão centrada no debate essencialismo / construcionismo social importa no risco de uma nova naturalização do debate, o que perpetuaria a impressão de que a questão da sexualidade está resolvida de uma vez por todas. O ceticismo de Sedgwick se expressa nos seguintes termos:

Una y otra vez he sentido al escribir el libro que, a pesar de que mis propias identificaciones, intuiciones, circunstancias, limitaciones y capacidades pueden haber tendido a favorecer el constructivismo frente al esencialismo, la

¹⁸⁸ Interessante notar que raramente uma autoridade científica fala da homossexualidade em termos de normalidade.

¹⁸⁹ HEYES, Cressida. *Identity politics*. Tradução livre: “Seja qual for a verdade desses medos, Eve Sedgwick está certa, em minha opinião, ao dizer que nenhuma forma específica de explicação para as origens da preferência sexual estará à prova das estratégias infinitamente variadas de homophobia.”

universalización frente a la minorización y la transitividad de género frente al separatismo de género en las concepciones relativas a la elección sexual, sin embargo la posibilidad de un espacio para este trabajo y la profundidad del panorama intelectual al que éste pueda contribuir se deben principalmente a la riqueza del pensamiento y la lucha de carácter essencialista, minorizador y separatista.¹⁹⁰

Axioma 5: *a busca histórica de uma grande mudança de paradigma pode obscurecer as condições atuais da identidade sexual.* Desde a denúncia antipositivista de Foucault de que houve um verdadeiro trabalho cultural de "invenção do homossexual", os historiadores contemporâneos tendem a seguir o modelo por ele proposto, o que levou à derrubada de duas concepções positivistas tácitas: i) a de que existe uma essência trans-histórica da homossexualidade ao alcance do conhecimento moderno e ii) que esse conhecimento é acumulado e crescente, ou seja, fruto da evolução da ciência. A derrocada dessas pressuposições permitiu a desnaturalização e desfamiliarização das concepções até então hegemônicas acerca da sexualidade humana, porém, corre ela mesma o risco de uma nova naturalização, na medida em que se tornou uma nova grande narrativa da gênese da homossexualidade moderna, pelo menos no campo dos estudos culturais críticos. Essa nova naturalização ocorre justamente pela estruturação de um consenso social de suposto conhecimento sobre algo que na verdade é desconhecido: a sexualidade. Em vez disso, parece evidente a Sedgwick que várias linhas contraditórias e matizadas de explicação dos desejos sexuais humanos estão de pé e em convivência dispersa pela sociedade, como ela demonstra através dos modelos de definição homo/heterossexualidade e de definição de gênero. Por conseguinte, qualquer intento de grande virada de paradigma é problemático e pode reintroduzir à análise uma visão naturalizada do tema, em contradição com o próprio projeto de um novo paradigma anti-homofóbico.

O axioma 6 é o que menos diz respeito ao plano deste trabalho: *a relação dos estudos gays com os debates sobre o cânon literário é tortuosa e é bom que*

¹⁹⁰ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 24 (edição espanhola). Tradução livre: "Ao escrever o livro, uma ou outra vez senti que apesar de minhas próprias identificações, intuições, condições, limitações e capacidades poderem tender a favorecer o construtivismo em relação ao essencialismo, a universalização em relação à minoritarização e a transitividade de gênero em relação ao separatismo de gênero no que diz respeito às escolhas sexuais, sem embargo, a possibilidade de um espaço para este trabalho e a profundidade da paisagem intelectual a que este trabalho possa contribuir se devem principalmente à riqueza de pensamento e a luta de caráter essencialista, minorizador e separatista."

seja. Nele, Sedgwick analisa a formação do cânon literário euro-americano e denuncia seu caráter masculinista homoerótico/homofóbico. Oferece uma visão contramajoritária e propõe o caminho da elaboração de um cânon gay minoritário a partir do material atualmente não canônico, sem descurar das opções, talentos, sensibilidades, vidas e análises lésbicas, *pari passu* ao espriamento dessa investigação para todos os outros cânons minoritários¹⁹¹.

Axioma 7: provavelmente os caminhos da aloidentificação são estranhos e recalitrantes; assim como os caminhos da autoidentificação. A partir de sua narrativa pessoal de como chegou a se tornar uma mulher feminista que escreve sobre gays e se dedica à anti-homofobia, Sedgwick assevera que o caminho da autoidentificação com um grupo minoritário (seja como pertencente ao grupo, seja uma identificação com os outros componentes do grupo) é um caminho que não passa por qualquer prescrição ética que se assemelhe ao imperativo categórico kantiano, ou seja, não se identifica por uma questão de fantasia com relação ao que seja moral e abstratamente correto. Em suma, ninguém se identifica como pertencente a uma minoria sexual por uma questão de correção moral e ética. O caminho que leva à identificação de si mesmo como pertencente a um grupo e com os outros componentes do grupo (auto e aloidentificação) é tortuoso e passa por processos psicológicos de autonegação e depreciação alheia, dadas as assunções depreciativas dispersas na sociedade acerca do grupo minoritário.

3.4 Judith Butler e a performatividade de gênero

Judith Butler é professora de retórica e literatura comparada da Universidade da Califórnia, em Berkeley. Apesar das disciplinas em que se especializou, seus escritos versam sobre um espectro mais amplo de preocupação, quase sempre perpassado pela discussão e crítica da noção de sujeito. Seu primeiro trabalho, *Subjects of Desire*, é uma tese sobre a influência de Hegel sobre filósofos franceses do século XX e, dada essa filiação teórica, a autora sempre desenvolveu um modo dialético de pensar em que cada nova obra ou teorização dialoga com as anteriores, seja para refutar, seja para aprofundar e condensar, seja para mudar de rumo. Seu estilo é entremeado de perguntas para as

¹⁹¹ SEDGWICK, Eve. *Epistemología del armario*, pp. 77-78 (edição espanhola).

quais nem sempre ela tem resposta. Sarah Salih, autora de livro-guia em que se propõe apresentar os conceitos-chave de Judith Butler, afirma que:

Butler não é uma pensadora que pretende resolver os problemas e as questões que levanta em suas análises, e, para ela, a dialética é um processo em aberto. De fato, ela vê a resolução como perigosamente antidemocrática, pois ideias e teorias que se apresentam como “verdades” autoevidentes são, com frequência, veículos para pressupostos ideológicos que oprimem certos grupos sociais, particularmente as minorias ou os grupos marginalizados¹⁹².

Comumente atacada por seu estilo difícil, a própria autora não nega a dificuldade que suas obras impõem aos leitores e prima por um pensamento eclético em que se utiliza de diversos instrumentais teóricos como o pós-estruturalismo, o feminismo, a psicanálise, a filosofia política, a antropologia, e a desconstrução. Não se filia a nenhuma dessas áreas ou escolas, mas faz questão de agradecer às influências que elas lhe legaram e as relê com sua ótica crítica e as refunde sempre de um modo inovador e às vezes perturbador. Não raro tal estilo e ecletismo lhe rendem críticas de outros autores e são famosas as diatribes entre ela e Martha Nussbaum e Nancy Fraser, por exemplo. Inclusive o Papa Bento XVI teria se perfilado entre seus opositores. Em comunicação à Cúria Romana, datada de 22 de dezembro de 2008, o Papa Bento XVI congregou os católicos a lutaram contra as “teorias de gênero” que põem em risco a heterossexualidade e a santidade do casamento, numa clara alusão às teorias de Butler¹⁹³. Muitas vezes os catálogos de filosofia a enquadram como uma continuadora da filosofia de Foucault e a intitulam de pós-feminista, títulos que ela rejeita. Seu escrito consagrado é, sem dúvida, *Problemas de Gênero*, que serve de linha mestra para o presente trabalho, e nele Butler discute a noção essencialista de gênero, partindo de diversos aportes teóricos, como a antropologia de Lévi-Strauss e Gayle Rubin, a psicanálise freudiana e lacaniana, a divergência freudiana de Nicolas Abraham e Maria Torok, além dos estudos de Monique Wittig e Julia Kristeva sobre lesbianismo e a condição da mulher. Não se pode esquecer de citar a influência soberana de Simone de Beauvoir, cuja epítome "Não se nasce mulher, torna-se mulher" parece ser a ignição da perturbação de gênero que Butler se dispõe a causar. Em virtude de todas essas influências, a própria Butler admite que sua obra tenha certa dose de sincretismo¹⁹⁴. Sua proposta do *drag* como exercício

¹⁹² SALIH, Sarah. *Judith Butler e a teoria queer*, pp. 13.

¹⁹³ MCROBBIE, Angela. *The Pope doth protest*.

¹⁹⁴ BUTLER, Judith. *Gender Trouble*. Prefácio à edição de 1999.

parodístico e subversão das noções fixas de gênero é polêmica e seu intento de desmontar a categoria "mulher" foi recebido por muitas feministas como uma desestabilização da própria luta política das mulheres por reconhecimento e relações mais justas de poder no patriarcado. Butler, sem dúvida, estabelece um nível de crítica exacerbado contra certas estratégias políticas que se valem exclusivamente dessa noção identitária como base, início e fim de todas as demandas políticas feministas. Uma lição que Butler pode ensinar é que categorias muito fechadas e de caráter amplamente normativo se tornam excludentes e, necessariamente, levam ao prejuízo político e representacional de diversas pessoas cujos comportamentos sexuais não encontrem expressão valorizada numa sociedade centrada na heterossexualidade, daí derivando, numa palavra, consequências homofóbicas¹⁹⁵. Adiante, o trabalho pretende apresentar concisamente o pensamento de Butler em sua obra fundamental, com a finalidade de demonstrar, seguindo a feliz expressão de Tamsin Spargo, "o que Butler viu"¹⁹⁶.

O grande projeto de Butler, em *Problemas de gênero*, é realizar uma reformulação feminista do próprio feminismo e do pós-estruturalismo¹⁹⁷ e para isso se debruça sobre uma instituição que ela julga definidora das categorias fundacionais¹⁹⁸ do sexo, gênero e desejo: a matriz heterossexual. Para isso ela recorre à genealogia foucaultiana, forma de investigação crítica que não se preocupa em buscar as origens do gênero, "a verdade íntima do desejo feminino", o substrato da identidade sexual autêntica que a repressão do poder impediria de rastrear¹⁹⁹. A genealogia se dedica a investigar como os efeitos daquelas instituições (as categorias sexuais) passaram a ser vistos e compreendidos como as causas e origem das categorias da identidade²⁰⁰, ou seja, investigar como os efeitos passaram a ser vistos causas de si próprios. O foco da investigação de Butler é o problema do gênero e sua aposta é que a insistência no deciframento da questão da identidade, nos termos fundacionalistas, pode restringir o discurso

¹⁹⁵ BUTLER, Judith. *Gender Trouble*. Prefácio à edição de 1999.

¹⁹⁶ SPARGO, Tamsin. *Foucault e a teoria queer*, pg. 48.

¹⁹⁷ PINTO, Joana Plaza. *O percurso da performatividade*. In Revista CULT, vol. 185, novembro de 2013.

¹⁹⁸ Quando Butler utiliza a palavra fundacional quer com isso expressar a característica essencialista e substancialista de certa categoria, nos termos do debate essencialismo-construcionismo já referido.

¹⁹⁹ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 9.

²⁰⁰ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 9.

feminista e impedir uma investigação radical sobre as construções e as normas políticas da própria identidade²⁰¹. Para atingir seu projeto, sua obra fundamental, *Problemas de Gênero*, procura realizar uma genealogia crítica das categorias de gênero em campos discursivos muito distintos. Tais campos incluem relatos psicanalíticos, estruturalistas e feministas. A obra possui declaradamente a intenção de "facilitar uma convergência política das perspectivas feministas, gays e lésbicas sobre o gênero com a da teoria pós-estruturalista"²⁰².

Um dos alvos de Butler é a utilização da categoria "mulher" como centro dos esforços do feminismo²⁰³. Trata-se de uma crítica imanente e interna ao feminismo, pois seu objetivo é superar as formas convencionais de feminismo²⁰⁴, guardando o seu núcleo, qual seja, a luta pela emancipação das mulheres e, além disso, buscar a desestabilização das malhas problemáticas do conceito de gênero e sua inteligibilidade social. A questão da identidade feminina sempre foi concebida como central para o feminismo na medida em que ela permitiria o estabelecimento de uma plataforma comum para que todos os seres humanos que se subsumissem à categoria mulher obtivessem representação política, ou seja, visibilidade e legitimidade como sujeitos políticos²⁰⁵. O problema que Butler levanta é justamente a rigidez dessa categoria "mulher", compreendida em termos de estabilidade e permanência. Assim, o feminismo busca representação política e linguística, tendo a primeira a função de expandir visibilidade e reconhecimento às mulheres nas relações de poder e a segunda, a função de criar uma linguagem que revele o que é tido como verdadeiro sobre a categoria das mulheres²⁰⁶. Aqui começam os problemas: segundo o entendimento corrente, representação vem depois de poder e saber, ao passo que Butler entende que ocorre justamente o contrário:

Os domínios da "representação" política e linguística estabeleceram *a priori* o critério segundo o qual os próprios sujeitos são formados, com o resultado de a representação só se estender ao que pode ser reconhecido como sujeito. Em outras

²⁰¹ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 10.

²⁰² BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 12.

²⁰³ OLIVEIRA, Adriana Vidal de. *A expressão constituinte do feminismo: por uma retomada do processo liberatório da mulher*, pp. 136.

²⁰⁴ TIBURI, Marcia. *Judith Butler: feminismo como provocação*.

²⁰⁵ JUDITH, Butler. *Problemas de gênero*, pp. 18.

²⁰⁶ JUDITH, Butler. *Problemas de gênero*, pp. 18.

palavras, as qualificações do ser sujeito têm que ser atendidas para que a representação possa ser expandida.²⁰⁷

A visão enrijecida do gênero e da categoria mulher permite que sua normatividade desconsidere como “mulher” todas as pessoas que não se adéquem de forma perfeita ao modelo de inteligibilidade “mulher” e sejam consideradas como um terceiro excluído do âmbito de amplitude do modelo²⁰⁸. Um exemplo que auxilia a força do argumento: pelo fato de transexuais MTF (*male to female*, que transitam do masculino para o feminino) não atenderem às qualificações política e linguística do que seja "mulher", deixam de ser representados como mulheres. Disso decorrem diversos problemas que afligem os transexuais, como negação de acesso a serviços públicos, atendimento médico adequado, bem como alteração do nome civil e sexo registral²⁰⁹. Então, Butler opera uma inversão performática dos termos de preocupação do feminismo. O problema não estaria tanto em decifrar a categoria "mulher" e sim em compreender como ela é uma construção problemática. Isso leva a uma conclusão emblemática de Butler: se a categoria "mulher" é questionável quanto à sua essência e representação, daí resulta que todas as categorias são questionáveis em si. Seguindo a via aberta por Michel Foucault, a autora aponta que os sistemas jurídicos de poder produzem os sujeitos que depois passam a representar²¹⁰. Como visto em outro momento do presente trabalho, Foucault defendia que, antes de proibir e reprimir a sexualidade, o poder, sobretudo, o produzia discursivamente. A contradição intrínseca da "hipótese repressiva", para Butler, é o fato de que se o poder constrói os significados sociais e representacionais de uma dada categoria humana (mulher, por exemplo) nos termos de relações sabidamente assimétricas de poder (o patriarcado, por exemplo), qualquer luta por emancipação nos termos do poder está fadada ao fracasso. Dessa forma:

Não basta inquirir como as mulheres podem se fazer representar mais plenamente na linguagem e na política. A crítica feminista também deve compreender como a categoria das "mulheres", o sujeito do feminismo, é produzida e reprimida pelas mesmas estruturas de poder por intermédio das quais busca-se a emancipação.²¹¹

²⁰⁷ JUDITH, Butler. *Problemas de gênero*, pp. 18.

²⁰⁸ Essa assertiva é conhecida como argumento normativo. MIKKOLA, Mari, "Feminist Perspectives on Sex and Gender".

²⁰⁹ Veremos adiante a questão da transexualidade e suas dificuldades perante a legislação e atuação do Judiciário brasileiro.

²¹⁰ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 18.

²¹¹ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 19.

Aquelas relações assimétricas se dão num sistema de gênero regido por um binarismo (homem/mulher) em que os seus termos parecem poder ser vistos como categorias trans-históricas e transculturais. Em consonância com Eve Sedgwick, Butler afirma que essas categorias são muito díspares no tempo e no espaço, além de não terem consistência nem coerência capazes de unificá-las como categorias universais. Para além das diferenças entre as pessoas, na linha do axioma 1 de Sedgwick, isso se dá por que também é impossível separar a noção de gênero de suas interseções políticas e culturais com outros eixos como raça, classe social, etnia e nacionalidade²¹². Em consequência, Butler duvida da viabilidade absoluta da política de identidade, porém, alerta que não se deve recusar a política representacional (o que é de todo impossível), afinal é nela que o campo do poder se constitui²¹³. A categoria das mulheres, no âmbito da política identitária, tem sido acusada por algumas feministas como excludente e normativa, pois se baseia numa visão das mulheres que necessariamente não abarca todas as suas possíveis interseções com as marcas de raça, classe, nacionalidade e sexualidade. As primeiras a erguerem esse tipo de crítica foram as mulheres negras quando o fizeram em relação às demandas notadamente liberais do feminismo da "segunda onda". Enquanto feministas brancas queixavam-se que não tinham liberdade de obter trabalho, tal demanda era absolutamente sem sentido e até mesmo desconstruída da realidade das mulheres negras, quase sempre incluídas no mercado de trabalho, desde há dois séculos pelo menos, e sempre excluídas da proteção jurídica em face do patriarcado. Também é bom lembrar a crítica das lésbicas radicais a esse mesmo tipo de feminismo. Dessa forma, com respeito à política identitária, o caminho que Butler sinaliza como disruptivo é "formular, no interior dessa estrutura constituída, uma crítica às categorias de identidade que as estruturas jurídicas contemporâneas engendram, naturalizam e imobilizam."²¹⁴ Desconstruir a categoria mulher não passa necessariamente pelo abandono da categoria em si, mas em sua ressignificação, de modo que o sujeito do feminismo passe a ser “compreendido sempre como algo que é construído discursivamente,

²¹² BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 20.

²¹³ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 22.

²¹⁴ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 22.

em contextos políticos específicos, a partir de articulações, alianças, coalizões”²¹⁵. Esclarece Butler: “Nesse sentido, não estou me desfazendo da categoria, mas tentando aliviá-la de seu peso fundamentalista, a fim de apresentá-la como um lugar de disputa política permanente”²¹⁶.

A viabilidade e a coerência da política de identidade *per se*, no que diz respeito à libertação das mulheres, se veem abaladas a partir do momento em que, e esse argumento é nodal para o pensamento de Butler, a própria categoria "mulheres" somente faz sentido e é inteligível no contexto da matriz heterossexual. Por matriz heterossexual, Butler designa o modelo hegemônico de inteligibilidade do gênero no qual se presume uma coerência interna que liga sexo, gênero e desejo (ordem compulsória sexo/gênero/desejo). A coerência desse modelo se expressa da seguinte forma: o corpo de sexo masculino se expressa num gênero masculino, que, por sua vez, se expressa através da prática compulsória da heterossexualidade²¹⁷. Ocorre que essa cadeia de coerência é frágil e inconstante. Se gênero é o conjunto de significados culturais assumidos pelo corpo e pelo sexo²¹⁸, já em seu conceito gênero foge à coerência lógica previamente estabelecida entre corpo e gênero. Ainda que os sexos fossem somente dois, o que se sabe estar em desacordo com a realidade²¹⁹, não haveria razão para supor, diz Butler, que os gêneros também devam permanecer em número de dois. Aquilo que Butler chama de relação mimética entre gênero e sexo, na qual aquele reflete este, se arruína diante desse raciocínio, pondo em risco a própria noção de um sujeito coerente e estável do feminismo, compreendido como uma categoria. Mulher, nesse sentido, é um termo em processo, um devir, um construir de que não se pode dizer com acerto que tenha uma origem ou um fim²²⁰. Por via de consequência e imbuída do projeto de

²¹⁵ MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. In BIROLI, Flávia & MIGUEL, Luis Felipe (org.). *Teoria política e feminismo: abordagens brasileiras*, pp. 140 e 142.

²¹⁶ BUTLER, Judith. *Fundamentos contingentes*, pp. 17.

²¹⁷ A própria autora declara que seu modelo é inspirado no "contrato sexual" de Monique Wittig e, em menor medida, na "heterossexualidade compulsória" de Adrienne Rich.

²¹⁸ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 24.

²¹⁹ Sabe-se que um percentual dos corpos humanos não se enquadra no binarismo cromossômico XX e XY. Além disso, diversas pessoas nascem com aparelhos sexuais que dissolvem a coerência binária referida como, p. exemplo, os intersexuais.

²²⁰ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 58-59.

"repensar as construções ontológicas de identidade na prática feminista"²²¹, Butler critica a ordem sexo/gênero/desejo nos seguintes termos:

Quando o *status* construído do gênero é teorizado como radicalmente independente do sexo, o próprio gênero se torna um artifício flutuante, com a consequência de que *homem* e *masculino* podem, com igual facilidade, significar tanto um corpo feminino como um masculino, e *mulher* e *feminino*, tanto um corpo masculino como um feminino.²²² (grifos da autora)

Partindo dessas observações, Butler chega a ponto crucial de sua teorização: a discordância quanto à noção de que o sexo pertença ao reino da natureza e o gênero à cultura. O modelo sexo/gênero percebe o sexo como um dado natural pré-discursivo, ou seja, um dado inerte do mundo biológico sobre o qual a socialização atua para a construção das noções de gênero, essas sim de caráter discursivo. Na verdade, o sexo (fato natural) é já em si um fato retrospectivamente construído a partir do gênero. Butler inverte a fórmula e afirma:

Resulta daí que o gênero não está para a cultura como o sexo para a natureza; ele também é o meio discursivo/cultural pelo qual "a natureza sexuada" ou "um sexo natural" é produzido e estabelecido como "pré-discursivo", anterior à cultura, uma superfície politicamente neutra *sobre a qual* age a cultura.²²³

A ordem compulsória que ata um sexo a um gênero e este a um desejo ou orientação sexual somente faz sentido se a leitura social que cria os gêneros também construir ideologicamente os dois sexos, o que faz estes poderem ser vistos por Butler como artefatos culturais. Butler conclui que o próprio sexo é uma construção discursiva e não um mero fato da natureza. Tanto sexo como gênero são culturalmente construídos e variam no tempo e no espaço²²⁴. Essa conclusão é importante por que vai influenciar sua teorização da performatividade de gênero e também deixa clara a opção de Butler pelo antiessencialismo²²⁵, como base epistemológica de seu pensamento. Se sexo e gênero são construtos, cabe a Butler subir um degrau na ontologia, em crítica a esta, e recusar a própria existência *a priori* da categoria "pessoa". Ela observa que pessoa é conceito correlato ao de identidade e somente se pode pensar nesse conceito como algo dotado de atributos internos e essenciais que lhe qualificam o ser. Desses atributos

²²¹ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 22.

²²² BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 25.

²²³ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 25.

²²⁴ A própria Butler, em nota ao texto, menciona os transexuais e o caso antropológico dos *berdaches*, pessoas de certas culturas indígenas que são tidas como pertencentes a um terceiro sexo. Pode-se acrescentar o exemplo dos intersexuais que corroboram a não dualidade dos sexos biológicos.

²²⁵ Também chamado por Butler de antifundacionalismo.

fazem parte o sexo e o gênero. Por conseguinte, partindo do pressuposto de que esses atributos básicos da identidade são performativamente construídos sob o influxo discursivo, conclui-se que a própria noção de "eu" também há de ser algo fabricado e não preexistente²²⁶.

Em linha semelhante à empreendida por Eve Sedgwick na sua axiomática (v. axioma 5), Butler questiona as bases da antropologia estruturalista através da crítica à relação natureza / cultura. Se a natureza é pré-jurídica, portanto, existente como aquilo que Lévi-Strauss chamara de "cru", e a cultura é o "cozido", evidencia-se que a avaliação de um se faz em relação ao outro, o que leva Butler a dizer que sempre a natureza é analisada retrospectivamente a partir do ponto de vista da cultura (lembramos de que quem avalia e analisa outros seres humanos, no caso, é um ser humano embebido na cultura). Além disso, percebe-se que já de antemão, um dos termos do binário natureza / cultura (cru / cozido) é avaliado como superior e hierarquicamente dominante, como sói acontecer com os binarismos em nossa cultura. Assim, a mesma operação se dá em relação ao feminino, conceito tradicionalmente ligado à natureza, ao corpo, às capacidades intuitivas e primitivas do ser humano. Ao passo que o masculino sempre aparece como um conceito conectado com a ideia de civilização, mente e racionalidade. Paul Fry, professor de prestigioso curso aberto de teoria da literatura de Yale, oferece uma explicação singela, mas elucidativa (a citação é extensa, mas vale por si):

Yet if you understand the relationship between the raw and the cooked to be a discursive formation, we have to recognize that if you talk about eating a raw carrot, you must have eaten a cooked carrot already. Well, this is the Butler move. The heterosexual precedes the homosexual? The heterosexual is the original sexuality and the homosexual is just an imitation of it? Obviously not. If there were no homosexual, who would ever think of the concept of the heterosexual. Much less empower the concept as the "heteronormative"? If you're the only person on earth but endowed with language, you may say, looking around, as the case may be for Eve or for another Adam, that you're a sexual being, but you would not say that you're either heterosexual or homosexual. The concepts depend on each other as known, differing practices that define each other negatively. (...) But in social terms, the idea that what's natural is the heterosexual and what's unnatural,

²²⁶ Butler percorre um longo caminho interpelando diversos filósofos e pensadores como Monique Wittig, Luce Irigaray, Foucault e Nietzsche para chegar a esse termo teórico. Extrapola os limites dessa pesquisa o aprofundamento das divergências e das críticas fundamentadas expostas por Butler, remetendo o leitor para a obra original.

secondary, derivative, and imitative of the heterosexual is the homosexual is belied simply by the fact that you can't have one conceptually without the other.²²⁷

Portanto, mostra-se problemática toda a preocupação em descobrir como o gênero se descola do sexo. É um nó sem desate tentar decifrar a sexualidade e revelar como ela passou a ter uma "história", sendo que para isso necessita-se retornar à sua "pré-história", a um momento "pré-jurídico", pré-edípico, pré-cultural. Inclusive a psicanálise, apesar de sua base teórica defender a construção discursiva dos sexos através do complexo de Édipo, não está de todo salvaguardada dos mesmos perigos anteriormente citados. A partir da leitura de *O ego e o id e Luto e melancolia*, de Freud, Butler questiona a teoria freudiana de que a sexualidade se baseie em disposições psíquicas primárias (seriam elas inatas?) que, depois do Édipo, são canalizadas para a homossexualidade ou heterossexualidade. Para ela "as predisposições não são fatos sexuais primários do psiquismo, mas efeitos produzidos por uma lei imposta pela cultura e pelos atos cúmplices e *transvalorizadores* do ideal de ego."²²⁸

A análise de Lévi-Strauss e Freud empreendida por Butler, pelas lentes da crítica genealógica de Foucault, permite-lhe concluir que ambas conferem, de certa forma, poder à matriz heterossexual. Dessa forma, é evidenciado que algumas preocupações da psicanálise e da antropologia estruturalista podem redundar num novo apelo essencialista às questões de gênero. Em suma, seu questionamento em relação a essas duas disciplinas é o fato de que tentativas de reconfigurar o gênero como algo construído socialmente podem trazer uma reentrada sorrateira do essencialismo.

²²⁷ FRY, Paul. *Theory of literature*, pp. 309-310. Em tradução livre: "No entanto, se você entender a relação entre o cru e o cozido como uma formação discursiva, há que reconhecer que se se fala do ato de comer uma cenoura crua, você já deve ter comido uma cenoura cozida. Bem, este é o movimento Butler. O heterossexual precede o homossexual? O heterossexual é a sexualidade original e o homossexual é apenas uma imitação dele? Obviamente que não. Se não houvesse homossexual, quem jamais iria pensar no conceito de heterossexual. E muito menos daria poder a um conceito como o "heteronormativo"? Se você fosse a única pessoa na terra dotada de linguagem, você poderia dizer, olhando ao redor, como se fosse o caso de outro Adão e Eva, que você é um ser sexual, mas você não diria que você é heterossexual ou homossexual. Os conceitos dependem um do outro de modo a serem conhecidos como são, diferentes práticas que definem negativamente uma à outra. (...) Mas em termos sociais a noção de que o que é natural é o heterossexual e o que é inatural, secundário, derivado e imitativo do heterossexual é o homossexual é simplesmente desmentida pelo fato de que não se pode ter um conceitualmente sem o outro."

²²⁸ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 99.

Todavia, até esse ponto, Butler não apresentara um conceito minimamente operacional de gênero, pois sua preocupação concentrava-se em dizer o que não era o gênero. A autora ensaia então uma noção de gênero nos seguintes termos:

O gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser.²²⁹

O ponto de partida da noção é uma crítica à matriz heterossexual para asseverar que o gênero é um mecanismo de regulação da sexualidade que serve de suporte ao sistema de inteligibilidade sexo/gênero/desejo sexual²³⁰. Esse sistema rígido tem como atributo sua inteligibilidade, ou seja, somente cadeias consideradas socialmente compreensíveis desses três termos são elevadas à respeitabilidade e valoração sociais, isto é, são legítimas. A inteligibilidade é justamente a característica que faz com que certos corpos, pessoas e orientações sexuais possam aceitos e compreendidos como comuns, corretos, valorosos e normativos. A normatividade e coercitividade da matriz heterossexual estão intimamente ligadas a sua inteligibilidade e coerência. Assim, corpos masculinos necessariamente dão origem a gêneros masculinos e desejos heterossexuais. Assim também ocorre com as mulheres. Qualquer pessoa que desobedeça a essa regra sofre as sanções da ininteligibilidade, que podem variar da falta de representação política à própria morte²³¹. A teoria *queer* se vale precisamente desses conceitos de Butler para questionar o valor normativo do heterocentrismo. Vê-se que toda essa construção hegemônica se baseia numa fixidez essencialista do sistema sexo/gênero/desejo, em que toda inteligibilidade é negada às sexualidades discordantes daquela eleita como normativa. Os transexuais são um bom exemplo dessa quebra de paradigma de inteligibilidade. Não à toa a medicina tem se encarregado de tachar os transexuais como portadores de uma doença, o transtorno ou disforia de identidade de gênero. Butler insurge-se contra essa estabilidade do gênero e argumenta que, antes de ser um atributo essencial, o gênero deriva da performatividade dos atos de fala. Seu pensamento, nesse ponto, se vale da teoria dos atos de fala de John Austin e da releitura deste autor empreendida por Jacques Derrida. A teoria dos atos de fala subscreve que há

²²⁹ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 59.

²³⁰ TONG, Rosemarie. *Feminist thought: a more comprehensive introduction*, pp. 100.

²³¹ Não esqueçamos o número alarmante de crimes homofóbicos registrados anualmente no Brasil e no mundo.

outras funções na linguagem que não somente a constatação de situações reais. Entre estas funções a mais importante para o contexto do presente trabalho é a função performativa. A obra de Austin se intitula *Quando dizer é fazer (How to do things with words)* e anuncia de antemão, já em seu título, a característica proeminente dos atos performativos²³²: por meio deles, além da mera declaração de uma constatação, se opera um fazer no mundo, produz-se e faz-se acontecer aquilo que se declara. Segundo Adriana Vidal, em tese na qual expõe a apropriação que Butler fez da obra de Austin, observa:

De forma geral, o ato de fala, ou o próprio uso da linguagem, a partir de Austin, passa a ser caracterizado como ato performativo, na medida em que a linguagem é compreendida como ação. Desta forma, é constituído o caráter performativo da linguagem. A discussão sobre performatividade abre a possibilidade de diferentes interpretações e é, por esse motivo, o espaço de conflitos quando são elaboradas as análises sobre a linguagem comum. Essa perspectiva da linguagem produzida por Austin origina uma concepção muito além da formalista sobre o tema, que implica na tradicional separação entre sujeito e objeto.

(...) Por esse motivo, Austin criou um novo modelo teórico que passou a tratar a linguagem como forma de ação, ou seja, como um mecanismo de interferir no real e de produzi-lo, ultrapassando a concepção anterior de que a linguagem seria meramente uma descrição da realidade. Tal fato gera também outra consequência: o conceito de verdade é substituído pelo conceito de eficácia do ato de fala, ou como ressalta Austin em diversos momentos de sua obra, para a concepção de felicidade do ato de fala, passando a depender do exame de suas condições de sucesso na interação comunicativa.²³³

²³² Esclarece Adriana Vidal: J. L. Austin cria a idéia de enunciado performativo para conseguir contrastá-lo com o chamado enunciado declarativo, ou constataativo, divisão consagrada sobre o tema dos atos de fala⁸. Tradicionalmente, a principal característica do enunciado constataativo é poder ser considerado verdadeiro ou falso pelos filósofos. Isso porque para os filósofos os enunciados declarativos ou as declarações tinham como papel descrever um estado de coisas ou declarar um fato⁹. Havia um pressuposto filosófico de que dizer algo era necessariamente declarar algo¹⁰. Apesar disso, os gramáticos observaram com certa facilidade que as sentenças podiam ser usadas para coisas além da declaração, da simples descrição de fatos, como por exemplo, para realizar perguntas, exclamações, dar ordens, fazer concessões e expressar desejos.

(...)

As frases propostas pelo autor são: “aceito essa mulher como minha legítima esposa” proferido na cerimônia de casamento; “Batizo este navio com o nome de Rainha Elizabeth”, proferido no momento em que se quebra a garrafa no casco do navio e “Aposto cem libras como vai chover amanhã”. Nestes casos, proferir uma dessas frases não é declarar o que se está praticando nem descrever o ato que estaria praticando ao dizer o que se disse. Nenhum deles é verdadeiro ou falso. Proferir essas sentenças é fazer o próprio ato. Batizar um navio é dizer a frase em uma circunstância específica, assim como casar é dizer “aceito” dentro de circunstâncias apropriadas perante um juiz. Ao dizer isso, a pessoa realmente se casa e não relata um casamento. Esses são exemplos de sentenças performativas. Ressalte-se que os dois primeiros exemplos ocorrem em circunstâncias solenes, porém, isso não significa que, para configurar um performativo seja necessário um poder institucional, uma posição, como por exemplo, a de um padre ou de um juiz, bastando ter em mente o terceiro exemplo. OLIVEIRA, Adriana Vidal de. *A constituição da mulher brasileira*, pp. 22, 23/24.

²³³ OLIVEIRA, Adriana Vidal de. *A constituição da mulher brasileira*, pp. 17, 21.

O ato do médico de declarar o sexo de um bebê, no exame de ultrassonografia, não é, apesar de parecer, um ato meramente constatativo. É performativo porque ali se dá início ao processo de fazer deste ser ainda por nascer um homem ou uma mulher. Isso, somado à reiteração diuturna da declaração ao longo do tempo, opera a incrustação daquele sexo naquele corpo. Os diversos atos de fala e os comportamentos adjetos a eles, reiterados por todos e pela pessoa interpelada por eles, faz emergir um sexo e seus gênero e desejo sexual correlatos. Sendo assim, o gênero não é uma identidade, um atributo substantivo de um ser que lhe constitua a essência e ao qual sucedam expressões históricas e culturais. Ele é uma “identidade” constituída sutilmente no curso do tempo, instituída através da repetição de atos estilizados²³⁴. Não haveria, portanto, um ator (um “eu” pré-discursivo por detrás e anterior) à *performance* performativa (atos de fala e gestos estilizados). O *self* generificado (submetido a uma formação de gênero injuntiva) é uma ilusão que nasce da repetição constante e diuturna dos atos performáticos. No dizer de Butler: um objeto de fé²³⁵. O ator vai se constituindo a partir do momento em que vai repetindo os atos performáticos, se cristalizando na própria cadeia de repetição estilística. Esses atos performativos que consolidam o gênero foram interpretados por alguns teóricos como uma liberdade subjetiva e intencional, como se fôssemos senhores da *performance*. Entretanto, Butler responde afirmando que a “atuação” do gênero, o libreto e o cenário, numa metáfora, antecedem ao sujeito-ator, ou seja, já preexistentes uma rede discursiva histórica e cultural²³⁶. Outra metáfora muito utilizada para a compreensão da repetição estilizada dos atos performáticos de gênero é aquela proposta por Sarah Salih, em *Judith Butler e a teoria queer*. Salih compara o gênero com um guarda-roupa. O gênero seria um conjunto de “roupas” presas ao corpo, sendo que não é dado às pessoas simplesmente jogar fora seu guarda-roupa e montar outro completamente novo. O “guarda-roupa” tem relativamente poucas peças que são insubstituíveis, entretanto, é dado ao usuário customizar as roupas já existentes, usando-as de modo anticonvencional, rasgando-as ou pregando-lhes

²³⁴ BUTLER, Judith. *Performative acts and gender constitution: an essay in phenomenology and feminist theory*, pg. 519

²³⁵ BUTLER, Judith. *Performative acts and gender constitution: an essay in phenomenology and feminist theory*, pp. 520.

²³⁶ SEDGWICK, Eve Kosofsky. *Performatividad queer: The Art of the Novel de Henry James*. Ver nota 5 do comentário do tradutor para o espanhol, Víctor Manuel Rodríguez.

lantejoulas ou vestindo-as viradas do avesso²³⁷. Mais uma vez, como já ocorrera com o sexo e o gênero, inverte-se a ordem da fórmula convencional: não nos comportamos de determinados modos “em razão da nossa identidade de gênero; adquirimos essa identidade através desses padrões comportamentais, os quais sustentam normas de gênero.”²³⁸

Com base na virada linguística da filosofia²³⁹, que girou o eixo da preocupação ontológica para a preocupação com a linguagem, Butler ergue uma ambiciosa teoria de que o gênero e o próprio sexo são construções performativas que envolvem uma cadeia de discurso imensa e invisível que nos enreda em sua malha poderosa. Dessa malha ninguém escapa e, por tal afirmação, Butler frequentemente é chamada de pessimista. Porém, há espaços e brechas não preenchidas nessa rede de poder em que todos estamos mergulhados. Há possibilidade de subversão da ordem sexual. Ocorre, porém, que as possibilidades são relativamente poucas, como adverte Rosemarie Tong, “I can cross-dress, I can undergo a sex change operation, I can act on my primary homosexual desire. But I remain in society’s boy-girl grid, no matter what”²⁴⁰. Essas possibilidades existem justamente por que a identidade não é um todo completo e único, inconsútil, que preexista essencialmente e sim uma cadeia costurada de repetições. Como num jogo de lego, cada peça (ato e gesto estilizado) pode ser juntada às peças anteriores (atos já realizados) formando novas configurações que, por sua vez, podem fugir à injunção da normatividade heterocentrada. Diz Butler:

Significantly, if gender is instituted through acts which are internally discontinuous, then the appearance of substance is precisely that, a constructed identity, a performative accomplishment which the mundane social audience, including the actors themselves, come to believe and to perform in the mode of belief. If the ground of gender identity is the stylized repetition of acts through time, and not a seemingly seamless identity, then the possibilities of gender transformation are to be found in the arbitrary relation between such acts, in the possibility of a different sort of repeating, in the breaking or subversive repetition of that style²⁴¹

²³⁷ SALIH, Sarah. *Judith Butler e a teoria queer*, pp. 73.

²³⁸ SPARGO, Tamsin. *Foucault e a teoria queer*, pp. 52.

²³⁹ OLIVEIRA, Adriana Vidal de. *A constituição da mulher brasileira - Uma análise dos estereótipos de gênero na Assembleia Constituinte de 1987-1988 e suas consequências no texto constitucional*, pp. 35.

²⁴⁰ TONG, Rosemarie. *Feminist thought: a more comprehensive introduction*, pp. 282.

²⁴¹ BUTLER, Judith. *Performative acts and gender constitution: an essay in phenomenology and feminist theory*, pp. 520. Tradução livre: “Significativamente, se o gênero é instituído por meio de atos que são internamente descontínuos, então a aparência de substância é precisamente isto: uma identidade construída, uma realização performativa que a audiência mundana e social, incluindo os

No que consistem, de forma muito simplista, esses atos de fala reiterados? Pode-se dizer que são, para fins didáticos, atos que retomam o sentido original da heterossexualidade compulsória. São cópias de um ideal normativo do que seria um “homem natural” e uma “mulher natural”, algo que não existe de fato, mas somente sob uma injunção discursiva. Aqui surge a possibilidade de fuga ao padrão de coerência de gênero, o que Butler chama de proliferação do gênero²⁴². Se o original a ser copiado é já em si algo que não existe no mundo real, todas as expressões concretas do comportamento original são já em si uma cópia. Em suma, não existe um original. De cópia em cópia podem surgir algumas possibilidades de subversão e repaginação do ideal normativo heterossexual. Butler exemplifica isso através da subversão e desestabilização causada pelo *drag*. Os homens que se travestem de mulher (*drag queens*) e exageram hiperbolicamente o ideal normativo do “ser mulher” podem fissurar a aparência de inteireza do ideal e denunciar seu caráter irreal. Assim também as lésbicas de estilo *butch*, supermasculinizadas. Comumente se entende que eles fazem uma performance cujo caráter é de mera cópia de comportamentos originalmente heterossexuais que as pessoas hétero supostamente detêm de forma essencial. Para Butler, sem dúvida se trata de uma cópia, mas não uma cópia qualquer. Trata-se de uma cópia com poder disruptivo por que desvela que os próprios originais não são originais em si e sim meras cópias de um ideal normativo cunhado sob a matriz heterossexual. Em se tratando de gênero, tudo é versão, nada é original. Algumas mais “bem sucedidas” que outras, algumas mais próximas do suposto original, mas nenhuma idêntica ao original. Quanto mais próxima a cópia se situa do original, mais inteligível se torna aquela performatividade de gênero aos olhos da sociedade, mais coerente a performatividade se revela, avaliada de acordo com o regime que ata sexo, gênero e desejo sexual. Quanto mais afastada a performatividade estiver do original, como, por exemplo, as *drag queens*, que reproduzem sarcasticamente em seus corpos de “homens” ideais normativos de “mulheres” altamente sedutoras e femininas, mais Butler consegue perceber uma

próprios atores, vem a acreditar e realizar no modo de crença. Se o terreno da identidade de gênero é a repetição estilizada de atos através do tempo e não uma identidade aparentemente perfeita, então as possibilidades de transformação do gênero encontram-se na relação arbitrária entre tais atos, na possibilidade de um tipo diferente de repetição, na ruptura ou repetição subversiva desse estilo.”

²⁴² BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp . 213.

capacidade subversiva nessa *performance*. Isso é o que Butler chama de paródia subversiva do gênero:

*Ao imitar o gênero, o drag revela implicitamente a estrutura imitativa do próprio gênero – assim como sua contingência. Aliás, parte do prazer, da vertigem da performance, está no reconhecimento da contingência radical da relação entre sexo e gênero diante das configurações culturais de unidades causais que normalmente são supostas naturais e necessárias. No lugar da lei da coerência heterossexual, vemos o sexo e o gênero desnaturalizados por meio de uma performance que confessa sua distinção e dramatiza mecanismo cultural de sua unidade fabricada.*²⁴³

Depois de exposta, em linhas gerais, a teoria de Judith Butler sobre a matriz heterossexual e o gênero performativo, podemos partir para a terceira parte deste trabalho que intenta utilizar algumas das ferramentas conceituais das autoras abordadas para analisar os modos como o Estado brasileiro enxerga e trata pessoas de sexualidades minoritárias, principalmente gays, lésbicas e transexuais. São dois temas importantes que vêm causando grande perturbação, "problemas de gênero", como diria Butler.

²⁴³ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 196-197.

4

Regulação jurídica do *status* das minorias sexuais no Brasil sob uma ótica *queer*

Finalmente, chega o momento de realizar uma crítica efetiva do direito a partir de um ponto de vista *queer*, dentro do recorte a seguir explicitado. Não há a intenção de oferecer uma crítica de toda a ordem jurídica ou do direito como um fenômeno estrutural da ordem estatal. A intenção é conjugar as teses das duas teóricas até aqui examinadas, Eve Sedgwick e Judith Butler, para abordar o casamento igualitário e o tratamento jurídico da mudança de sexo.

No tocante ao direito brasileiro, o trabalho examinará questões relacionadas ao estado civil das pessoas. Trata-se de uma abordagem bastante particular em torno dos direitos sexuais. Os direitos sexuais, referentes à sexualidade e às pessoas LGBTI, dizem respeito à interseção entre sexualidade e sua regulação pelo direito. Trata-se de assunto específico dentro do tema maior das políticas sexuais, vale dizer, o conjunto de políticas públicas e direitos sexuais relacionados à população LBGTI. O presente trabalho foi recortado especificamente no âmbito dos direitos sexuais, se circunscrevendo ao tema do estado civil dos LBGTI. Estado ou *status* é a posição jurídica que alguém ocupa no ordenamento jurídico, em determinado momento²⁴⁴. É noção técnica do direito civil destinada a caracterizar a posição jurídica de uma pessoa no meio social. José Acir Giordani refere, com base na lição de Clóvis Beviláqua, que o estado da pessoa é o seu modo particular de existir e se compõe das qualidades que são peculiares a ela e que a identificam no meio jurídico e social em que vive, bem como no seio de sua família²⁴⁵. Suas espécies são o estado individual, o estado familiar e o estado político. O estado individual congloba a capacidade civil e o sexo (masculino e feminino). O estado familiar se define pelo estado civil, ou seja, se a pessoa é solteira, casada, separada judicialmente, divorciada ou viúva, e também pelo parentesco e pela afinidade. Por fim, o estado político diz respeito à posição pessoal na comunidade política, podendo uma pessoa ser nacional ou estrangeira. Especificamente, abordarei aqueles aspectos que se afiguram mais relevantes para as minorias sexuais: o casamento igualitário e a mudança de sexo. Os "problemas

²⁴⁴ OLIVEIRA, J. M. Leoni Lopes de. *Direito civil: teoria geral do direito civil*, pp. 90.

²⁴⁵ GIORDANI, José Acir Lessa. *Direito civil: parte geral*, pp. 103-104.

de gênero" que derivam dessa regulação jurídica são proeminentes para as comunidades gays, lésbicas e transgêneras, e são evidentes as dificuldades que essas pessoas enfrentam no dia a dia para realizar as atividades mais cotidianas da vida. São inúmeros os obstáculos que casais homoafetivos enfrentam para ver reconhecidos privilégios jurídicos em pé de igualdade com pessoas heterossexuais. Assim, são batalhas diárias e institucionais: averbar seus companheiros perante o sistema de previdência e obter pensionamento previdenciário, influenciar no tratamento médico de seus parceiros doentes, obter reconhecimento de propriedade de bens obtidos no curso da união afetiva, garantir direito à herança, obter proteção contra agressão ou violência motivada por homofobia, garantir licença para acompanhar companheiro enfermo, etc. O direito e a regulação que ele empreende da vida humana em sociedade não parece fazer frente às agressões específicas que essas pessoas sofrem e, em alguns casos, parece ser a fonte mesma da agressão. A análise seguinte do casamento igualitário e da transexualidade visa a desvelar esses aspectos de desproteção e falta de reconhecimento e representação das minorias sexuais.

4.1 Casamento igualitário

Jurandir Freire Costa, em *A inocência e o vício*, ensaio sobre o homoerotismo, assevera, com base em diversas matrizes de pensamento como a psicanálise, o pragmatismo linguístico e a teoria *queer*, que:

A preservação do vocabulário 'homossexualidade & heterossexualidade' corre risco semelhante ao da preservação do vocabulário do 'branco & negro'. Não vejo como alterar os fundamentos perceptivos, descritivos e valorativos desse modo de classificar homens e mulheres mantendo inalterado o sistema de nomenclatura. Além da óbvia conotação pejorativa que o termo 'homossexualismo' possui, dada sua origem médico-psiquiátrica, seu uso estabelece um desequilíbrio no tratamento moral dos 'homossexuais', em tudo contrário aos ideais éticos de nossa cultura."²⁴⁶

Parte o autor da constatação factual que o movimento de afirmação dos direitos dos negros norte-americanos foi capaz de operar uma verdadeira resignificação das nomenclaturas que havia para designá-los. O vocabulário negro/branco não foi eficaz na luta pelos direitos, acabando por perpetuar relações de dominação, repúdio e inferioridade seculares. Assim, "*autodefinindo-se* como

²⁴⁶ COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: estudos sobre o homoerotismo*, pp. 37.

african-americans, os negros impõem uma outra apresentação de suas identidades sócio-morais, onde a cor da pele deixa de ofuscar os hábitos linguísticos como no caso do termo ‘negro’²⁴⁷. Partindo da suposição de que os nomes do fenômeno em questão são produtos de uma cultura na qual surgiram e que contêm uma clara intenção pejorativa, o psicanalista repassa diversos momentos históricos dos usos do termo "homossexualismo", passando pela tentativa de nova nomenclatura, "homossexualidade", e chegando à conclusão de que uma teorização que não expurgue qualquer tentativa de classificação dos seres humanos a partir de sua sexualidade, “entre outros efeitos nocivos, priva os indivíduos com tendências homoeróticas de um privilégio que por direito e por exigências éticas também é seu”²⁴⁸. Por tais razões, aduz que a tentativa de lutar contra o preconceito invocando que a homossexualidade seja uma condição natural do ser humano encontra um imenso obstáculo na linguagem como instrumento de luta. O pensamento de Freire Costa aproxima-se claramente dos pressupostos da teoria *queer*, apesar de o autor não se identificar como um teórico *queer*. Nesse sentido, atribuir aos indivíduos homoeroticamente inclinados uma única identidade é um reducionismo que serviu às diversas ciências que se puseram a analisar o fenômeno, quase todas de inspiração médico-psiquiática. Da mesma forma que Simone de Beauvoir escrevera que “não se nasce mulher, torna-se mulher”, Freire Costa nos alerta que a afirmação de uma suposta identidade sexual dos homossexuais significa que a heterossexualidade surge sempre como dominante e, portanto, infensa a qualquer avaliação do tipo construcionista, ou seja, a heterossexualidade, por ser o padrão de “normalidade” não é objeto de estudo, afinal de contas, cabe à medicina estudar as doenças. Em passagem irônica, afirma que ninguém procura análise queixando-se de “heterossexualismo”²⁴⁹. Na linha da interrogação antifundacionista de Judith Butler, não se pergunta como alguém é ou se torna heterossexual, essa questão não é posta porque ela já foi naturalizada, dada e pré-resolvida pela própria natureza das coisas. Em conclusão, Freire Costa afirma:

Condenados da conjugalidade, os homossexuais são, hoje em dia, o que as históricas foram nos tempos de Charcot (...), ou seja, o preço que pagamos em mal-

²⁴⁷ COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: estudos sobre o homoerotismo*, pp. 37.

²⁴⁸ COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: estudos sobre o homoerotismo*, pp. 38.

²⁴⁹ COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: estudos sobre o homoerotismo*, pp. 87.

estar, quando decidimos que só um certo estilo de vida sexual é *de jure*, universal, natural e obrigatório para todos os homens e mulheres.²⁵⁰

Por entender que a palavra homossexualismo está excessivamente comprometida com o contexto médico-legal, psiquiátrico, sexológico e higienista onde surgiu²⁵¹, Freire Costa propõe um vocábulo novo na tentativa de uma compreensão mais afinada e ética do tema: homoerotismo. Trata-se de uma tentativa de desvincular a atração afetivo-sexual ente iguais da ideia de perversão, anormalidade, desvio ou doença de que vem impregnado o termo homossexualismo, procurando-se, por conseguinte, esvaziar o conteúdo pejorativo do termo²⁵². Ainda assim tal terminologia peca por aliar de modo primordial a questão ao aspecto erótico.

Mas foi Maria Berenice Dias quem propôs substantivo mais interessante e que transborda as fronteiras da seara psicanalítica: homoafetividade²⁵³. A felicidade do termo está em utilizar *afetividade* em vez de *erotismo*, termos que, possivelmente, a depender da ótica de quem usa, têm o mesmo significado. Porém, em termos heurísticos que importam ao direito, a palavra homoafetividade apresentou maior poder de descrever o fenômeno como um todo, retirando-o do mero esquema corporal (leia-se erótico ou pulsional), para servir ao projeto de uma luta emancipatória e ética por igual respeito e consideração, afinal, tal termo “ênfatisa, com muita propriedade terminológica, o afeto, enquanto justificativa maior das expressões dos que se sentem atraídos pelo mesmo sexo”²⁵⁴. Nessa esteira, após a desembargadora Berenice Dias ter cunhado a expressão, primeiramente os juízes de primeiro grau, e, posteriormente, os tribunais foram se rendendo ao seu uso e trilhando caminhos intelectuais semelhantes aos que ela propôs, para sustentar que as questões que envolvem os casais homoafetivos devem ser resolvidas nas varas de famílias, com o aparato teórico do direito de família, e não mais nas varas cíveis, com base nas relações contratuais do direito civil obrigacional. A partir de diversos aportes teóricos e também da luta desenvolvida pelas organizações de direitos LGBTI, o avanço que foi possível

²⁵⁰ COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: estudos sobre o homoerotismo*, pp. 99.

²⁵¹ COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: estudos sobre o homoerotismo*, pp. 24. Ver também SPENCER, Colin. *Homossexualidade: uma história*, pp. 276.

²⁵² OLIVEIRA, Alexandre Miceli Alcântara de. *Direito de autodeterminação sexual*, pp. 17.

²⁵³ JÚNIOR, Enézio de Deus Silva. *Diversidade sexual e suas nomenclaturas*. In DIAS, Maria Berenice (Coord.). *Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo*, pp.100.

²⁵⁴ JÚNIOR, Enézio de Deus Silva. *Diversidade sexual e suas nomenclaturas*. In DIAS, Maria Berenice (Coord.). *Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo*, pp.100.

passou pelo necessário reconhecimento de que um casal homoafetivo constrói sua relação com o laço do afeto (*affectio maritalis*) e não com o laço do dinheiro (*affectio societatis*). Importante salientar que a primeira decisão que reconheceu a união afetiva entre duas pessoas do mesmo sexo data de 2001 e foi prolatada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Antes disso, longo caminho teve de ser percorrido. Vejamos, a título de ilustração, a evolução da jurisprudência no Rio de Janeiro. Primeiramente duas decisões, uma de 2000 e outra de 2005:

0096765-07.1995.8.19.0001 (2000.001.10704) – APELACAO (...) Sociedade de fato entre homens homossexuais. Reconhecimento e dissolução. Alegação de união estável. Companheiro falecido. (...) Ainda que evidenciada, por longo tempo, a relação homossexual entre dois homens, a ela não se aplica as disposições da Lei n. 8971/94, sob alegação de existência de união estável. Sobretudo porque, a Carta Magna, em seu artigo 226, estabelece que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado", consignando no paragrafo 3. que "para efeito da proteção do Estado, e' reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento". Esse preceito constitucional, pois, tem por escopo a união entre pessoas do sexo oposto e não elementos do mesmo sexo. Logo, nesse contexto, o reconhecimento e a dissolução de sociedade de fato, cujo pleito objetiva a integralidade dos bens do espólio do companheiro, que faleceu sem deixar descendentes, ou ascendentes, exhibe-se incabível quando se verifica que não restou demonstrado a contribuição ou o esforço na formação do patrimônio que se afirma comum. (...).

0020934-37.2001.8.19.0002 (2005.001.37890) – APELACAO (...) Possibilidade. Demanda que se resolve à luz dos enunciados nos 380 e 382 do STF. Partilha de bens. Necessidade de demonstração de efetiva participação na formação do patrimônio, independente da relação afetiva. Ausência de comprovação de que durante a convivência o apelante contribuiu para a aquisição dos bens dos quais pretende a meação. Descabimento do reconhecimento da união estável, somente possível entre homem e mulher. Recurso desprovido.

Depois, um acórdão prolatado em 2010:

0007309-38.2003.8.19.0204 – APELACAO (...) APELAÇÃO CÍVEL. Ação declaratória de reconhecimento de união homoafetiva. Direito à sucessão. (...) Aplicação das regras da união estável às relações homoafetivas, mormente quando as conviventes se uniram como entidade familiar e não como meras sócias. Lacuna na lei que deve ser dirimida a luz dos princípios gerais e do direito comparado. Impossibilidade de dar tratamento diferenciado entre união heterossexual e união homossexual, eis que a própria Constituição veda expressamente a segregação da pessoa humana por motivo sexo, origem, raça, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação. Precedentes jurisprudenciais do Tribunal Gaúcho e do STJ nesse mesmo sentido. APELOS CONHECIDOS. DESPROVIMENTO DO APELO DOS RÉUS, DANDO-SE PROVIMENTO AO APELO DA PARTE AUTORA.

A diferença de tratamento dado aos casos é reveladora: apenas recentemente a questão passou a ser tratada e entendida em termos vazados na linguagem dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana.

No âmbito federativo, o Estado do Rio de Janeiro foi dos primeiros a aprovar legislação concernente aos direitos previdenciários homoafetivos (Lei Estadual nº 5260/2008), prevendo paridade completa no tratamento aos casos de dependentes heteroafetivos e homoafetivos²⁵⁵. A força da lei foi contestada e coube ao governador do Estado a propositura da ADPF²⁵⁶ 132-RJ para decidir sobre o assunto, o que levou o Supremo à conversão da ADPF em ADI²⁵⁷, tombada sob o nº 4277, e ao reconhecimento com força vinculante a todos os ramos do Estado brasileiro da paridade de direito entre as uniões de companheirismo tanto heteroafetivas quanto homoafetivas. Digno de nota que o Supremo tenha reconhecido todos os direitos concernentes ao *status* de cidadão brasileiro aos gays, lésbicas e demais orientações sexuais, excetuando-se o direito ao casamento homoafetivo, justamente por não possuir o Poder Judiciário o poder de legislar positivamente. Entendeu-se que a iniciativa de estender aos gays o casamento homoafetivo caberia ao Poder Legislativo Federal.

Dois anos após o julgamento da ADI 4277²⁵⁸, em maio de 2013, o CNJ (Conselho Nacional de Justiça)²⁵⁹, editou a Resolução 175/2013 cuja redação sucinta é emblemática: "Art. 1º - É vedada às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo; Art. 2º A recusa prevista no artigo 1º implicará a imediata comunicação ao respectivo juiz corregedor para as providências cabíveis; Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação". Assim, em avanço bastante significativo e em decurso exíguo de tempo, abriu-se a possibilidade de reconhecimento do casamento civil aos gays e lésbicas. Cabe ressaltar que, mesmo diante da ADI 4277 e da Resolução 175 do CNJ, a jurisprudência é vacilante quanto à conversão da união homoafetiva em casamento, o que revela perceptível insensibilidade do Judiciário ao relativo igualitarismo afirmado pelo Supremo²⁶⁰. Tal vacilação da jurisprudência se baseia

²⁵⁵ Para um panorama abrangente das políticas sexuais no Brasil: CARRARA, Sergio. *Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo*.

²⁵⁶ Ação de descumprimento de preceito fundamental.

²⁵⁷ Ação direta de inconstitucionalidade.

²⁵⁸ A ementa da decisão pode ser consultada no sítio eletrônico do Supremo: <http://www.stf.jus.br>.

²⁵⁹ Órgão do Poder Judiciário, previsto no art. 92, I-A da Constituição de 1988, cuja competência precípua é o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes (art. 103-B, §4º)

²⁶⁰ Em pesquisa ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, datada de janeiro de 2013, usando-se os termos "união", "homoafetiva", "conversão" e "CNJ", somente se chega a um

no manuseio conveniente do argumento de que o CNJ não possui qualidade de legislador positivo e somente o Congresso Nacional poderia prever o casamento ou a conversão da união estável em casamento por meio de processo legislativo.

Com relação ao Poder Executivo Federal, através do Decreto Presidencial 7037/2009 (atualizado pelo Decreto 7177/2010), instituiu política de promoção dos direitos LGBTI e de combate à homofobia no chamado PNDH-3 (Programa Nacional de Direito Humanos-3).²⁶¹ Antes disso, o governo federal já havia lançado, em 2004, o Programa Brasil sem Homofobia, elaborado por uma comissão do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e pelo Ministério da Saúde, com colaboração de vários ativistas e organizações do movimento LGBTI²⁶².

Entretanto, o reconhecimento do direito ao casamento da população LGBTI ainda padece do desprezo de nosso parlamento federal. Sérgio Carrara explicita que “nenhuma lei importante relativa ao reconhecimento de direitos da população LGBT foi até o momento aprovada” e evidencia que o imobilismo e o conservadorismo têm sido as marcas da ação o Congresso Nacional em relação ao

único acórdão cujo teor foi negativo ao direito de conversão da união estável em casamento, ao argumento de que a Resolução 175 do CNJ extrapola os poderes a este conferidos pela Constituição. Ver: Apelação Cível 0066728-04.2012.8.19.0000.

²⁶¹ Vejamos as diretrizes ali firmadas:

Gays, Lésbicas, Travestis, Transexuais e Bissexuais – GLTTB:

240. Promover a coleta e a divulgação de informações estatísticas sobre a situação sócio-demográfica dos GLTTB, assim como pesquisas que tenham como objeto as situações de violência e discriminação praticadas em razão de orientação sexual.

241. Implementar programas de prevenção e combate à violência contra os GLTTB, incluindo campanhas de esclarecimento e divulgação de informações relativas à legislação que garante seus direitos.

242. Apoiar programas de capacitação de profissionais de educação, policiais, juízes e operadores do direito em geral para promover a compreensão e a consciência ética sobre as diferenças individuais e a eliminação dos estereótipos depreciativos com relação aos GLTTB.

243. Inserir, nos programas de formação de agentes de segurança pública e operadores do direito, o tema da livre orientação sexual.

244. Apoiar a criação de instâncias especializadas de atendimento a casos de discriminação e violência contra GLTTB no Poder Judiciário, no Ministério Público e no sistema de segurança pública.

245. Estimular a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a promoção social e econômica da comunidade GLTTB.

246. Incentivar programas de orientação familiar e escolar para a resolução de conflitos relacionados à livre orientação sexual, com o objetivo de prevenir atitudes hostis e violentas.

247. Estimular a inclusão, em programas de direitos humanos estaduais e municipais, da defesa da livre orientação sexual e da cidadania dos GLTTB.

248. Promover campanha junto aos profissionais da saúde e do direito para o esclarecimento de conceitos científicos e éticos relacionados à comunidade GLTTB.

249. Promover a sensibilização dos profissionais de comunicação para a questão dos direitos dos GLTTB.

²⁶² CARRARA, Sergio. *Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo*.

tema²⁶³. A situação não é muito diferente em muitos países ocidentais. Isabel Moreira, professora de Direito da Universidade de Lisboa, faz o seguinte diagnóstico do tratamento dos direitos dos casais homoafetivos em Portugal, notadamente no que toca à possibilidade de casamento:

Os casais homossexuais, à data, ainda que tendo uma vida em tudo análoga à dos heterossexuais, vivem à margem do sistema, sem proteção jurídica, nomeadamente ao nível do direito sucessório.²⁶⁴

No direito internacional, foram editados os Princípios de Yogyakarta²⁶⁵, compilação de princípios de direito internacional de direitos humanos protetores das pessoas com diferentes orientações sexuais e identidade de gênero. Trata-se de um conjunto de princípios sem caráter vinculante, resultado do trabalho de especialistas em direitos humanos que se reuniram na Indonésia, entre 6 e 9 de novembro de 2006 e visam a interpretar as regras já constantes de diversos tratados e pactos de direito humanos de modo e estender sua proteção às pessoas de orientações sexuais e identidades de gênero não heterossexuais. A ausência de vinculação dos princípios confere-lhes papel de mero conselho aos países signatários dos diversos tratados ali interpretados.

Depois de apresentado o estado da legislação e da jurisprudência que tratam do casamento igualitário e da união homoafetiva, percebe-se que a evolução se deu a partir do reconhecimento das relações homossexuais como relações de afeto. Tal modificação se deu sob a força do princípio da afetividade pelo qual as relações de família se estabelecem pela primazia do afeto e não mais dos

²⁶³ CARRARA, Sergio. *Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo*.

²⁶⁴ MOREIRA, Isabel. Da inconstitucionalidade das normas resultantes da leitura conjugada do artigo 1577º do Código Civil e da alínea e) do artigo 1628º do mesmo Código, nos termos das quais duas pessoas do mesmo sexo não podem contrair casamento e, se o fizerem, é o mesmo tido por inexistente, pp. 47.

²⁶⁵ “Los Principios de Yogyakarta son un conjunto de principios que versan sobre las leyes internacionales de derechos humanos y su aplicación a las personas de diversas orientaciones sexuales e identidades de género. Compilados durante una reunión de expertos en Yogyakarta, Indonesia, los Principios presentan las obligaciones que los Estados deben asumir para garantizar que las personas LGBTI puedan gozar de sus derechos de la misma manera que cualquier otra persona en la sociedad. Los Principios no crean ningún derecho nuevo, sino que son la enunciación de derechos ya existentes. Los Principios de Yogyakarta están basados en las leyes internacionales de derechos humanos según están reflejadas en los tratados regionales e internacionales; la jurisprudencia de los órganos de los tratados de derechos humanos y tribunales y comisiones especializadas; la interpretación autorizada de los Relatores Especiales y grupos de trabajo de la ONU; opinión de expertos; y prácticas en los Países. Los Principios pretenden tener un alcance extenso, tanto en términos de los derechos contemplados por la ley como en relación a la vivencia real de las personas LGBTI. Ello se logró gracias a la experiencia combinada de quienes los redactaron, es decir, experiencia de primera mano sobre los particulares de las violaciones de derechos, sumada al conocimiento íntimo de la evolución de las leyes de derechos humanos para atender esos particulares”. In *Guía del activista para usar los Principios de Yogyakarta*.

interesses patrimoniais ou biológicos²⁶⁶. Também é importante frisar a modificação ocorrida na ótica pela qual se enxergam as diversas famílias. O instituto da família passou a ser visto não mais como portador de um interesse superior e supraindividual, mas sim como lugar onde se desenvolve a pessoa²⁶⁷. Ocorreu, assim, uma funcionalização da família pela qual ela deixou de ser uma finalidade em si mesma para ter sua existência reconhecida como um meio de os seres humanos atingirem felicidade ou realização pessoal, chamando-se a isso de função serviente da família. Com base nessa modificação estrutural, muitos juízes passaram a olhar para a família como um lugar de afeto, colocando em seu centro o ser humano dotado de dignidade. Interessante perceber como essa nova percepção ainda não atingiu o âmago da doutrina civilista, principalmente no que tange à natureza jurídica do casamento. Este é percebido, ainda, como o meio legítimo de constituição de uma família e a própria Constituição de 1988 colabora para essa visão, uma vez que instituiu em seu art. 226 que a família é a base da sociedade e merece especial proteção do Estado, sendo reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. Claramente, a legislação mencionada dá um peso significativo ao casamento, pois ao Estado cabe a facilitação da conversão da união estável em casamento. Parece que o constituinte dá preferência à família fundada no casamento e talvez tal aparência não esteja distante da visão que muitas pessoas ainda têm sobre o tema. Na doutrina civilista, discute-se se o casamento é ato jurídico, negócio, contrato ou instituição. A última corrente tem forte carga moral e religiosa e vem perdendo força após a abertura da legislação e da doutrina para formas de família mais ecléticas, que fogem ao padrão de família nuclear. Tal doutrina, de forma implícita, liga o casamento a visões religiosas e tradicionais do conceito de família, o que se torna uma barreira de difícil transposição para as famílias de composição heterogênea ou discordante da visão tradicional de família²⁶⁸.

²⁶⁶ PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Princípio da Afetividade. In DIAS, Maria Berenice (Coord.). *Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo*, pp. 196 e ss.

²⁶⁷ PERLINGIERI, Pietro. *Perfis do Direito Civil – Introdução ao Direito Civil Constitucional*, pp. 243.

²⁶⁸ Para um panorama da evolução do conceito de família no direito brasileiro e sua relação com o catolicismo, ver LOREA, Roberto Arriada. *Intolerância religiosa e casamento gay*. In DIAS, Maria Berenice (Coord.). *Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo*, pp. 36-44.

O pensamento de Eve Sedgwick pode auxiliar a evidenciar a incoerência recíproca entre os modelos de definição homo/hétero presentes nas questões do casamento igualitário. Conforme já explicitado anteriormente, Sedgwick está certa de que virtualmente qualquer pessoa ocidental utiliza um daqueles modelos, quando não todos eles conjuntamente, apesar de serem francamente incoerentes entre si. A atitude minoritarista, por exemplo, se assegura de que há uma população minoritária diferente da maioria e que se caracteriza por ser gay ou lésbica. Frequentes são as indagações “científicas” acerca do percentual de pessoas congenitamente gays. Tal visão pode servir de base para a proteção de direitos de minorias e esse é um dos caminhos, por exemplo, das políticas de identidade e do modelo de direitos civis. Em suma: minorias são diferentes e especialmente vulneráveis à violência e, por isso mesmo, carecem de políticas que as identifiquem e as compensem com especial proteção em face dos abusos. Já as pessoas homofóbicas com uma atitude minoritarista pensariam de outra forma: os gays são uma população minoritária que por diversas razões de origem religiosa ou puramente discriminatória não têm direito a tratamento protetivo em face da homofobia estrutural disseminada na sociedade.

Por outro lado, Sedgwick alerta que as pessoas que acreditam que os gays formam uma população minoritária, também pensam comumente que a sexualidade pode ter características mais elásticas e que a minoria gay na realidade possa ser a evidência empírica dessa característica mais fluida da sexualidade humana. Ou seja, se há gays é por que a sexualidade pode se expressar não em categorias estanques de cunho essencialista mas num espectro no qual se incluam todas as pessoas, heterossexuais inclusive. Essa visão é chamada por Sedgwick de universalizante e supõe a sexualidade como um poderoso solvente de identidades estáveis²⁶⁹. Prova disso seriam os discursos homofóbicos mais ferrenhos que veem a homossexualidade ou seus germes em todos os lugares, desde meninas que brincam de bola até meninos que brincam de boneca. Arrisco dizer que é rarefeito o número de pessoas que nunca pensou em termos de rosa para meninas e azul para meninos e que nunca se sentiu incomodado um segundo que fosse quando tal norma foi desobedecida frontalmente. Sedgwick repisa que é importante perceber que a necessidade de

²⁶⁹ SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp. 46 (edição portuguesa).

resolver o problema da definição homo/hétero surge daquilo que ela chama de insistência paranoica dos não-homossexuais do século XX, especialmente dos homens, em reforçar a diferenciação entre o homossexual (minoría) e o heterossexual (maioría)²⁷⁰. Ainda segundo Sedgwick, essa insistência paranoica constitui um projeto masculino de subordinação de gênero. Essa paranoia sofre uma escansão em força e pervasividade que extrapola os limites da visão minoritarista e passa a nortear todas as nossas atitudes em relação à homossexualidade. A homossexualidade passa, então, a ser encarada como um fantasma que ronda o mundo e principalmente os meninos. Basta lembrar o tom inflamado de certos sacerdotes cujos discursos religiosos insistem que a homossexualidade não é genética e sim uma escolha pecaminosa dos indivíduos. Não raro tais sacerdotes alertam para a especial fraqueza das crianças diante do assalto insidioso da homossexualidade. Nesse contexto, o casamento é percebido como uma instituição de fundamento heterossexual, cujo acesso não é dado aos gays. Pela atitude minoritarista, os gays não de ser protegidos. Mas quando o assunto chega à pretensão de igualdade e paridade de tratamento *em todos os termos* em que héteros são tratados, é comum a vacilação do argumento e muitas pessoas passarem a defender que proteção não significa uma visão inclusiva, até porque, nesse ponto, a heterossexualidade compulsória se vê atacada. A incoerência é perceptível: ou bem se protege a minoría tratando-a com igualdade em todos os seus termos e consequências, ou bem se vê a minoría como um ameaça à heteronormatividade e ao sistema sexo/gênero/desejo. As duas percepções não convivem harmonicamente, mas, pelo menos em diversos dos exemplos de jurisprudência citados, tais visões são forçadas a conviver. Interessante notar como todas as decisões mencionadas falam em proteção e tratamento digno a gays e lésbicas (visão minoritarista), porém, em algumas delas a proteção tem uma esfera de alcance bastante menor que a dada às pessoas heterossexuais (visão universalista pelo viés da paranoia homofóbica). O argumento de que o CNJ é órgão de cunho administrativo e não poderia por isso obrigar cartórios a converter união homoafetiva em casamento, pois assim estaria agindo como legislador positivo, demonstra que o exercício da analogia jurídica esbarra na paranoia homofóbica que vê fantasmas de homossexualidade a rondar o

²⁷⁰ SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp. 27 (edição portuguesa).

mundo heterossexual. O fundamento de tal paranoia não deriva de uma visão minoritarista, pois essa entende a homossexualidade como uma identidade que pertence somente a um grupo pequeno de pessoas e que, portanto, não afetaria a continuidade de espécie humana nem degeneraria a “raça humana”, em suma, uma minoria não ameaçadora. A paranoia opera na visão universalista como negadora da visão minoritarista, ambas convivendo apesar de francamente opostas. A contradição e incoerência naquelas decisões aparecem quando a conclusão dos juízes nega aquilo que haviam defendido no início do discurso, justamente o fato de que a Constituição de 1988 busca o tratamento igualitário das pessoas. Curiosamente, a jurisprudência vem caminhando no sentido de que a “família de uma pessoa só” pode ser caracterizada como família para os fins de proteção do bem de família, ou seja, quando não se discute a diversidade sexual da composição da família, o Judiciário, com base no princípio da dignidade da pessoa humana, opera interpretação extensiva do conceito de família até para a “família de um só”, todavia, se outra família, essa agora integrada por duas mulheres em relação homoafetiva, corre o risco de ver sua casa penhorada, há a possibilidade de que tal relação não seja protegida sob o argumento de que não se trata de família²⁷¹.

Também a axiomática proposta por Sedgwick pode ser proveitosa na análise do casamento igualitário. O axioma 1, cuja simplicidade desconcertante já foi evidenciada em outra parte do trabalho, é de suma importância. A afirmação de que *as pessoas são diferentes entre si* pode revelar o quanto heterossexuais podem ser diferentes entre si a ponto de a própria categoria “heterossexual” se tornar algo vacilante e frágil. Pessoas que se autoidentificam como heterossexuais podem ser tão diferentes entre si que fazem duvidar da existência dessa categoria, a própria

²⁷¹ O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula 364 com o seguinte texto: "O conceito de impenhorabilidade de bem de família abrange também o imóvel pertencente a pessoas solteiras, separadas e viúvas". Exemplo de precedente: CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. BEM DE FAMÍLIA. MÓVEIS GUARNECEDORES DA RESIDÊNCIA. IMPENHORABILIDADE. LOCATÁRIA/ EXECUTADA QUE MORA SOZINHA. ENTIDADE FAMILIAR. CARACTERIZAÇÃO. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA. LEI 8.009/90, ART. 1º E CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 226, § 4º. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - O conceito de entidade familiar, deduzido dos arts. 1º da Lei 8.009/90 e 226, § 4º da CF/88, agasalha, segundo a aplicação da interpretação teleológica, a pessoa que, como na hipótese, é separada e vive sozinha, devendo o manto da impenhorabilidade, dessarte, proteger os bens móveis guarnecedores de sua residência. 2 - Recurso especial conhecido e provido. (REsp 205170/SP, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 07/12/1999, DJ 07/02/2000, pp. 173)

noção de semelhança entre os heterossexuais parece se fraturar. Deborah Britzman, discorrendo sobre o axioma de Sedgwick, subscreve:

(...) podemos evocar outra vez Eve Sedgwick, que nos oferece alguns "axiomas" bastantes simples e óbvios para se pensar sobre a sexualidade. Seu primeiro axioma diz: "as pessoas são diferentes umas das outras" (p.23). Embora cada uma de nós seja um ser sexual, os significados que produzimos a partir de nossos próprios corpos - aquilo que cada uma de nós vê como erótico e prazeroso - serão bastante diferentes. Nós não podemos esgotar essas diferenças porque elas são apenas o ponto de partida e nós desenvolvemos essas diferenças durante toda a nossa vida. Com esse primeiro ponto, Sedgwick parte não de universais culturais, mas de uma certa curiosidade sobre as ações polimorfos ou da capacidade dos seres humanos para serem inesgotáveis nas suas estratégias de significado, nas suas estratégias sexuais.²⁷²

Além disso, há que se lembrar que uma única pessoa tomada como exemplo pode sofrer modificações tão radicais em sua sexualidade no curso do tempo que nem mesmo se pode afirmar que ela seja igual a si própria o tempo todo. A descrição do que seja um heterossexual pode não abarcar toda a pletera de vivências humanas potenciais da heterossexualidade, o que desencorajaria a assertiva de que heterossexuais sejam rigorosamente correspondentes ao esquema ideal da heterossexualidade. Isso remete diretamente à tese de Butler acerca do gênero como uma cópia imperfeita (sempre) de um ideal sexual inexistente. Nas palavras de Sedgwick:

In the particular area of sexuality, for instance, I assume that most of us know the following things that can differentiate even people of identical gender, race, nationality, class, and "sexual orientation" - each one of which, however, if taken seriously as pure difference, retains the unaccounted-for potential to disrupt many forms of the available thinking about sexuality²⁷³.

Sedgwick defende que no campo da sexualidade, cada pessoa pode ser tomada como pura diferença (mesmo pessoas subsumidas no mesmo sexo, gênero e orientação sexual) e demonstra a riqueza de possibilidades da sexualidade. Dessa forma, a exclusão de gays e lésbicas do campo de proteção do casamento deriva de uma clara consequência da hegemonia heterossexista em nossa sociedade. O sexo, o gênero e a sexualidade foram colonizados pela

²⁷² BRITZMAN, Deborah. *Curiosidade, sexualidade e currículo*. In LOURO, Guacira Lopes (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*, pp. 91.

²⁷³ SEDGWICK, Eve. *Epistemology of the closet*, pp. 24-25 (edição norte-americana). Tradução livre: "Particularmente na área da sexualidade, por exemplo, eu suponho que a maioria de nós sabe que as coisas seguintes que podem se diferenciar até mesmo nas pessoas de sexo, raça, nacionalidade, classe e "orientação sexual" idênticos – cada um dos quais, no entanto, se tomado seriamente como pura diferença, mantém o potencial não contabilizável para perturbar muitas das formas do pensamento disponível acerca da sexualidade."

heterossexualidade compulsória, a partir do momento em que a compulsoriedade dessa excluiu do âmbito de inteligibilidade social as minorias sexuais.

Judith Butler pode contribuir para esse debate com a crítica à normatividade das categorias identitárias. Quando se fala em casamento igualitário imediatamente vem à mente o casamento gay. Essa não é a única possibilidade de casamento igualitário, porém, o pensamento já de antemão parece forjar um desenho mental de duas mulheres ou dois homens se casando perante uma autoridade pública, quiçá religiosa. Esse desenho mental é decorrência direta da crise de identificação homo/hétero de que tanto fala Sedgwick. Entretanto, há que se enfatizar outra questão escondida nesse desenho. Falta problematizar justamente a ausência nesse croqui mental de pessoas que fujam completamente à definição homossexual. Falta no desenho a possibilidade do casamento entre transexuais operados, travestis e intersexuais. Essas pessoas, cuja sexualidade atravessa e desconforma as poucas categorias identitárias de gênero, não têm vez no desenho institucional inteligível do casamento, mesmo quando incluída nesse a possibilidade do casamento gay. A crítica de Butler contra a normatividade da categoria “mulher” pode muito bem ser elastecida e trazida para a categoria das lésbicas e dos gays. A crença numa identidade fixa e estável homossexual pode trazer um problema para a representação política e linguística de transexuais e intersexuais, por exemplo. Como são vistas essas pessoas e quais os lugares sociais que lhes foram relegados?

A acusação de sexismo feita pelas lésbicas radicais em relação aos movimentos de direitos de gays, a partir dos anos 1960, também pode servir ao intento de demonstrar como as demandas relativas ao casamento gay não atendem e não olham devidamente para os transexuais. Assim como Butler acredita que a categoria “mulher” é excludente de diversas pessoas que não são consideradas como pertencentes à essa categoria, assim também transexuais não se enxergam e nem são vistos como pessoas pertencentes à identidade gay. Mesmo os manuais de medicina legal enumeram as duas situações, gays de um lado e transexuais de outro, como absolutamente diferentes do ponto de vista da medicina. As decisões judiciais também seguem a mesma linha de diferenciação. O exemplo da transexualidade é limítrofe e não precisaríamos chegar a ele para demonstrar o ponto central do argumento de Butler. Dentro do universo identitário gay há

modos de comportamentos tão díspares que, às vezes, turvam os limites supostamente claros dessa identidade. Os gays afeminados, caracterizados pelos maneirismos e trejeitos afetados, sofrem comumente um tratamento menosprezador por parte dos gays másculos, como se não fossem gays, como se fossem mulheres em corpos de homens, ou como se fossem gays “demais”²⁷⁴. Tais pessoas desobedecem a uma certa lista de requisitos identitários capaz de os enquadrar na categoria dos gays e, por serem liminares em relação à feminilidade, muitas vezes são tratados como uma outra categoria, naturalmente em posição hierárquica inferior aos gays másculos. Butler menciona o caso das mulheres masculinizadas (*butch*) que não são vistas como mulheres por não atenderem ao esquema conceitual que resume o que seria uma mulher.

Além disso, o casamento também se insere naquela cadeia de significação que Butler chama de ordem compulsória do sexo/gênero/desejo. O casamento parece incorporar-se diretamente como quarto elemento dessa sequência, assim como maternidade/paternidade viriam logo depois, como elemento final. A inteligibilidade que une e amarra sexo (aparência corporal), gênero (significação social do sexo) e orientação sexual (direção do desejo sexual) leva a que uma compreensão possível e valiosa, numa sociedade francamente heterocentrada, siga o seguinte curso: corpo masculino / homem / heterossexualidade. Em correlação: corpo feminino / mulher / heterossexualidade. O casamento seria justamente o elemento que une as sequências terminando de conferir inteligibilidade social às pessoas. O casamento, de certa forma, como a maternidade/paternidade logo depois, fecham o ciclo que permite uma leitura social inteligível das identidades dos indivíduos. Caio Mário da Silva Pereira, civilista brasileiro, corrobora essa visão imediata do casamento como termo sequencial do regime normativo do sexo em nossa sociedade:

Embora nenhum texto o proclame, o matrimônio assenta no pressuposto fático da diversidade de sexos. Em todas as civilizações. Em todos os sistemas jurídicos. É uma condição de tal modo evidente, que dispensa a referência legislativa. Se falta a diversificação, por ausência de elementos identificadores, ou por ocultação da verdadeira condições pessoal do cônjuge, a cerimônia realizada nada mais é do que

²⁷⁴ Isso também ocorreria, por exemplo, com travestis em relação a homossexuais, segundo demonstram Mário Carvalho e Sérgio Carrara. CARVALHO, Mario; CARRARA, Sérgio. *Em direção a um futuro trans? Contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil*.

uma apelante aparência de casamento. Mas casamento não é. A ordem jurídica não o pode admitir, ainda que, para anulá-lo.²⁷⁵

Ou seja, o casamento gay não é nem pode ser considerado, jamais e em lugar algum, um casamento²⁷⁶. O desrespeito à normatividade heterossexual é punido de diversas formas. No caso examinado, através da exclusão de proteção jurídica e reconhecimento. O máximo que pode ser resguardado às pessoas que fogem ao esquema normativo é a garantia de direitos derivados de uma situação de fato, nunca de uma situação de direito. Não à toa o caminho para o reconhecimento das relações amorosas entre pessoas do mesmo sexo teve de passar pelo reconhecimento da união homoafetiva sob o argumento de que o direito estava resguardando meras situações *de facto*, e não situações *de jure*. Contudo, ainda que gays e lésbicas tenham obtido algum grau de reconhecimento perante o direito, os transexuais ainda estão fora do alcance da proteção, talvez precisamente por porem em risco completamente o regime sexo/gênero/desejo e pela ininteligibilidade de seus corpos, desejos e prazeres. Parece que no casamento, conforme entendido atualmente, também não há espaço para a transgeneridade²⁷⁷.

Uma luz clarificante que a ótica *queer* pode lançar sobre o tema do casamento é a acusação de assimilacionismo que parte mais radical do movimento gay imputa aos gays que desejam casar-se. A suposição é de que os gays que pretendem ver reconhecido o direito ao casamento estariam, na verdade, procurando modos de reconhecimento e integração no seio da sociedade heterossexual, como se sucumbissem à força da normatividade hétero, copiando os modelos familiares hegemônicos. A agenda da assimilação ou política de inclusão afirmaria, segundo seus críticos, que os gays são pessoas iguais a todas as outras e que, por tal razão, não ameaçam as normas da sociedade heterossexual²⁷⁸ e lembra as estratégias típicas da primeira fase do movimento

²⁷⁵ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*, vol. V, pp. 139.

²⁷⁶ Justiça seja feito a Caio Mário, uma vez que em outra passagem de seu livro ele admite a possibilidade de o constituinte permitir o casamento homossexual.

²⁷⁷ Adiante será mencionado o tratamento dado aos transexuais em certos países da Europa, os quais toleram a cirurgia de transgenitalização sob a condição de que se esterilizem. No tema do casamento, Daniel Borrillo assevera que a matriz heterossexual e sua lógica binária a impor uma gramática dos sexos em termos de masculino e feminino, somente sofrerá algum abalo positivo se uma modificação legal ocorrer: o desaparecimento da referência de sexo nas certidões de nascimento e o abandono. BORRILLO, Daniel. *O Sexo e o direito*, pp. 316.

²⁷⁸ Nikki Sullivan menciona o grupo ativista QUASH (Queers United Against Straight Acting Homosexuals) que acredita que a assimilação está "matando" os gays, fazendo-os cair numa

gay. Alguns autores referem que o "febril desejo de família" de muitos pode demonstrar uma vontade de se normalizar²⁷⁹. Rafael Mérida apresenta visão radical e contundente sobre a assimilação heterossexual:

Las personas queer desestabilizan los cánones universalistas, transgreden los patrones unívocos y subvierten de forma sistemática sus propios límites y los códigos dualistas que definen los comportamientos heteronormativos. La legitimación de los homosexuales como minoría normalizada no es entendida como una victoria sino como una perpetuación del régimen social que sustenta dominaciones, jerarquías y exclusiones. Recuérdese, por lo demás, que esta teoría germinó al calor de la nueva dimensión que adquirieron algunos movimientos sociales emplazados en una encrucijada en la que debieron responder a cuestiones inéditas tras la expansión de la epidemia del sida y del (neo)conservadurismo que sufrió Norteamérica durante los años ochenta. (...). Algunos grupos, catalanes y españoles, de reivindicación de los derechos de los GLBT (gays, lesbianas, bisexuales y transexuales) han utilizado estrategias queer, pero me parece que todavía estamos lejos de un marco real de pensamiento y de actuación que pueda definirse como plenamente queer, pues en nuestro país estamos instalados en una fase más preocupada por la asimilación heterosexista (de la simple aceptación cotidiana a los derechos derivados del matrimonio, herencia, pensiones, pasando por la adopción) que por la auténtica transgresión de la norma. Y es muy respetable, si por ello se opta, pues tampoco es que sea moco de pavo. Pero tanto el madrileño barrio de Chueca como el Gaixample barcelonés invitan a pensar que, por el momento, la gran mayoría de gays y lesbianas prefieren disfrutar las delicias del euro rosa y aspiran a ser "reinas - o reyes - por un día" que inventar alternativas al ghetto.²⁸⁰

armadilha: a tentativa de serem aceitos e assimilados pela sociedade heterossexual através da mímica dos comportamentos normativos dos heterossexuais. A QUASH é pessimista quanto a essa estratégia e duvida de qualquer ganho político significativo para os gays, chegando a dizer que não importa quanto dinheiro os gays tenham, nem posições que eles alcancem no mundo corporativo, pois nunca haverá partilha equânime de direitos enquanto a sociedade for heteronormativa. SULLIVAN, Nikki. *A critical introduction to queer theory*, pp. 25, 46.

²⁷⁹ GIORGIS, José Carlos Teixeira. O casamento igualitário e o direito comparado. In DIAS, Maria Berenice (Coord.). *Diversidade sexual e direito homoafetivo*, pp. 64.

²⁸⁰ JIMÉNEZ, Rafael M. Mérida. *Estudios queer y sexualidades transgresoras*. In *Revista educación y Biblioteca*, vol. 152, 2006, pp. 69-71. Tradução livre: "As pessoas *queers* desestabilizam os cânones universalistas, violam os padrões ambíguos e subvertem sistematicamente seus próprios limites e os códigos que definem o comportamento heteronormativo dualista. A legitimação dos homossexuais como minoria normalizada não é entendida como uma vitória, mas como uma perpetuação do sistema social que dá suporte à dominação, às hierarquias e às exclusões. Lembre-se, além disso, que esta teoria germinou no calor da nova dimensão adquirida alguns movimentos sociais localizados numa encruzilhada em que tais movimentos tiveram que responder a perguntas após a expansão sem precedentes da epidemia de Aids e do (neo)conservadorismo que a América sofreu durante os anos oitenta. (...) Alguns grupos, catalães e espanhóis, em defesa dos direitos dos GLBT (gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros) tem utilizado estratégias *queer*, mas acho que ainda estamos longe de um marco real de pensamento e de atuação que possa ser definido como totalmente *queer*, porque em nosso país estamos instalados numa fase mais preocupada com a assimilação heterossexista (de simples aceitação cotidiana dos direitos decorrentes de casamento, herança, pensões, passando pela adoção) do que a verdadeira transgressão da norma. E isso é muito respeitável, não sendo pouca coisa. Mas tanto o bairro madrileno de Chueca como o bairro barcelonês de Gaixample sugerem que, no momento, a grande maioria dos gays e lésbicas preferem desfrutar das delícias do euro rosa e aspirar a ser "rainhas – e reis – por um dia" do que inventar alternativas para o gueto."

Sem dúvida, parte da crítica de Rafael Mérida procede e deve ser bem avaliada. O gueto²⁸¹ tem sido uma estratégia de defesa, sobrevivência e socialização dos gays, todavia e nisso Mérida está certo, o projeto *queer* é mais profundo do que a simples proteção do gueto contra ataques homofóbicos. A própria representação do movimento gay consistente numa sigla (LGBTI) é um problema do ponto de vista *queer*. A sopa de letras serve como um fixador de identidades em categorias mais ou menos estáveis, o que, em certa medida, é discutível para a teoria *queer*. Trata-se de uma verdadeira taxonomia e essas categorias são exclusivistas e normativas e servem como táxons estanques onde as minorias sexuais devem se inscrever para obter reconhecimento e alguma inteligibilidade. Conforme dito na introdução do presente trabalho, prefiro o acrônimo LGBTI por contemplar um leque tão abrangente quanto possível das diversas possibilidades que têm surgido nos últimos tempos²⁸². A sigla GLTTB, utilizada pelo PNDH-3 (Programa Nacional de Direito Humanos-3), refere-se a gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais e deixa de mencionar os intersexuais. Reputo importante que os intersexuais sejam lembrados, uma vez que os questionamentos que eles fazem em relação ao binarismo do sexo é dos mais radicais e disruptivos. Além disso, conforme os grupos sexuais foram erguendo a pretensão de se reconhecerem no movimento de defesa de direitos, de certa forma, os grupos que já haviam obtido um lugar na luta (e um lugar no acrônimo) ofereciam certa resistência, dado o caráter cada vez mais corrosivo das novas categorias ao regime heterossexual estabelecido. Isso demonstra a procedência das acusações de que os gays, em sua luta pelo casamento igualitário, talvez estivessem aderindo às políticas e estratégias de assimilação e inclusão, o que tinha como efeito colateral danoso o não reconhecimento de travestis, transexuais e intersexuais como parceiros de luta.

²⁸¹ O gueto gay é caracterizado como um conjunto de lugares e situações em que gays e lésbicas podem se comportar mais abertamente e vivenciar de modo mais livre suas preferências sexuais. Pode se constituir de bares e boates, por exemplo. Posso dizer, seguindo Sedgwick, que o gueto é uma estrutura epistemológica similar ao armário, porém, em maior escala e que serve de válvula de escape ao regime diário de segredo que gira em torno do armário.

²⁸² Não se trata de matéria indiscutível nem de suma importância, sendo de frisar que a bandeira sensível da teoria *queer* é o questionamento e a não aceitação de tais categorias como algo essencial ou inerente às pessoas. Judith Butler, por exemplo, utiliza GLBTQI (gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros, *queers* e intersexuais). Sigo a linha de Jason Edwards, que utiliza a sigla LGBTI (lésbicas, gays, transgêneros e intersexuais). Esse autor também refere a possibilidade de inclusão de SM (sodomasquistas) e BD (pessoas interessadas em bondage/dominação). EDWARDS, Jason. *Eve Kosofsky Sedgwick – Routledge critical thinkers*, pp. 13.

De outra parte, acredito que a agenda política do casamento igualitário possa ser vista como uma forma de se libertar das amarras do gueto e trazer o amor entre iguais para os espaços públicos sem o receio da agressão ou quiçá do assassinio. Lutar pelo direito de casar, herdar bens, obter pensão previdenciária e adotar, pode significar uma disrupção no tratamento anti-igualitário perpetrado em diversos ordenamentos jurídicos. O casamento representa notadamente um símbolo heterossexual, um lócus social interditado aos gays e lésbicas e, notadamente, aos transexuais. Atravessar fronteiras é uma das características *queer*, não por espírito de emulação ou afronta, mas em busca de reconhecimento e proteção. Não se nega que as estruturas heterossexuais do casamento possam ser reproduzidas em casais gays. Aliás, isso é inerente à própria implantação cultural na qual as lésbicas e os gays foram socializados. Frequentemente, gays e lésbicas transplantam para suas relações amorosas critérios de vivência do amor tipicamente heterossexuais ou, o que é pior, modos de representarem seus papéis sentimentais na estruturação do casal (ativo/passivo, provedor/dependente, machão/mulher frágil, protetor/indefeso) decalcados do binarismo heterossexual predominante. Tal problema traz de volta a questão já debatida por Butler de que o gênero é uma repetição estilística de atos performáticos que se cristaliza no tempo, ou seja, o gênero é formado pelo poder, em termos foucaultianos, não escapando de forma absoluta ao fantasma dos papéis idealizados do próprio ideal de gênero.

4.2

Transexualidade e tratamento jurídico da mudança de sexo

Não se sabe ao certo qual o percentual de prevalência de transgêneros no Ocidente. Entretanto, é possível rastrear o tratamento jurídico, político e social que lhe é dispensado. A Anistia Internacional preparou um importante documento recém-publicado, *The State Decides Who I Am - Lack Of Legal Gender Recognition For Transgender People In Europe*²⁸³, em que estima que vivam na União Europeia atualmente 30.000 pessoas que mudaram de sexo. Contudo, o mesmo estudo observa que esse número é relativo somente àquelas pessoas que

²⁸³ The State decides who I Am - lack of legal gender recognition for transgender people in Europe. Relatório da Anistia Internacional.

realizaram a cirurgia de transgenitalização, não incluídas aí as pessoas que se identifiquem completamente com o sexo que foi assinalado em seus registros civis. Estima-se que esse número ultrapasse 1.500.000 somente na Europa. Os números não são baixos e a legislação deficitária para lidar com os problemas trans é uma tônica na maioria dos países. Passados mais de vinte anos da decisão da Corte Europeia de Direitos Humanos que, em 1992²⁸⁴, reconheceu que a negativa ao transgênero de alterar seu registro civil e nome constitui uma violação aos direitos humanos e à Convenção Europeia de Direitos Humanos, muitas pessoas trans lutam para ter seus direitos reconhecidos e serem tratados adequadamente.

No Brasil, não há estatística confiável nem lei que regule a situação dos transexuais. O CFM (Conselho Federal de Medicina) editou a Resolução 1955/2010²⁸⁵ que autoriza médicos a realizarem cirurgia de transgenitalização sem autorização judicial. O CFM considera "ser o paciente transexual portador de desvio psicológico permanente de identidade sexual, com rejeição do fenótipo e tendência à automutilação e/ou autoextermínio". A resolução estabelece também requisitos para a intervenção cirúrgica como diagnóstico médico de transgenitalização, ser o paciente maior de vinte e um anos e ausência de características físicas inapropriadas para a cirurgia. O CFM acrescenta que a definição de "transexualismo"²⁸⁶ obedecerá, no mínimo, aos seguintes critérios: i) desconforto com o sexo anatômico natural; ii) desejo expresso de eliminar os genitais, perder as características primárias e secundárias do próprio sexo e ganhar as do sexo oposto; iii) permanência desses distúrbios de forma contínua e consistente por, no mínimo, dois anos; iv) ausência de outros transtornos mentais. Portanto, a transexualidade é concebida como uma patologia, especificamente um transtorno psíquico consistente num desajuste entre genótipo e fenótipo sexual com consequências de intenso sofrimento mental capaz de levar à automutilação e ao suicídio. Importante diferenciar a transexualidade do conceito de transgênero, o

²⁸⁴ Caso B. v França, 13.343/87, 1992, citado no citado relatório da Anistia Internacional, pp. 7.

²⁸⁵ Essa Resolução revogou a de nº 1652/2002, que já havia substituído a de nº 1482/1997 e pode ser encontrada no sítio eletrônico do CFM: <http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/CFM/2010/1955_2010.htm>.

²⁸⁶ Novamente, assim como observado no termo homossexualismo, transexualismo, como o sufixo "ismo" aparece sempre em contextos médico-científicos com a conotação de patologia. O termo usado no trabalho é transexualidade com a clara intenção de extirpar tal expressão da sexualidade humana do contexto medicalizado.

qual acabou se tornando um termo guarda-chuva que abriga diversos comportamentos: *cross-dressers* (homem que se veste de mulher e mulher que se veste de homem), *drag queens*, *drag kings*, transexuais, travestis, andróginos, *butches* (lésbicas masculinizadas) e intersexuais (nomenclatura de origem norte-americana para hermafroditas)²⁸⁷. O SUS (Sistema Único de Saúde) também regulamentou a política pública de transgenitalização por meio da Portaria 2803/2013 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro.

A fonte de classificação da transexualidade como um patologia é a CID (Classificação Internacional de Doenças), cuja edição de nº 10, em vigor desde 2003, enumera em seu capítulo V diversos transtornos mentais e comportamentais. Entre eles se encontram os seguintes transtornos relacionados à sexualidade: F64 - Transtornos da identidade sexual (F64.0 – Transexualismo; F64.1 - Travestismo bivalente; F64.2 - Transtorno de identidade sexual na infância; F64.8 - Outros transtornos da identidade sexual; F64.9 - Transtorno não especificado da identidade sexual); F65 - Transtornos da preferência sexual (F65.0 – Fetichismo; F65.1 - Travestismo fetichista; F65.2 – Exibicionismo; F65.3 – Voyeurismo; F65.4 – Pedofilia; F65.5 – Sadomasoquismo; F65.6 - Transtornos múltiplos da preferência sexual; F65.8 - Outros transtornos da preferência sexual; F65.9 - Transtorno da preferência sexual, não especificado)²⁸⁸. Nessa lista de patologias, a homossexualidade figurou até 1990, quando a OMS deixou de considerá-la uma doença. Interessante perceber como alguns manuais de medicina legal ainda arrolam como doença a própria homossexualidade, além de diversos outros comportamentos que não figuram na lista oficial da OMS, sem nem ao menos explicitarem que se trata de uma opção do autor que diverge da CID-10²⁸⁹. Há manuais que ainda citam a taxonomia de Kraft-Ebing sem ao menos evidenciar o caráter de mero interesse histórico que tal classificação possa ter²⁹⁰. Os transtornos da sexualidade são definidos como distúrbios do instinto

²⁸⁷ BERUTTI, Eliane Borges. *Gays, lésbicas, transgêneros: o caminho do arco-íris na cultura norte-americana*, pp. 78.

²⁸⁸ Fonte: CID-10. Acesso em fevereiro de 2014: <<http://cid10.bancodesaude.com.br/cid-10/capitulos>>.

²⁸⁹ Enquanto escrevo, discute-se a retirada do “transexualismo” da CID, editada pela Organização Mundial da Saúde. A CID-10 está em processo de revisão e deverá ser editada em 2015. Há sinais de que outros comportamentos tachados como transtornos (sadomasoquismo e o travestismo fetichista, p. ex.), também serão retirados da CID. COLLUCCI, Cláudia. *Transexualismo deve sair da lista de doenças mentais*.

²⁹⁰ Por exemplo, o livro *Medicina Legal* de Genival Veloso de França.

sexual, também chamados de parafilias, e podem existir como sintoma numa perturbação psíquica, como intervenção de fatores orgânicos glandulares e simplesmente como questão da preferência sexual²⁹¹. Entre tais transtornos são arrolados os seguintes comportamentos: anafrodisia, frigidez, erotismo (satiríase e ninfomania), autoerotismo, erotomania, frotteurismo, exibicionismo, narcisismo, mixoscopia, fetichismo, lubricidade senil, pluralismo, gerontofilia, cromoinversão, etnoinversão, riparofilia, dolismo, donjuanismo, travestismo, urolagnia, coprofilia, clismafilia, coprolalia, edipismo, bestialismo, onanismo, necrofilia, sadismo, masoquismo, pigmalianismo, pedofilia, “homossexualismo” e “transexualismo”²⁹². A transexualidade, em termos de patologia, também é conhecida como síndrome de disforia sexual, disforia de gênero ou de identidade sexual. Genival Veloso de França define-a como uma inversão psicossocial, uma aversão e uma negação ao sexo de origem, que leva seus portadores a protestarem e insistirem numa forma de cura por meio da cirurgia de reversão genital, assumindo a identidade de seu desejado gênero²⁹³. O clima de medicalização e patologização da transexualidade é evidente e é oportuno lembrar que a doutrina jurídica brasileira em peso segue a linha da medicina e considera a transexualidade como uma patologia que tem repercussões jurídicas. É comum a afirmação de que se trata de um desvio e que o transexual é uma mulher aprisionada num corpo de homem e vice-versa²⁹⁴. Em outra parte deste trabalho, pudemos observar que Karl Heinrich Ulrichs havia formulado a teoria da inversão para explicar a homossexualidade e acreditava que o embrião humano era sexualmente indiferenciado, não sendo nem masculino nem feminino na sua formação e que a diferenciação dos sexos ocorria somente alguns meses depois da fecundação. Chamando os homossexuais de uranistas, essa teoria acreditava que ocorreria, nesse momento de diferenciação sexual, uma divergência entre a formação do sexo biológico e a mente humana, e a ida de cada um para uma direção fazia surgir uma alma feminina aprisionada num corpo masculino e vice-

²⁹¹ FRANÇA, Genival Veloso de. *Medicina legal*, pp. 211.

²⁹² FRANÇA, Genival Veloso de. *Medicina legal*, pp. 212-217. Esses desvios sexuais e parafilias são uma constante nos livros de medicina legal em voga no Brasil: GOMES, Hélio. *Medicina legal*, pp. 459-481; GRECO, Rogério (Coord.). *Medicina legal à luz do direito penal*, pp. 213-215; HÉRCULES, Hygino de Carvalho. *Medicina legal: texto e atlas*, pp. 541-548; ROMERO, José Odir. *Roteiro e medicina legal*, pp. 80-86.

²⁹³ FRANÇA, Genival Veloso de. *Medicina legal*, pp. 217.

²⁹⁴ AZEVEDO, Fábio de Oliveira. *Direito civil: introdução e teoria civil*, pp. 211.

versa. Em latim: *anima mulieribus in corpore virili inclusa*, expressão que se tornou, seguindo Eve Sedgwick, o tropo da inversão mais característico da homossexualidade. Esse tropo é uma metáfora que prevalece no folclore e na ciência homofóbicos e que permeia também o âmago de muita cultura gay e lésbica²⁹⁵. Ou seja, a teoria se difundiu de tal forma que é comum se pensar dessa forma e até muito da literatura e cultura popular gay e lésbica comunga desse pensamento. Pode-se rastrear, já aqui, no século XIX, a semente do conceito hoje em vigor na medicina que patologiza essas experiências de diversidade sexual e as rotula sob o nome de disforia de gênero. Mais uma vez, Sedgwick pode auxiliar na compreensão dos choques culturais que a transexualidade ocasiona. Com relação à definição de gênero, Sedgwick identifica duas atitudes possíveis: uma visão separatista e outra visão liminarista. A atitude separatista compreende o gênero como algo essencialmente constituinte do ser humano e, por isso mesmo, uma característica fixa e estável. Já a atitude liminarista percebe os seres humanos como seres que podem atravessar as fronteiras do gênero, sendo que, em alguns casos, essa travessia pode ser completa e leva à desestabilização da noção corrente de gêneros binários separados. Exemplos dessas pessoas seriam os transexuais e os intersexuais, antigamente chamados de hermafroditas. A incoerência reside no fato de que, não raro, essas duas atitudes convivem nos mesmos discursos, da mesma forma como foi evidenciado anteriormente no caso da homossexualidade. A atitude separatista acaba por perceber os transexuais como pessoas dignas de tratamento médico e piedade, porém, a atitude liminarista, por sua vez, os enxerga como pessoas que põem em xeque a divisão binária dos gêneros, pela qual a uma pessoa somente é dado um único gênero e que essa assinalação é imutável. Desses dois regimes podem decorrer tanto proteção diante da lei como vulnerabilidade diante da mesma lei. Veremos a vulnerabilidade que surge quando um transexual se submete à transgenitalização ou cirurgia de transição, principalmente no que tange a seu novo nome, sexo registral (aquele que consta do registro civil) e repercussões disso no casamento. Judith Butler, ao formular sua teoria da performatividade do gênero, já havia permitido um pensamento mais aberto às diversas possibilidades de rompimento da inteligibilidade do regime sexo/gênero/desejo. Os transexuais e os intersexuais põem por terra as

²⁹⁵ SEDGWICK, Eve. *Epistemologia do armário*, pp. 31 (edição portuguesa).

pressuposições hegemônicas acerca da sexualidade humana. A liminaridade que os caracteriza, justamente o fato de que transitam ou estacionam no exato limiar entre os gêneros, torna-os ininteligíveis e uma das consequências é a vulneração de seus direitos. Eles borram todas as linhas possíveis de inteligência e compreensão que pode haver na sequência sexo/gênero/desejo, ao passo que os gays e as lésbicas somente desobedecem ao regime na passagem do segundo para o terceiro termo. Não é de espantar que o tratamento jurídico que lhes tem sido dado é incoerente, contraditório e pouco protetivo.

Já vimos como o axioma 1 (*as pessoas são diferentes entre si*) de Sedgwick pode auxiliar na crítica da percepção essencialista das categorias de gênero. Butler também sugere que a ampla variedade de relações complexas que vivenciam as pessoas trans não permite concluir que haja uma única categoria de base fundacional a marcar essas pessoas. Desafia Butler:

(...) há uma ampla variedade de relações complexas, como por exemplo: vestir-se de acordo com o gênero oposto, usar homônimos e recorrer à cirurgia, ou ainda uma combinação de todas essas práticas. Tudo isso pode ou não levar a uma mudança de escolha de objeto. É possível tornar-se um homem trans e gostar de garotos (tornando-se um homossexual masculino); tornar-se um homem trans e gostar de garotas (tornando-se um heterossexual); ou tornar-se um homem trans e passar por uma série de deslocamentos na orientação sexual constituindo uma narrativa e uma história de vida bastante específicas. A narrativa não pode ser capturada em uma categoria, ou pode ser capturada por uma categoria apenas por um período limitado de tempo. As histórias de vida são histórias de transformação, e categorias podem, por vezes, parar o processo de transformação. Deslocamentos na orientação sexual podem se dar como resposta a um parceiro específico, de modo que as histórias de vida, trans ou não, não têm de se mostrar sempre como coerentemente heterossexuais ou homossexuais; além disso, o próprio significado e experiência de vida de bissexualidade pode também se deslocar ao longo do tempo, constituindo uma história particular que reflete alguns tipos de experiências em vez de outras.²⁹⁶

A sexualidade trans é particularmente rica e variada para que possa ser diagnosticada, pura e simplesmente, como uma patologia, uma disforia. As críticas ao diagnóstico são lembradas por Butler de forma a evidenciar as divergências nas diversas visões que há sobre o tema. Assim, há pessoas que defendem a preservação e outras que lutam pela erradicação do diagnóstico. Do primeiro lado, Butler enfileira as pessoas, inclusive trans, que veem no diagnóstico a possibilidade de acesso a serviços médicos (a cirurgia e a terapia hormonal, principalmente), uma vez que o diagnóstico permite-lhes a cobertura

²⁹⁶ BUTLER, Judith. "Desdiagnosticando o gênero", pp. 101.

dos custos sempre caros desses procedimentos pelos seguros de saúde. Há que se lembrar que, sem o diagnóstico, o alto custo torna a transgenitalização proibitiva para as pessoas trans sem recursos financeiros suficientes²⁹⁷ e, nessa linha, o diagnóstico teria um valor meramente instrumental. De outro lado, Butler alinha aqueles que percebem no diagnóstico o potencial de: (a) incutir, naqueles que recebem o diagnóstico, um sentimento de ter um transtorno mental, (b) acirrar o poder do diagnóstico na conceitualização da transexualidade enquanto patologia e (c) ser usado como argumento para manter a transexualidade no âmbito das doenças mentais por aqueles que participam de institutos de pesquisa com amplo suporte econômico²⁹⁸. A ênfase dessa posição é de que a transexualidade é uma questão de escolha, um exercício de liberdade. Butler argumenta que há um autêntico direito de transicionar de um gênero a outro e que esse direito não deve nem pode se submeter à estrutura paternalista do processo de diagnóstico em que a autonomia do interessado é solapada. Além disso, Butler afirma, corretamente, que o diagnóstico tem efeitos patológicos deletérios sobre o paciente. O diagnóstico pode, a seu ver, tornar a vida mais difícil para as pessoas "que sofrem por serem patologizadas e que perdem certos direitos e liberdade, incluindo a custódia das crianças, o emprego, devido ao estigma inerente ao diagnóstico ou, mais precisamente, devido ao estigma que o diagnóstico reforça e promove"²⁹⁹. Em suma, aquilo que foi desenhado para auxiliar pessoas em conflito e sofrimento - o diagnóstico - pode, no final, trazer sofrimentos adicionais perigosos. O exemplo contundente é o das crianças e adolescentes trans que sofrem todo tipo de cerceamento no seu dia a dia em vista de comportamentos tidos como atípicos em relação a seu gênero. A falta de maturidade e vivência desses jovens, diante da introjeção do sentimento de que são sofredores de um transtorno mental, pode ter resultados exponencialmente perigosos e levar ao suicídio. Sedgwick já havia alertado:

A motive I think everyone who does gay and lesbian studies is haunted by the suicides of adolescents. To us, the hard statistics come easily: that queer teenagers are two to three times likelier to attempt suicide, and to accomplish it, than others; that up to 30 percent of teen suicides are likely to be gay or lesbian; that a third of

²⁹⁷ No Brasil, há que se mencionar que o SUS (Sistema Único de Saúde) incluiu esse procedimento entre aqueles a serem oferecidos gratuitamente a quem dele necessitar.

²⁹⁸ BUTLER, Judith. "Desdiagnosticando o gênero", pp. 104.

²⁹⁹ BUTLER, Judith. "Desdiagnosticando o gênero", pp. 109.

lesbian and gay teenagers say they have attempted suicide; that minority queer adolescents are at even more extreme risk.³⁰⁰

O diagnóstico da transexualidade é complexo e requer, pelo menos no Brasil, dois anos de exames e consultas com uma equipe multidisciplinar. Os peritos podem concluir que o paciente se subsume numa das três seguintes classes: transexual pseudotravestido, transexual travestido-fetichista; transexual travestido verdadeiro³⁰¹. Toda uma invasão da vida é efetivada durante o diagnóstico da disforia de gênero e a pessoa candidata ao procedimento se submete a uma investigação que retorna à infância e se imiscui nos recônditos dos sonhos e do inconsciente (típico processo psicanalítico). Trata-se da extração de uma verdade que está inscrita no corpo e na alma da pessoa e o resultado ainda pode ser a conclusão de uma falsa disforia, o que lhe vedará o acesso à mudança de sexo. Butler reputa que esse procedimento é invasivo e que pode desviar a atenção de questões mais importantes como o intenso sofrimento e a depressão que podem afetar uma pessoa trans, para se concentrar em demasia na descoberta da evidência de que a pessoa sofra disforia, ou seja, para se concentrar excessivamente com o diagnóstico. Butler também questiona se a base científica da análise do sofrimento intenso não está virada do avesso, uma vez que é plausível que o sofrimento da pessoa trans advenha, de fato, não de sua inadequação às normas de gênero e sim da inadequação da matriz heterossexual à realidade rica e ininteligível, aos olhos da norma, da sexualidade dessa pessoa. Depois de duvidar da própria gênese da suposta disforia segundo o relato da medicina e da psiquiatria, Butler desvela o efeito deletério do diagnóstico, com o intuito de desdiagnosticar e despatologizar o gênero:

O que é mais preocupante, contudo, é como o diagnóstico exerce, por si mesmo, pressão social, causando intenso sofrimento, estabelecendo desejos como patológicos, reforçando a regulação e o controle daqueles que os expressam em ambientes institucionais. De fato, há que se pôr a questão se o diagnóstico de

³⁰⁰ SEDGWICK, Eve. *Tendencies*, pp. 1. Em tradução livre: “Um motivo que eu acho que assombra todo mundo que faz estudos gays e lésbicos é o suicídio de adolescentes. Para nós, as estatísticas duras vêm facilmente: que os adolescentes *queer* são duas a três vezes mais propensos a tentar o suicídio e a realizá-lo do que outros; que até 30 por cento dos adolescentes suicidas são gays ou lésbicas; que um terço dos adolescentes gays e lésbicas dizem que já tentaram o suicídio; que os adolescentes das minorias *queer* estão em risco ainda mais extremo.”

³⁰¹ Transexual pseudotravestido é aquele que apenas ocasionalmente usa a indumentária do outro sexo e apresenta discreto grau de conflito com sua identidade sexual. Transexual travestido-fetichista é aquele que sempre se veste do sexo oposto, mas tem pouco conflito com sua identidade sexual. O transexual travestido verdadeiro constantemente se veste do sexo oposto, identifica-se com este sexo e procura por todos os meios a conversão genital, inclusive para mudança dos registros em sua cédula de identidade. FRANÇA, Genival Veloso de. *Medicina legal*, pp. 217.

peças jovens transgêneras não atua exatamente como a pressão dos colegas, como uma forma excelsa de provocação, como uma forma eufemística de violência social. E se concluirmos que ele funciona dessa maneira, ou seja, fazendo o papel de normas de gênero, buscando forçar a adaptação às normas existentes, então como retornaremos à controvertida questão do que é que o diagnóstico oferece?³⁰²

Seguindo essa linha crítica, ocorre em muitos casos a negação da autorização para mudança de sexo, com base no fato de serem diagnosticadas como "falsos transexuais" (transexual pseudotransvestido, transexual travestido-fetichista). Sendo assim, a transgenitalização somente estaria franqueada às pessoas diagnosticadas como portadoras do transtorno mental de disforia de gênero. Na doutrina jurídica, louva-se Fábio Ulhoa Coelho por entender que é perfeitamente possível uma pessoa capaz, autônoma e livremente informada, de se submeter à transgenitalização, até porque isso não fere a proibição implícita de castração contida na lei civil (art. 13 do Código Civil). Na opinião de Fábio Ulhoa a mudança de sexo não implica em castração para o trans MTF (*male do female*) e sim troca de órgãos sexuais³⁰³.

Butler reconhece que no estágio atual da sociedade, sob a injunção hegemônica e poderosa das normas de gênero, o diagnóstico se tornou uma das únicas portas de acesso à mudança de sexo, notadamente para as pessoas pobres, dependentes dos serviços públicos gratuitos e dos seguros de saúde³⁰⁴. Butler diagnostica o diagnóstico nos seguintes termos:

Embora se possa fazer críticas severas ao diagnóstico (...) seria um erro reivindicar sua abolição sem que, primeiramente, sejam postas em prática estruturas que possibilitem que o transicionar seja pago e que atinja seu estatuto legal. Em outras palavras, se o diagnóstico é agora o instrumento pelo qual se pode obter benefícios e o estatuto legal, ele não pode simplesmente ser eliminado sem que se tenha chegado a outras maneiras duradouras de se alcançar os mesmos resultados.

(...) Mas, se o diagnóstico, a longo prazo, deve acabar, as normas que regem o modo no qual compreendemos a relação entre identidade de gênero e saúde mental têm de mudar radicalmente, de modo que as instituições econômicas e jurídicas reconheçam quando a transformação de gênero é essencial para o sentimento de ser uma pessoa de um modo pleno, para o bem-estar e para o desenvolvimento enquanto um ser corporal.³⁰⁵

Algumas questões jurídicas prementes que surgem da transgenitalização dizem respeito à situação jurídica do paciente após a cirurgia, notadamente quanto

³⁰² BUTLER, Judith. "Desdiagnosticando o gênero", pp. 121.

³⁰³ COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de direito civil*, vol. 1, pp. 223-224.

³⁰⁴ No Brasil, a Portaria 2803/2013 do Ministério da Saúde, já citada, prevê a prestação gratuita do processo de transsexualização àqueles que não puderem arcar com seus elevados custos.

³⁰⁵ BUTLER, Judith. "Desdiagnosticando o gênero", pp. 102-103, 121.

a seu estado civil e repercussões no casamento e à possibilidade de cirurgia sem que esta configure o crime de lesão corporal por parte do cirurgião em vista da ablação de órgãos e tecidos do paciente. Quanto à segunda questão é amplamente reconhecido que não há crime por parte do cirurgião que proceda à intervenção de transgenitalização e a própria resolução do CFM tratou de determinar os requisitos que a legitimam perante a comunidade científica e jurídica. O primeiro problema é que interessa de frente a este trabalho. O que acontece com os documentos de identificação das pessoas transexuais após a cirurgia de mudança de sexo? Qual o tratamento que o Judiciário lhes tem dispensado?

O CJF (Conselho da Justiça federal) editou o Enunciado 276 com a seguinte redação:

Art.13. O art. 13 do Código Civil, ao permitir a disposição do próprio corpo por exigência médica, autoriza as cirurgias de transgenitalização, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina, e a consequente alteração do prenome e do sexo no Registro Civil.

Em geral o STJ (Superior Tribunal de Justiça), responsável pela uniformização da jurisprudência infraconstitucional, vêm decidindo em favor da alteração do sexo seguida da alteração do registro civil³⁰⁶. Entretanto, ainda pairam dúvidas na doutrina e oscilações na jurisprudência em torno do tema das consequências jurídicas da transição de sexo. Há autores, como Maria Helena Diniz, que consideram necessária a averbação junto ao registro civil originário de que a pessoa sofreu a cirurgia. Outros autores pensam que o princípio da dignidade da pessoa humana impede que se faça qualquer menção à cirurgia na averbação de alteração de nome e sexo, ainda que sigilosa, mesmo porque a legislação somente prevê dois sexos, não podendo haver um terceiro tipo de sexo³⁰⁷. Parece um detalhe de menor importância, mas não é. Dele decorre a possibilidade de a pessoa trans poder se casar, uma vez que o procedimento de habilitação para o casamento prevê a diversidade de sexos como um dos requisitos do casamento. Dessa forma, havendo a averbação, ainda que sigilosa, quando da habilitação para casamento pode ser observado pelo oficial do cartório que a pessoa passou pela transição, o que levaria a que o antigo sexo registral impusesse

³⁰⁶ Vejam-se as decisões: REsp 1281093 / SP, REsp 737993 / MG, REsp 1008398 / SP e REsp 678933/RS. Nas primeiras duas decisões ficou consignado que deve constar à margem do registro que houve a alteração de prenome e sexo.

³⁰⁷ AZEVEDO, Fábio de Oliveira. *Direito civil: introdução e teoria civil*, pp. 214.

um impedimento ao casamento solicitado. Isso traz de volta a questão do casamento igualitário.

Mais uma vez a ordem compulsória do sexo/gênero/desejo que rege normativamente nossa sociedade surge como fator de complicação das sexualidades minoritárias por estas não participarem do regime de inteligência que a heterossexualidade confere a seus praticantes. Como esse tema já foi abordado no item anterior e aquelas observações se aplicam aqui, ao caso das pessoas trans, pretendo levantar outro ponto sensível. Imaginemos que uma pessoa transgenitalizada tenha obtido a modificação de seu prenome e de seu sexo registral sem a averbação sigilosa desta modificação. Ela, uma pessoa trans MTF (*male to female*), se habilita a casar com pessoa de sexo diverso do seu atual sexo, ou seja, um homem, e atende ao requisito da diversidade de sexos exigido pela lei civil para a consumação do casamento. Digamos agora que seu cônjuge descubra a situação pregressa e que a pessoa trans não lhe tenha informado inequivocamente desse fato. Inconformado, o marido vai ao Judiciário pleiteando a anulação do casamento com base nos art. 1556 e 1557, I, do Código Civil³⁰⁸. Haveria vício de vontade do contraente enganado por erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge? É bom consignar que há autores que acreditam que o inc. I do art. 1557, que autoriza a anulação de casamento por erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge no que diz respeito à sua identidade, sua honra e boa fama, abre uma gama imensa de considerações excessivamente pessoais e subjetivas. Nesse sentido, Paulo Lins e Silva considera que, dado o grau de subjetividade exagerado, essa regra acaba por se tornar inócua e inadequada aos

³⁰⁸ Art. 1.556. O casamento pode ser anulado por *vício da vontade*, se houve por parte de um dos nubentes, ao consentir, *erro essencial quanto à pessoa do outro*.

Art. 1.557. Considera-se *erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge*:

I - o *que diz respeito à sua identidade*, sua honra e boa fama, sendo esse erro tal que o seu conhecimento ulterior torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado;

II - a ignorância de crime, anterior ao casamento, que, por sua natureza, torne insuportável a vida conjugal;

III - a ignorância, anterior ao casamento, de defeito físico irremediável, ou de moléstia grave e transmissível, pelo contágio ou herança, capaz de pôr em risco a saúde do outro cônjuge ou de sua descendência;

IV - a ignorância, anterior ao casamento, de doença mental grave que, por sua natureza, torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado. (grifo nosso).

novos tempos para os quais o Código Civil de 2002 foi elaborado³⁰⁹. Entretanto, curvando-se ao mandamento legal, deve-se analisar o dispositivo em vigor. O erro a que se refere o art. 1557 é o resultado de uma falsa percepção ou noção sobre a pessoa com quem se casa³¹⁰. Há relativamente farta jurisprudência em que se decidiu pela anulação de casamento em vista da homossexualidade de um dos cônjuges ignorada pelo outro³¹¹. Tais decisões sinalizam na direção de que o erro essencial quanto à situação de transexual ocultada do outro cônjuge pode ensejar a anulação do casamento. Nesse ponto, a interpretação dada à legislação civil parece anacrônica, como já havia dito Paulo Lins e Silva, além de consagrar um modo de compreender o ser humano como ligado a uma essência de gênero que não poder ser perturbada, sob pena de invalidação do casamento. Mais uma vez, a crítica de Butler à normatividade do sistema sexo/gênero/desejo parece consistente. A ordem jurídica aparenta se basear numa visão fundacionalista dos seres humanos, a quem a sexualidade e sua definição estável conferem uma essência identificadora. A lei parece não ter espaço para compreender o gênero como performativamente constituído e cristalizado, nem parece abrir espaço para a proliferação de identidades mais fluidas de gênero. O fenômeno das pessoas trans, sejam MTF (*male do female*), sejam FTM (*female to male*), apesar de autorizadas, a duras penas, diga-se de passagem, a mudarem seu sexo e nome, ainda sofrem os efeitos negativos do seu passado, como uma marca indelével. São os *stigmas* do gênero, marcados pelo passado que sempre se faz presente, seja na averbação sigilosa de seus registros civis, seja sob o receio da presentificação de um gênero do qual não fazem mais parte. Pode-se dizer que a legislação civil vem se tornando mais flexível e menos apegada às tradições do passado, como é o caso da Emenda Constitucional 66/2010, que extinguiu o requisito de prazo para o divórcio, o que revela que a ordem jurídica parece caminhar a passos largos para a extinção do regime de imputação de culpa no divórcio³¹². Contudo, outras partes

³⁰⁹ SILVA, Paulo Lins e. Da nulidade e da anulação do casamento do novo Código Civil brasileiro – comentário ao capítulo VII desse diploma. In DIAS, Maria Berenice & PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Direito de família e o novo Código Civil*, pp. 56.

³¹⁰ FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. *Direito das famílias*, pp. 190.

³¹¹ Vejam-se, p. ex., os seguintes processos: 0037564-48.1999.8.19.0000 (1999.009.00197), 0104940-14.2000.8.19.0001 (2001.001.26263), 0007072-05.2001.8.19.0000 (2001.001.23133), 0007513-74.2006.8.19.0205 (2008.001.53864), todos do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

³¹² Código Civil, art. 1.564: Quando o casamento for anulado por culpa de um dos cônjuges, este incorrerá:

I - na perda de todas as vantagens havidas do cônjuge inocente;

da legislação civil, como a analisada neste trabalho, afiguram-se anacrônicas e problemáticas quanto às questões de gênero. O peso da espada ainda pende sobre a cabeça das pessoas trans e dos homossexuais, em menor escala. Butler, ao criticar a ordem compulsória de sexo/gênero/desejo, manifesta-se assim:

Se o gênero são os significados culturais assumidos pelo corpo sexuado, não se pode dizer que ele decorra, de um sexo desta ou daquela maneira. Levada a seu limite lógico, a distinção sexo/gênero sugere uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gêneros culturalmente construídos. Supondo por um momento a estabilidade do sexo binário, não decorre daí que a construção de “homens” aplique-se exclusivamente a corpos masculinos, ou que o termo “mulheres” interprete somente corpos femininos. Além disso, mesmo que os sexos pareçam não problemáticamente binários em sua morfologia e constituição (ao que será questionado), não há razão para supor que os gêneros também devam permanecer em número de dois. A hipótese de um sistema binário dos gêneros encerra implicitamente a crença numa relação mimética entre gênero e sexo, na qual o gênero reflete o sexo ou é por ele restrito. Quando o status construído do gênero é teorizado como radicalmente independente do sexo, o próprio gênero se torna um artifício flutuante, com a consequência de que homem e masculino podem, com igual facilidade, significar tanto um corpo feminino como um masculino, e mulher e feminino, tanto um corpo masculino como um feminino.³¹³

Com relação aos transexuais, especificamente, a situação sempre pode ser pior. Na Europa, pelo que consta o relatório *The State decides who I am: lack of legal gender recognition for transgender people in Europe*, da Anistia Internacional, diversos países exigem a esterilização ou extirpação dos órgãos reprodutivos para os transgêneros obtenham a alteração de seus documentos³¹⁴. Em muitos desses países se impõem condições muito restritas a quem pretende mudar de gênero perante a lei. Assim como no Brasil, via de regra, os transgêneros apenas podem conseguir o reconhecimento legal de sua nova identidade de gênero se forem diagnosticados com transtorno psíquico, se aceitarem submeter-se a procedimentos médicos, como tratamentos hormonais e operações cirúrgicas que causam esterilidade irreversível, e demonstrarem que estão solteiros. Pode-se considerar que a exigência de esterilização é um tipo de eugenia disfarçada, o que remete diretamente ao título de uma coletânea

II - na obrigação de cumprir as promessas que lhe fez no contrato antenupcial.

³¹³ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 24-25.

³¹⁴ "In many countries, even those with a reputation for championing equality and human rights such as Belgium, Denmark and Norway, as well as about 20 other countries in Europe, transgender people have to undergo surgeries to remove their reproductive organs, resulting in irreversible sterilization. If they decide not to undergo such surgeries, they must continue to bear documents indicating the gender on the basis of the sex they were assigned at birth – even if that contradicts their appearance and identity". In *The State Decides Who I Am - Lack Of Legal Gender Recognition For Transgender People In Europe I*, pp. 7.

organizada por Michael Warner: *Fear of a queer planet*³¹⁵. Eve Sedgwick já havia alertado para o "pânico homossexual" e para o projeto paranoico masculino homofóbico. Nenhum posicionamento diante da crise de definição homo/hétero pode livrar o mundo de um projeto homofóbico. A querela do essencialismo versus construcionismo social não resolve os impasses de forma cabal nem nos exime de sempre renovar um comprometimento com um projeto anti-homofóbico. Da mesma forma que Butler percebe a infiltração de propósitos homofóbicos em certas pesquisas científicas³¹⁶, assim também Sedgwick subscreve que qualquer pesquisa científica pode servir a um projeto homofóbico. Além disso, segundo o axioma 5 de Sedgwick, a louvada mudança de paradigma na cultura no último século, que teria levado à derrubada de duas concepções positivistas tácitas (a de que existe uma essência trans-histórica da homossexualidade ao alcance do conhecimento moderno e que esse conhecimento é acumulado e crescente, ou seja, fruto da evolução da ciência), permitiu a desnaturalização e desfamiliarização das concepções antigas acerca da sexualidade humana. Contudo, essa virada de paradigma corre o risco de uma nova naturalização, na medida em que se tornou uma nova grande narrativa da gênese da homossexualidade e da transexualidade modernas. Nesse sentido, Sedgwick indica que essa nova naturalização pode operar a estruturação de um consenso de conhecimento sobre algo verdadeiramente desconhecido - a sexualidade. Na contracorrente disso, parece evidente a Sedgwick que várias linhas contraditórias de explicação dos desejos sexuais humanos estão de pé e em convivência dispersa pela sociedade, como ela demonstra através do modelo de definição homo/heterossexualidade e de definição de gênero. Por conseguinte, qualquer intento de grande virada de paradigma é problemático e pode reintroduzir à análise uma visão naturalizada e sempre problemática do tema, em contradição com o próprio projeto do novo paradigma.

A fim de nos proteger das naturalizações indesejáveis, a única diretriz possível em meio à suspeita de Sedgwick, de que não temos instrumentos cognitivos suficientes, e nem os teremos em pouco tempo, para decodificar o mistério da sexualidade, é apostar num projeto particularmente urgente de uma

³¹⁵ WARNER, Michael (Org.). *Fear of a queer planet: queer politics and social theory*.

³¹⁶ BUTLER, Judith. "Desdiagnosticando o gênero", pp. 101.

investigação anti-homofóbica³¹⁷. Sedgwick propõe uma releitura do imperativo categórico de inspiração kantiana que fuja das formulações abstratas típicas desse imperativo as quais podem obscurecer o caminho do comprometimento político com a afirmação dos gays, lésbicas e transgêneros. Sob inspiração de Sedgwick, é necessário estabelecer um firme comprometimento com um projeto afirmativo das minorias sexuais. Não faltam símbolos humanos capazes de representar esse imperativo não kantiano. É o caso de Gisberta, que morreu sem o reconhecimento de seu sexo e de seu nome de mulher. Na mesma direção, pode-se formular uma concretização do imperativo anti-homofóbico cujo conteúdo bem poderia ser: **nunca mais Gisbertas sejam assassinadas em razão de homo/transfobia; nunca outros Edson Nérís sejam linchados em praça pública em razão de seu comportamento sexual; nunca mais gays, lésbicas e transgêneros pereçam sob os ferros da homofobia.**

³¹⁷ SEDGEWICK, Eve. *Epistemology of the Closet*, pp. 32

5 Conclusão

A presente dissertação objetivou realizar uma análise crítica, por meio da teoria *queer*, do tratamento jurídico dispensado no Brasil à população LGBTI. Duas situações foram eleitas como objeto específico de análise: o casamento igualitário e a mudança de sexo. A intenção foi evidenciar como as pessoas LGBTI estão desprotegidas, justamente em face daquela instituição que deveria primar pela defesa da justiça, através da promoção de diversos valores, como a vida, a integridade, a liberdade e a igualdade. Num Estado que visa a garantir a liberdade, parece um contrassenso que esse mesmo Estado figure como um violador dos direitos de gays, lésbicas e transgêneros, por ausência de proteção suficiente ou nos termos em que prestada às pessoas heterossexuais.

Para estabelecer a gênese e as raízes da teoria *queer*, foi necessário retomar um pouco da história dos movimentos de direitos de gays e lésbicas, cujas origens remontam a fins do século XIX. Foi proposta a periodização dessa história em três momentos: i) o movimento homófilo, ii) o libertarismo gay e iii) o feminismo lésbico radical. Esta última fase consistiu mais numa ruptura do que numa mera passagem de fase e destacou-se como uma linha dissidente do movimento feminista anglo-saxão. A essa altura, há que se mencionar a figura importante do intelectual francês, Michel Foucault que, em meados dos anos 1970, apresentou um verdadeiro corte nas teorias que discutiam a questão da sexualidade e uma crítica frontal ao que ele chamou de "hipótese repressiva", segundo a qual a tônica do tratamento do assunto "sexo" tinha sido, em nossa sociedade, a repressão. Sua crítica consistiu na observação de que, longe de haver um movimento difuso de repressão e proibição das manifestações sexuais da sociedade europeia, o que se verificou, desde o século XIX pelo menos, foi uma proliferação discursiva sobre o sexo. Desse modo, Foucault inventou um modo inovador de estudar a sexualidade e a repressão sexual e defendeu que, na realidade, a sexualidade vem sendo controlada e forjada pelo poder e pelos diversos saberes. Ele afirma que esse saber-poder passou a ter um caráter produtivo, surgindo daí novas identidades humanas baseadas em suas orientações, desejos e comportamentos sexuais. Nesse

contexto, surgiram algumas das teorias que viriam a servir de base ao construcionismo social do gênero, de acordo com o qual gênero é uma construção elaborada pela interação dos indivíduos em sociedade. O construcionismo nega o essencialismo, pelo qual a identidade de uma pessoa é formada a partir de substâncias ou essências naturais, as quais são imutáveis e reificadas como dados da natureza. O construcionismo nega, portanto, a existência de uma essência homossexual que pudesse levar algumas pessoas a serem homossexuais. A influência da cultura e da socialização seria primordial nos modos de compreensão da vivência da sexualidade humana, não havendo nenhum tipo de universal antropológico trans-histórico e transcultural.

A teoria *queer* consiste numa apropriação radical do debate essencialismo versus construcionismo e consiste na formulação de que a sexualidade, o gênero e a orientação sexual são importantes fatores de fragilização das certezas essencialistas que vigoram em nossa sociedade. A teoria *queer* prima por desestabilizar o saber de cunho médico e psiquiátrico que vem dominando o assunto desde o século XIX. A sexualidade, o gênero e o próprio sexo seriam categorias de pensamento que vêm servindo a um modelo hegemônico de sociedade calcada na preponderância da heterossexualidade e da masculinidade, o que resulta em misoginia, homofobia e transfobia. O *queer* propõe, dessa forma, que a política identitária de reivindicação de direitos, ou seja, aquela que se baseia na existência de identidades sexuais e de gênero claramente separadas e estanques, não atende aos interesses nem representa uma multidão de pessoas que não se identificam com nenhuma das duas categorias de gênero existentes (homem / mulher). O caso mais evidente parece ser o das pessoas transexuais ou transgêneras, as quais atravessam as bordas que separam os gêneros e põem em dúvida a própria existência de separações tão firmes como as que supostamente existem entre homens e mulheres e entre heterossexuais e homossexuais, por exemplo. A fluidez dessas categorias pode sinalizar que sequer existem as próprias categorias como preexistentes na natureza e como universais que deem fundamento à noção de identidade sexual ou de gênero. Em decorrência disso, muitos teóricos *queer* acusam certos gays e lésbicas de se filiarem a uma política de assimilacionismo heterossexual. O assimilacionismo é uma estratégia política de inclusão pela qual gays e lésbicas buscam se inserir na sociedade heterossexual

através da incorporação de hábitos e comportamentos tipicamente associados à cultura heterossexual. Essa estratégia acaba por "normalizar" o comportamento das sexualidades dissidentes dentro dos estreitos limites das práticas e comportamentos socialmente aceitos de pessoas heterossexuais. Isso vai de encontro claramente às teses *queer* que questionam o modelo da própria instituição do casamento e da dicotomia de sexos (masculino/feminino), bem como os papéis de gênero binários impostos pela heterossexualidade compulsória.

No âmbito dos intensos debates que a tese de Foucault suscitou, duas autoras, nos anos 1990, Eve Kosofsky Sedgwick e Judith Butler, desenvolveram análises e teorias acerca do gênero e da homossexualidade, o que permite que sejam apontadas como precursoras da teoria *queer*.

Eve Sedgwick propôs aquilo que ela chamou de "epistemologia do armário", ou seja, o modo ocidental de organizar o conhecimento e o pensamento centrado na questão da homossexualidade. Ela assevera que o pensamento ocidental do século XX está estruturado (e fraturado) por uma crise em torno da definição do que seja homo e heterossexualidade. Essa crise estaria localizada, em termos gerais, na paranoia de definir, por mais problemático que isso seja, qual a situação e a identidade sexual de todos os indivíduos. Além de tudo, a crise seria crônica e endêmica, pois atravessaria quase todos os aspectos da cultura ocidental contemporânea. Nesses termos, a compreensão dessa cultura é falha se estiver dissociada de uma análise crítica da definição moderna do que sejam homossexualidade e heterossexualidade.

Judith Butler desenvolveu a teoria da performatividade de gênero e atacou o caráter essencialista do sexo e do gênero. Para ela gênero "é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser".³¹⁸ Butler também demonstra como as pessoas estão inseridas numa malha de poder que ela chama de regime sexo / gênero / desejo. Esse regime é marcado por uma inteligibilidade social segundo a qual corpos masculinos são habitados por gêneros também masculinos e desejos heterossexuais, o mesmo se aplicando para os corpos femininos. As pessoas de sexualidades discordantes em relação ao caráter normativo desse regime sofrem a

³¹⁸ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*, pp. 59.

negação de toda e qualquer inteligibilidade. Os transexuais são um bom exemplo dessa quebra de paradigma de inteligibilidade e sofrem, em razão disso, as consequências da desproteção jurídica sob o regime da heterossexualidade compulsória.

Finalmente, a dissertação apresentou o pensamento de Sedgwick e Butler conjugados para analisar o tratamento jurídico do estado civil das minorias sexuais, o qual pareceu bastante revelador dos caminhos da desproteção jurídica da população LGBTI. A questão do casamento igualitário parece ser um caso patente da quebra de inteligibilidade social diante do regime sexo / gênero / desejo sexual. Além disso, os axiomas de Sedgwick permitem vislumbrar as possíveis consequências danosas das diversas teorias que existem para explicar a homossexualidade. No caso da mudança de sexo, também o regime citado é imperioso para a compreensão da ausência de inteligibilidade que pende sobre os transgêneros. Pessoas que têm um gênero "incompatível" com sua anatomia representam uma ruptura no sistema da heterossexualidade compulsória, parecendo não haver possibilidade de reconhecimento e representação pelo direito e pelo Estado. As duas situações abordadas são notadamente questões de direito civil e de família, concernindo à igualdade de tratamento perante a lei nas relações de afetividade, à livre disposição do corpo e à autonomia da vontade. O trabalho não pretendeu enfrentá-los juridicamente, mas sim olhando com as lentes *queer* a fim de criticar a vulnerabilidade das pessoas LGBTI.

Por fim, cabe salientar que Eve Sedgwick já havia alertado para o "pânico homossexual" e para o projeto paranoico masculino homofóbico. Para ela a querela do essencialismo versus construcionismo social não resolve os impasses aqui discutidos de forma cabal nem nos exime de sempre renovar um comprometimento com um projeto anti-homofóbico. A fim de nos proteger de naturalizações problemáticas, seja do essencialismo de gênero, seja do próprio construcionismo, a única diretriz possível em meio à suspeita de Sedgwick, de que não temos instrumentos cognitivos suficientes para compreender o mistério da sexualidade, é apostar num projeto particularmente urgente de uma investigação anti-homofóbica. Conveniente lembrar a proposta de Sedgwick de uma releitura do imperativo categórico de inspiração kantiana que fuja de formulações abstratas e que possa iluminar o caminho do comprometimento político com a afirmação de

gays, lésbicas e transgêneros. Dessa forma, é necessário estabelecer um firme comprometimento com um projeto afirmativo anti-homofóbico.

6

Referências Bibliográficas

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

AZEVEDO, Fábio de Oliveira. **Direito civil: introdução e teoria civil**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2009.

BERUTTI, Eliane Borges. **Gays, lésbicas, transgenders: o caminho do arco-íris na cultura norte-americana**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2010.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe (Org.). **Teoria política e feminismo: abordagens brasileiras**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2012.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. O feminismo e a refundação da teoria política. In BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe (Org.). **Teoria política e feminismo: abordagens brasileiras**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2012.

BLACKBURN, Simon. **Dicionário Oxford de filosofia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

BORRILLO, Daniel. **O sexo e o direito**. Revista Meritum, Belo Horizonte, vol. 5, 2010. Disponível: <<http://www.fumec.br/revistas/index.php/meritum/article/view/1092/782>>.

BORRILLO, Daniel. **Por una teoría queer del derecho de las personas y las familias**. Revista Direito, Estado e Sociedade, n. 39 (jul/dez 2011). Disponível: <<http://direitoestadosociedade.jur.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=216&sid=21>>.

Brasil sem homofobia: programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e de promoção da cidadania. Ministério da Saúde/ Conselho Nacional de Combate à Discriminação Homossexual, 2004. Disponível: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>.

BRITZMAN, Deborah. Curiosidade, sexualidade e currículo. In LOURO, Guacira Lopes (org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2010.

BROOKER, Peter. **A glossary of cultural theory**. London: Oxford University Press, 2003.

BUTLER, Judith. "Desdiagnosticando o gênero". In *Physis – Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 19 [1] 95-126, 2009. Publicado originalmente em *Undoing Gender* de Judith Butler. Disponível: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312009000100006&script=sci_abstract&tlng=ponto>.

BUTLER, Judith. A filósofa que rejeita classificações. *Revista CULT*, n. 185, novembro, 2013, pp. 25-29. Entrevista.

BUTLER, Judith. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do “pós-modernismo”. In *Cadernos Pagu* (11) 1998: pp.11-42.

BUTLER, Judith. **Gender trouble: feminism and the subversion of identity**. Londres: Routledge, 1999. Nova edição com prefácio de 1999.

BUTLER, Judith. Performative acts and gender constitution: an essay in phenomenology and feminist theory. In *Theatre Journal*, Vol. 40, No. 4. (Dec., 1988), pp. 519-531. Disponível: <<http://people.su.se/~snce/texter/butlerPerformance.pdf>>.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CARRARA, Sergio. Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo. In *Revista Bagoas*, vol. 5, pg. 131-147. Disponível: <http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v04n05art08_carrara.pdf>.

CARRARA, Sergio; LACERDA, Paula. Viver sob ameaça: preconceito, discriminação e violência homofóbica no Brasil. In *Comunicações do ISER*. Nº 66, 2012. Disponível: <<http://www.iser.org.br/website/wp-content/uploads/2013/11/Comunica%C3%A7oes-do-Iser-Intolerancia-n.66-2012.pdf> Acesso fevereiro de 2014>.

CARVALHO, Mario; CARRARA, Sérgio. Em direção a um futuro trans? Contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil. In: *Revista Latinoamericana Sexualidad, Salud y Sociedad*, nº 14, agosto de 2013, próprio. 319-351. Disponível: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1984-64872013000200015&script=sci_arttext>.

CHANTER, Tina. **Gênero: conceitos-chave** em filosofia. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CHODOROW, Nancy. **Psicanálise da maternidade: uma crítica a Freud a partir da mulher**. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1990.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito civil**, vol. 1. São Paulo: Saraiva, 2013.

COLLUCCI, Cláudia. Transexualismo deve sair da lista de doenças mentais. Folha de S. Paulo. 01 de jan., 2013. Disponível: <<http://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2013/12/1378921-transexualismo-deve-sair-da-lista-de-doencas-mentais.shtml>>.

COSTA, Jurandir Freire. **A face e o verso: estudos sobre o homoerotismo II**. São Paulo: Editora Escuta, 1995.

COSTA, Jurandir Freire. **A inocência e o vício: estudos sobre o homoerotismo**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

CULLER, Jonathan. **Teoria literária**. São Paulo: Beca Produções Culturais, 1999.

CUNHA, José Ricardo. **Direito e estética: fundamentos para um direito humanístico**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998.

DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). **Direito de família e o novo Código Civil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

Dicionário Aulete (versão online).

Dicionário Houaiss (versão online).

DURING, Simon (Ed.). **The cultural studies reader**. Londres: Routledge, 1999.

DWORKIN, Andrea. **Pornography: men possessing women**. Plume, 1989.

EDWARDS, Jason. **Eve Kosofsky Sedgwick: Routledge critical thinkers**. Londres: Routledge, 2009.

Encyclopedia Britannica,. Disponível: <<http://global.britannica.com/EBchecked/topic/349430/Pierre-Louys>>.

Evidence of discrimination: LGBT employees in the workplace. Disponível: http://williamsinstitute.law.ucla.edu/wp-content/uploads/ENDA_infographic_21_Nov_2013.png.

FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. **Direito das famílias**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2008.

FILHO, Clóvis de Barros; POMPEU, Júlio. **A filosofia explica as grandes questões da humanidade**. Rio de Janeiro: Casa do Saber, 2013.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**, vol. 1: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina legal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

FREUD, Sigmund. **Três ensaios sobre a sexualidade**. In Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Vol. VII. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

FRY, Paul. **Theory of literature**. New Haven: Yale University Press, 2012.

FRY, Peter; MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

GADNER, Catherine Villanueva. **Historical dictionary of feminist philosophy**. Oxford: The Scarecrow Press, 2006.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista (UNESP), 1993.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Porto Alegre: Penso, 2012.

GIORDANI, José Acir Lessa. **Direito civil**: parte geral. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2009.

GIORGIS, José Carlos Teixeira. O casamento igualitário e o direito comparado. In DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

GOMES, Hélio. **Medicina legal**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos: 2004.

GRECO, Rogério (Coord.). **Medicina legal à luz do direito penal**. Rio de Janeiro: Ímpetus, 2013.

Guía del activista para usar los Principios de Yogyakarta. Disponível: <http://www.ypinaction.org/files/02/86/Guia_del_activista_nov_14_2010.pdf>.

HEILBORN, Maria Luiza. **Dois é par**: gênero e identidade sexual em contexto igualitário. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2004.

HÉRCULES, Hygino de Carvalho. **Medicina legal: texto e atlas**. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.

HEYES, Cressida. Identity Politics. In The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Spring 2012 Edition), Edward N. Zalta (ed.). Disponível: <<http://plato.stanford.edu/archives/spr2012/entries/identity-politics/>>.

HONDERICH, Ted (Ed.). **The Oxford companion do philosophy**. Oxford: Oxford University Press, 2005.

INGRAM, David. **Filosofia do direito**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

JAGOSE, Annamarie. **Queer theory: an introduction**. Melbourne: Melbourne University Press, 1996.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

JIMÉNEZ, Rafael M. Mérida. Estudios queer y sexualidades transgresoras. In Revista Educación y Biblioteca, vol. 152, 2006, pg. 69/71. Disponível <<http://gredos.usal.es/jspui/handle/10366/102624>>.

JÚNIOR, Enézio de Deus Silva. Diversidade sexual e suas nomenclaturas. In DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

KYMLICKA, Will. **Filosofia política contemporânea**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

LOREA, Roberto Arriada. Intolerância religiosa e casamento gay. In DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

LOURO, Guacira Lopes (Org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2010.

MACKINNON, Catherine. **Only words**. Cambridge: Harvard University Press, 1996.

MAIA, Antonio. **Do biopoder à governamentalidade: sobre a trajetória da genealogia do poder**. In *Currículo sem Fronteiras*, v.11, n.1, pp.54-71, Jan/Jun 2011. Disponível: <<http://www.curriculosemfronteiras.org/vol11iss1articles/maia.pdf>>.

MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. In BIROLI, Flávia & MIGUEL, Luis Felipe (Org.). **Teoria política e feminismo: abordagens brasileiras**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2012.

MCROBBIE, Angela. The Pope doth protest. In *The Guardian*, edição de 18 de janeiro de 2009. Disponível: <<http://www.theguardian.com/commentisfree/2009/jan/18/pope-benedict-xvi-catholicism>>.

MIKKOLA, Mari, Feminist Perspectives on Sex and Gender. In *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2012 Edition), Edward N. Zalta (ed.). Disponível: <<http://plato.stanford.edu/archives/fall2012/entries/feminism-gender/>>.

MOREIRA, Isabel. Da inconstitucionalidade das normas resultantes da leitura conjugada do artigo 1577º do Código Civil e da alínea e) do artigo 1628º do mesmo Código, nos termos das quais duas pessoas do mesmo sexo não podem contrair casamento e, se o fizerem, é o mesmo tido por inexistente. In: CÔRTE-REAL, Carlos Pamplona; D'ALMEIDA, Luís Duarte; MOREIRA, Isabel. **O casamento entre pessoas do mesmo sexo**. Coimbra: Almedina, 2008.

MOSELEY, Alexander. **Filosofia de A a Z: um guia completo**. Rio de Janeiro: Tinta Negra, 2013.

MOTTIER, Véronique. **Sexuality: a very short introduction**. Oxford: Oxford University Press, 2008.

NADAIS, Inês. Muito mais do que 15 minutos de fama para Gisberta. *Jornal Público*. Porto, Portugal, 01 de fev., 2014. Disponível: <<http://>

www.publico.pt/cultura/noticia/muito-mais-do-que-15-minutos-de-fama-para-gisberta-1621896>.

NAPHY, William. **Born to be gay**: história da homossexualidade. Lisboa: Edições 70, 2006.

NUNOMURA, Eduardo; SCHIVARTCHE, Fabio; SEKEFF, Gisela. Meio minuto para morrer. Revista Veja, edição 1/636, 16 de fev., 2000. Disponível: <http://veja.abril.com.br/160200/p_112.html>.

OKSALA, Johanna. **Como ler Foucault**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

OLIVEIRA, Adriana Vidal de. **A constituição da mulher brasileira**: uma análise dos estereótipos de gênero na Assembleia Constituinte de 1987-1988 e suas consequências no texto constitucional. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2012.

OLIVEIRA, Adriana Vidal de. **A expressão constituinte do feminismo**: por uma retomada do processo liberatório da mulher. Dissertação de mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2007.

OLIVEIRA, Alexandre Miceli Alcântara de. **Direito de autodeterminação sexual**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.

OLIVEIRA, J. M. Leoni Lopes de. **Direito civil**: teoria geral do direito civil. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 1999.

PENNA, Iana Soares de Oliveira. **Dignidade da pessoa humana e direito à identidade na redesignação sexual**. Dissertação de mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2010.

PEREIRA, Ana Cristina. "Ya, um dia fomos bater na Gisberta". Jornal Público, Porto, Portugal, 01 de ago., 2009. Disponível: <<http://www.publico.pt/temas/jornal/ya-um-dia-fomos-bater-na-gisberta-17363892#/0>>.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**, vol. V. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2009.

PEREIRA, Mário Eduardo Costa. Krafft-Ebing, a Psychopathia Sexualis e a criação da noção médica de sadismo. In Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental [online]. 2009, vol.12, n.2, pp. 379-386.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Princípio da Afetividade. In DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do direito civil**: introdução ao direito civil constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

PICKETT, Brent. **Homosexuality**. In The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Spring 2011 Edition), Edward N. Zalta (ed.). Disponível: <<http://plato.stanford.edu/archives/spr2011/entries/homosexuality/>>.

PILCHER, Jane; WHELEHAN, Imelda. **50 key concepts in gender studies**. Londres: Sage Publications, 2004.

PINO, Nádia Perez. A teoria queer e os intersex: experiências invisíveis de corpos des-feitos. Cad. Pagu, Campinas, n. 28, junho de 2007. Disponível: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332007000100008&lng=en&nrm=iso>.

PINTO, Joana Plaza. O percurso da performatividade. In Revista CULT, vol. 185, novembro de 2013.

PLON, Michel; ROUDINESCO, Elisabeth. **Dicionário de psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

PNDH-3: Programa Nacional de Direitos Humanos – 3. Disponível: <<http://portal.mj.gov.br/sedh/pndh3/pndh3.pdf>>.

Princípios de Yogyakarta: Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Comissão Internacional de Juristas e Serviço Internacional de Direitos Humanos em reunião de especialistas realizada em Yogyakarta, Indonésia, entre 6 e 9 de novembro de 2006.

Quem a homotransfobia matou hoje. Sítio eletrônico ligado ao GGB (Grupo Gay da Bahia). Disponível: <<http://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/>>.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. **Feminismo e direito**. Disponível: <http://www.ccj.ufpb.br/nepgd/images/stories/pdf/feminismo_e_direito.pdf>.

REVEL, Judith. **Foucault: conceitos essenciais**. São Carlos: Claraluz, 2005.

RICH, Adrienne. Compulsory Heterosexuality and Lesbian Existence. In *Signs*, Vol. 5, No. 4, Women: Sex and Sexuality (Summer, 1980), pp. 631-660. Disponível: <<http://www.transasdocorpo.org.br/uploads/ed00a77290ee205d3d0f16a97cf54628.pdf>>. Há versão em português, publicada na Revista Bagoas, vol. 5, pg. 17-44. Versão online: <http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v04n05art01_rich.pdf>.

RIOS, Roger Raupp. **O princípio da igualdade e a discriminação por orientação sexual**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

ROHMANN, Chris. **O livro das ideias**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

ROMERO, José Odir. **Roteiro de medicina legal**. São José dos Campos: Univap, 2002.

SALIH, Sarah. **Judith Butler e a teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **Epistemologia do armário**. Coimbra: Editora Angelus Novus, 1990. Edição portuguesa.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **Between men: english literature and male homosocial desire**. Nova Iorque: Columbia University Press, 1985.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **Epistemología del armario**. Barcelona: Ediciones de la Tempestad, 1998. Edição espanhola.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **Epistemologia do armário**. Cadernos Pagu (28), janeiro-junho de 2007: 19-54. Versão brasileira.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **Epistemologia do armário**. portuguesa

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **Epistemology of the closet**. Los Angeles: University of California Press, 1990. Edição norte-americana.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. Performatividade queer - The Art Of The Novel de Henry James. In *Nômadias (Col)*, núm. 10, abril, 1999, pp. 198-214, Universidad Central, Colômbia.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **Tendências**. Londres: Routledge, 1994.

SILVA, Paulo Lins e. Da nulidade e da anulação do casamento do novo Código Civil brasileiro – comentário ao capítulo VII desse diploma. In DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). **Direito de família e o novo Código Civil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SPARGO, Tamsin. **Foucault e a teoria queer**. Rio de Janeiro: Pazulin, 2006.

SPENCER, Colin. **Homossexualidade**: uma história. Rio de Janeiro: Editora Record, 1995.

STORR, Anthony. **Freud**: a very short introduction. Oxford: Oxford University Press, 1989.

SULLIVAN, Nikki. **A critical introduction to queer theory**. New York: New York University Press, 2003.

The State decides who I am: lack of legal gender recognition for transgender people in Europe. Relatório da Anistia Internacional. Londres, 2014. Disponível: <<http://www.amnesty.org/en/library/info/EUR01/001/2014/em>>.

TIBURI, Márcia. **Judith Butler**: feminismo como provocação. In Revista Cult, vol. 185, novembro de 2013.

TILCSIK, András. **Pride and Prejudice**: Employment Discrimination against Openly Gay Men in the United States. Disponível: <<http://www-2.rotman.utoronto.ca/facbios/file/tilcsikajs.pdf>>.

TONG, Rosemarie. **Feminist thought**: a more comprehensive introduction. Boulder: Westview Press, 2009.

VITORINO, Sérgio. Finda o julgamento de 1 agressor de Gisberta... Panteras Rosa (ONG portuguesa de defesa de direitos LGBTI), Portugal, 14 de abril, 2008. Disponível: <<http://panterasrosa.blogspot.com.br/2008/04/finda-julgamento-agressor-gisberta.html>>.

WALTERS, Margaret. **Feminism**: a very short introduction. Oxford: University Press, 2005.

WARNER, Michael (Org.). **Fear of a queer planet**: queer politics and social theory. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1993.

WRIGHT, Elizabeth (Ed.). **Feminism and psychoanalysis**: a critical dictionary.
Oxford: Blackwell, 1992.